


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para as escolas da Rede Municipal de Ensino, EJA (Educação de Jovens e Adultos), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Centro POP, Casa de Abrigo Provisório Instituto Ponte para a Vida (IPPV), para a alimentação dos pacientes dos CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial) e pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.803.462/0001-30. Vencedor do Lote 1A (cota principal) com o valor de R\$ 1.192.918,73; do Lote 1B (cota reservada) com valor de R\$ 298.388,35; e, do Lote 5ª (cota principal), com valor de R\$ 198.607,95, perfazendo o valor global de R\$ 1.689.915,03. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 07/12/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
 José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
 Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
 2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
 1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
 2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
 Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
 1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
 2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
 3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
 1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana
 2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
 3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:311C43F4
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para as escolas da Rede Municipal de Ensino, EJA (Educação de Jovens e Adultos), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Centro POP, Casa de Abrigo Provisório Instituto Ponte para a Vida (IPPV), para a alimentação dos pacientes dos CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial) e pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ/MF: 04.023.381/0001-85. Vencedor do Lote 2A (cota principal) com o valor de R\$ 1.490.575,37; do Lote 2B (cota reservada) com valor de R\$ 372.694,05; do Lote 3A (cota principal) com valor de R\$ 607.680,26; e, do Lote 3B (cota reservada) com valor de R\$ 151.978,61, perfazendo o valor global da proposta de R\$ 2.622.928,29. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 07/12/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito
Publicado por:

Marcos José da Silva

Código Identificador:0194EB91
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para as escolas da Rede Municipal de Ensino, EJA (Educação de Jovens e Adultos), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Centro POP, Casa de Abrigo Provisório Instituto Ponte para a Vida (IPPV), para a alimentação dos pacientes dos CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial) e pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** PAULO RICARDO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF: 12.424.127/0001-17. Vencedor do Lote 4A (cota principal) com o valor de R\$ 121.651,56 e do Lote 4B (cota reservada) com valor de R\$ 30.414,84, perfazendo o valor global de R\$ 152.066,40. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 07/12/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:95E78D59

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para as escolas da Rede Municipal de Ensino, EJA (Educação de Jovens e Adultos), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Centro POP, Casa de Abrigo Provisório Instituto Ponte para a Vida (IPPV), para a alimentação dos pacientes dos CAPS's (Centros de Atenção Psicossocial) e pacientes e funcionários do Hospital e Maternidade do Município de Abreu e Lima. **FORNECEDOR:** KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 03.191.436/0001-01. Vencedor do Lote 5B (cota reservada) com o valor de R\$ 51.508,09. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 07/12/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:A560FD2E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017. Homologação do Pregão nº 043/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor (colete) novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no item 02 do Termo de Referência, no período estimado de 12 (doze) meses. **EMPRESA VENCEDORA:** PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME (CNPJ: 13.631.589/0001-78), vencedora de todos os 04 itens do certame, com valor global de R\$ 48.370,00.

Abreu e Lima, 05/12/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:B0FE5366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2017

PORTARIA Nº. 0351/2017

EMENTA: Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, PREGOEIRO e PRESIDENTE DA CPL, a (o) Sr. (a) **DANIEL DE LIMA CLAUDINO**, portador (a) do CPF (MF) 037.306.414-41 e da Identidade nº. 6195248 SSP/PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 Novembro de 2017.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5973AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2017

NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 351/2017, de 1º de novembro de 2017, de exoneração de servidores comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro Oficial do Município o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 627.865.554-34.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 1º de novembro de 2017.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E19D4D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitação nº 018/2017 - Processo nº 076/2017**, para contratação da banda **Balanço Nordestino** representada legalmente pela empresa **Elton Paulo da Rocha 06502211410**, inscrita no CNPJ nº 27.121.213/0001-28, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2017, em comemoração à festividade de Nossa Senhora da Conceição na Vila de Itaguaçu, Zona Rural deste município.

Altinho -PE, 06 de dezembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:2737708E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Reconheço e ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal a inexigibilidade nº 002/2017, Processo nº 012/2017, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2017 DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**, das atrações artísticas: **BANDA PIKAP TURBINADA**, através da empresa **VANESSA DOS SANTOS CASTRO – GRAVATÁ EPP (FENIX PRODUÇÕES & EVENTOS)**, inscrita no CNPJ Nº 18.026.423/0001-46, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **ORQUESTRA DE FREVO TEIMOSA** através do seu representante Sr. **WOSLEY CÁSSIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.667.294-52 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **BANDA ZP**, através do seu representante Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.805.244-59, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); **FELIPE DINIZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.225.098-48, no valor de R\$ (2.000,00); **BANDA, GALEGUINHO DE GRAVATÁ**, através do seu representante o Sr. **ANTONIO JOSÉ MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.148.474-02, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **BANDA VILÕES DO FORRÓ**, através da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.553.082/0001-18, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **BANDA BOLSA DE MADAME** e **BANDA YNOVE**, através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amaraji, 06 de dezembro de 2017.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (***)

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0DDAE8F9

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Reconheço e ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal a inexigibilidade nº 004/2017, Processo nº 043/2017, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO 2017 DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**, das atrações artísticas: **BANDA GALEGUINHO DE GRAVATÁ**, através da empresa, **VANESSA**

DOS SANTOS CASTRO GRAVATÁ-EPP, CNPJ Nº 18.026.423.0001-46 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a **BANDA YNOVE** através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Amaraji, 06 de dezembro de 2017.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (***)

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DE1A41A8

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

Reconheço e ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal a inexigibilidade nº 005/2017, Processo nº 049/2017, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DOS 149 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**, das atrações artísticas: **BANDA CAPIM COM MEL**, através da empresa, **LINK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.457.367/0001-09 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amaraji, 06 de dezembro de 2017.

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (***)

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DBA19CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, torna público, com referência ao Edital 043/2017, Modalidade Tomada de Preços 003/2017, com sessão prevista para o dia 08 de Dezembro de 2017, às 10h30min, cujo objeto é “Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recuperação de Ruas Pavimentadas com Paralelepípedos e Pavimentação Asfáltica, na zona urbana de Angelim – PE”, a alteração da data de retomada da sessão para abertura das propostas de preços, para 11 de Dezembro de 2017 às 10h30min(Horário de Brasília). Justificativa: A presente sessão será no dia 11/12/17, haja vista que o dia 08 de dezembro faz parte do calendário municipal de Angelim/PE, e, portanto será feriado, ficando a referida retomada para o primeiro dia útil subsequente.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da Licitação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EACC0C71

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/CCIA/2017

“DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E USO DA FROTA E DOS EQUIPAMENTOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade precípua a regulamentação do gerenciamento e uso da frota e dos equipamentos, controle de combustível e peças, do Sistema de Transporte Municipal.

Art. 2º Objetiva maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Otimiza os procedimentos administrativos do Poder Executivo Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Secretários Municipais e Coordenação de Transportes, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º A normativa que se apresenta vem padronizar o uso da frota, controle de combustível e peças, encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 31 da Constituição Federal e nos incisos I a V do §1º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e Resolução TCE/PE Nº 0001/2009, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS

Art. 6º As Secretarias Municipais são responsáveis pela guarda dos veículos máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento, sendo o gerenciamento dos mesmos, responsabilidade da Coordenadoria de Transporte.

Art. 7º Os serviços do setor de transporte, vinculado a Diretoria de Transporte, serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações dos veículos, inerente ao Poder.

Parágrafo único: Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados.

Art. 8º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 9º Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitado por técnico responsável e formalizado pelas Secretarias detentoras dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos.

Art. 10º As máquinas e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

Art. 11º O responsável pela Diretoria de Transportes em parceria com as Secretarias, orientará, coordenará e organizará os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

Art. 12º Todos os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos são patrimônios públicos, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Art. 13º O uso indevido destes bens públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis, administrativas e criminais aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 14º A solicitação de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos para serviços locais e intermunicipais de distância moderada, ou seja, distância até 100 KM, deverá ser efetuado, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através de comunicação interna, ao responsável pela Secretaria requisitada, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino, salvo caso de urgência e emergência devidamente comprovado.

Parágrafo Único: A diretoria de transporte responderá a mensagem do solicitante, confirmando ou não o serviço, bem como informará a necessidade de atender a solicitação em outra data e/ou horário, quando cabível.

Art. 15º Para viagens intermunicipais com distância superior a 100 KM e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo a Secretaria detentora do mesmo, obrigatoriamente com antecedência de 48 horas e através de Comunicação Interna, para devida autorização.

Parágrafo Primeiro: Confirmada a viagem, a diretoria de transporte informará o solicitante com antecedência de 24 horas.

Parágrafo Segundo: O Secretário solicitará o adiantamento de pronto pagamento do motorista, que deverá ser paga de acordo com o que estabelece o DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2009.

Parágrafo Terceiro: Todos os veículos do Poder Executivo, nas viagens intermunicipais e interestaduais serão acompanhados de Autorização para Deslocamento contendo: identificação do órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário; identificação do veículo e do condutor; identificação do período de deslocamento; descrição sumária da finalidade; identificação e assinatura da autoridade administrativa competente, conforme **Anexo I**.

Art. 16º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 17º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda as Secretarias Municipais em conjunto com a Diretoria de Transportes e seus respectivos setores responsáveis pelos transportes adoção dos seguintes procedimentos:

Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível, e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, trimestral conforme **Anexo V**;
Confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;
Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos do Poder Executivo, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados para apreciação do rendimento da frota conforme **Anexo VI**;

Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;

Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;

Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio de autorização **Anexo III**;

Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;

Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

Preencher o mapa de controle trimestral de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículo e máquina, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa, **Anexo V**;

Preencher o mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e lubrificantes, por veículo e máquina, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa, **Anexo VI**;

Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, por unidades administrativas e encaminhar a Controladoria Interna até o trigésimo dia do mês subsequente, tendo por base os dados extraídos da planilha referente ao **Anexo VI**;

Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

Providenciar o licenciamento dos veículos, providenciando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;

Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;

Preencher a autorização de saída do veículo quando este for deslocar-se para fora das regiões limítrofes do município **Anexo I**;

Gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;

Receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou pelas utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as certidões negativa ao Controle Interno para análise técnica;

Acompanhar a execução dos trabalhos de manutenção da frota, quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia;

Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

Art. 18º O Sistema de Controle Interno recomenda aos operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;

Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nas autorizações de saída **Anexo VII**;

Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, **Anexo VII**;

Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;

Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;

Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;

Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 80km/h em estrada asfaltada e de 60km/h em estrada de terra e 40km/h na área urbana;

Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado do órgão;

Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DA FROTA

Art. 19º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio municipal (garagem), com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, que deverá ser realizado por servidor designado, para exercer o devido controle.

Parágrafo Primeiro: O acesso ao pátio, local de guarda dos veículos deverão ser controlados com intuito de proibir a saída ou entrada de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos sem o registro das atividades pelo responsável designado.

Art. 20º O deslocamento dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos para viagens intermunicipais e interestaduais, serão efetuados mediante autorização do responsável conforme **Anexo I**, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Boletim Semanal de Tráfego (**Anexo VII**) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único: Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no Boletim Semanal de Tráfego **Anexo VII**.

Art. 21º A autorização da saída das máquinas, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem da Diretoria de transporte da Secretaria de desenvolvimento urbano e meio rural ou servidor designado, a servidor autorizado.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.

Art. 22º Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável, conforme modelo (**Anexo III**).

Parágrafo Primeiro: O abastecimento será realizado nos reservatórios de combustíveis em posto credenciado, selecionado pela Administração Pública através de procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo: Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com abastecimento e lubrificantes, tendo como base a quilometragem percorrida, gerenciadas pela Coordenação de Transportes ou servidor responsável designado, conforme **Anexo VI**.

Parágrafo Terceiro: Será encaminhado a Controladoria Interna do Município, até o trigésimo dia do mês subsequente planilha mensal de consumo de combustível e lubrificante por veículo, conforme **Anexo VI**, juntamente com relatório de dados consolidados por Unidade Administrativa.

Art. 23º Diariamente, os condutores deverão registrar no Boletim Semanal de Tráfego (**Anexo VII**) a quilometragem inicial e final.

Parágrafo Único - Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Boletim Semanal de Tráfego visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação das Secretarias e órgão responsável pelo transporte.

Art. 24º Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico e/ou planilhas para emissão de relatório trimestral, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Parágrafo Primeiro: O relatório mencionado no caput deste artigo será encaminhado a Controladoria Interna do Município até o trigésimo dia do mês subsequente ao trimestre, sendo acompanhado pela planilha conforme anexo V, que conterá os dados para o suporte da elaboração do relatório.

Parágrafo Segundo: Os dados referentes ao consumo de peças e serviços serão extraídos das requisições de peças e serviços conforme **Anexo IV**, tendo a Secretaria responsabilidades pela elaboração e ciência das mesmas a Diretoria de Transporte para alimentação das planilhas de controle de custos dos veículos, equipamentos e máquinas.

Art. 25º Nenhuma máquina, caminhão ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio ou qualquer item obrigatório no CTN.

Art. 26º Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos deverão ser recolhidos ao pátio municipal (garagem), obedecendo, o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo.

Parágrafo único: Somente com autorização do Diretor de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dos Responsáveis ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviços, desde que, comprovada sua necessidade.

Art. 27º Ao final de cada dia, o diretor de Transporte deverá, elaborar um relatório da movimentação das máquinas, caminhões e equipamentos pelos quais é responsável com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos.

Art. 28º A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

Parágrafo Primeiro: No pedido de autorização, deverá constar a discriminação do veículo a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

Art. 29º No cadastramento dos veículos deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 30º O monitoramento de todos os veículos deverá ser efetuado através de um sistema de informática e/ou manual de forma eficiente, com uma infraestrutura adequada, que emitirá relatórios de cadastro, dos abastecimentos e de aplicações por veículos.

Art. 31º O deslocamento dos veículos será efetuado mediante solicitação conforme previsto nos Art. 14,15 e 16, devendo constar no registro de movimentação dos veículos - Boletim Semanal de Tráfego

(**Anexo VII**), o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada, sendo acompanhado de autorização para deslocamento nos casos de viagens intermunicipais e interestaduais conforme **Anexo I**.

Art. 32º Para o abastecimento os veículos, máquinas e equipamentos receberão autorização específica que conterá todos os dados dos mesmos e será emitida e acompanhada por servidor responsável e comprometido com os princípios constitucionais, conforme **Anexo III**.

Parágrafo Único: O servidor responsável que não atentar-se para a execução adequada de suas funções, poderá sofrer as sanções disciplinares, civis e criminais conforme o caso.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 33º A condução dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos somente poderão ser realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único - Os servidores públicos do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovado a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, através de Portaria publicada.

Art. 34º A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 35º Fica expressamente proibida à utilização dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos:

em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, entre outros;

em excursões e passeios de caráter particular;

no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações, salvo se autorizadas;

transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, expressamente autorizado e comprovado;

desvio e guarda em residências particulares.

transporte de objetos particulares;

atender interesse alheio ao serviço público;

Parágrafo Único: Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso IV deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, nos casos de serem viagens intermunicipais e interestaduais o veículo deverá estar acompanhado de autorização para deslocamento conforme **Anexo I**.

Art. 36° Os condutores dos veículos do Município devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 37° Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
usar bermuda, camiseta sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
fumar dentro do veículo;
atender telefone celular com o veículo em trânsito.

Art. 38° Em caso de colisão dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos, ficam o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao Secretário e/ou o Responsável pelo Setor de Transporte que autorizou o deslocamento, sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

Parágrafo Primeiro: Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

Parágrafo Terceiro: Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o chefe de cada poder oficializará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO VI

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 39° Todos os Autos de Infrações dos veículos do Poder Executivo Municipal de Angelim/PE, deverão ser endereçados à Diretoria de Transporte do Município o qual devesse encaminhar para a respectiva secretaria com cópia para o condutor infrator.

Art. 40° O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração.

Parágrafo Único: Os condutores de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos do Município de Angelim são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados por estes na direção dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos.

Art. 41° A Diretoria de Transportes da Prefeitura de Angelim, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações as respectivas secretarias, para que este apresente a Defesa Prévia, Recurso e demais medidas necessárias junto ao órgão competente.

Art. 42° O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único: O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

Caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 43° Os procedimentos citados no Art. 42° serão conduzidos pela Direção de Transportes com supervisão da Assessoria Jurídica e no caso da letra “a”, será conduzido concomitantemente com o departamento de Pessoal.

Art. 44° No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pelo órgão competente para administrar os recursos de infração, quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 42°.

Art. 45° O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46° Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, tratores, escavadeira hidráulica e todos demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, automóveis e outros.

Art. 47° Entende-se por estradas vicinais as vias não pavimentadas que interligam zonas rurais à zona urbana;

Art. 48° Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização *in loco* realizados periodicamente por responsável pela Unidade Setorial, através do Sistema de Controle Interno do Município, e ainda pelo órgão gestor.

Art. 49° O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, responsáveis pelos veículos, responsáveis pela elaboração de relatórios, no âmbito dos Poderes Executivo, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 50° Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 51° Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias, Fundos da Administração no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 52° Faz parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de autorização para deslocamento intermunicipal e interestadual;

Anexo II – Modelo indicativo de formulário para controle do uso de veículos;

Anexo III – Modelo indicativo para requisição de abastecimento;

Anexo IV – Modelo indicativo para requisição de serviços/peças;

Anexo V – Modelo indicativo de planilha trimestral do custo operacional geral dos veículos máquinas e equipamentos;

Anexo VI – Modelo indicativo de planilha mensal do custo de combustível e lubrificante;

Anexo VII – Modelo indicativo de boletim semanal de tráfego – BST

Art. 53° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 54° A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Angelim, 16 de outubro de 2017.

MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA

Controlador Interno

APROVO,
PUBLIQUE-SE.

Em _/_/

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:FB5203C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 060/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 060/2017.
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de lote de projetos de leitura através de acervo bibliográfico complementar, materiais pedagógicos de apoio, para atender às escolas do ensino fundamental da rede municipal. Vencedor: VOLSKI CULTURA LTDA-EPP CNPJ nº 03.920.811/0001-07. Lotes: I - R\$ 291.900,00; II - R\$ 99.800,00; III - R\$ 209.580,00; IV - R\$ 268.590,00; V - R\$ 83.800,00; VI - R\$ 87.800,00; VII - R\$ 251.820,00; VIII - R\$ 119.800,00; IX - R\$ 41.930,00; X - R\$ 44.910,00; XI - R\$ 207.900,00; XII - R\$ 141.300,00; XIII - R\$ 75.420,00; XIV - R\$ 35.120,00.

Araçoiaba (PE), 16 de novembro 2017.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA

Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

André Guedes da Silva

Código Identificador:EFDE9D92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017; TOMADA DE PREÇOS 001/2017

NATUREZA: OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conclusão da construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em Araripina.

Após análise das propostas de preços das empresas referentes ao processo licitatório em questão, as propostas apresentadas foram aceitas ficando a classificação da seguinte forma:

1º colocado, CONSTRUTORA CARAJÁS LTDA CNPJ 41.244.807/0001-57, com valor global de R\$ 1.077.773,97 (um milhão setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos);

2º colocado, MESSIAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 24.526.759/0001-70, com valor global de 1.217.050,34 (um milhão duzentos e dezessete mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Fica declarada vencedora do presente certame a empresa, CONSTRUTORA CARAJÁS LTDA CNPJ 41.244.807/0001-57, com

valor global de R\$ 1.077.773,97 (um milhão setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Araripina, 06 de dezembro de 2017

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Presidente

CPL

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:20DC7B41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO SS Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 006/2017**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICADA: KAMEDICA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 11.475.796/0001-55,

ENDEREÇO: Rua Arão Lins de Andrade nº 711 Loja 17 Prazeres Jaboatão PE

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Controlados destinado ao abastecimento do Centro de atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD III Arcoverde Regional, e Funase do município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses

Solicitamos de Vossa senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Inciso I Art 87 da lei 8666/93, sobre o atraso na entrega dos materiais, uma vez que não estar atendendo as solicitações do Departamento de Compras, referente ao Pregão SRP SS 006/2017, e contrato firmado com o município de Arcoverde, através do Fundo Municipal de Saúde. Assim sendo, o não atendimento a esta notificação, será dada ciência a autoridade superior para aplicação da penalidade cabível com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios AMUPE e outros meios de comunicação.

Arcoverde, 22 de Novembro de 2017.

ACEONE RAFAEL ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aceone Rafael Alves

Código Identificador:47775EAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 043/2017 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 010/2017 – Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de AR, Protetores e Baterias – Contrato nº: 058/2017 – Contratada: MARIA JOSÉ SOBREIRA DE LIMA - ME – CNPJ: 05.737.778/0001-00 - Valor do Contrato: R\$ 75.586,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Barreiros - PE, Vigência: 18/09/2017 a 31/12/2017.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Gonçalves Queiroga

Código Identificador:0CD8F6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 044/2017 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Tomada de Preços nº 001/2017 – Objeto: Reforma do imóvel que sediará o Batalhão de Polícia – Contrato nº: 059/2017 – Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 23.593.622/0001-76 - Valor do Contrato: R\$ 283.815,18 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos). Barreiros - PE, Vigência: 05/10/2017 a 02/02/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.

Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:7E798D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 046/2017 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações - Inexigibilidade nº 006/2017 – Objeto: Contratação das Bandas: LIA DE CARVALHO; E BANDA GLEYDSON E HENRIQUE – Contrato nº: 060/2017 – Contratada: CARLOS HERBE DA SILVA - ME – CNPJ: 01.447.020/0001-78 - Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Barreiros - PE, Vigência: 22/09/2017 a 30/10/2017.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.

Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E9A827C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 047/2017 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações - Inexigibilidade nº 007/2017 – Objeto: Contratação de artista: GABRIEL DINIZ E BANDA – Contrato nº: 061/2017 – Contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 05.102.456/0001-86 - Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Barreiros - PE, Vigência: 22/09/2017 a 30/10/2017.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:257C2972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 048/2017 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Tomada de Preços nº 002/2017 – Objeto: Contratação de empresa de consultoria tributária e financeira visando a recuperação de receitas – Contrato nº: 062/2017 – Contratada: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 02.133.732/0001-85 - Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Barreiros - PE, Vigência: 30/10/2017 a 29/10/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.

Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:023329A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE
MAGISTÉRIO**

PORTARIA nº 044, de 07 de dezembro de 2017. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva ELZA BEZERRA DE BARROS SILVA, Matrícula nº. 003854, no cargo de Professor (a), Matriz B, Classe IV, Faixa Salarial A, com 150 horas/aulas, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 07 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO

Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:82962560

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de aviamentos e materiais diversos para as escolas da rede pública municipal de ensino confeccionarem adereços para uso no desfile cívico de 07 de setembro, no município de Bonito. **Contratada: M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.524.322/0001-47, com sede na Rua Julio Verne, nº 217, CEP.: 51.170-030, Imbiribeira, Recife/PE.

Contrato nº 078/2017. Valor Global de R\$ 14.617,00 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais). Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 31, 38, 39, 40, 41, 46, 74, 75 e 81** do Processo Licitatório; **Contratada: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, com sede na Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 6380, Sala 104, Pau Amarelo, CEP.: 53.431-165, na cidade de Paulista/PE.

Contrato nº 079/2017. Valor Global de R\$ 1.681,00 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais). Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 62 e 70** do Processo Licitatório; **Contratada: R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.142.294/0001-91, com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, nº 165, Centro, Bonito/PE.

Contrato nº 080/2017. Valor Global de R\$ 42.212,00 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais). Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 76 e 77** do Processo Licitatório; **Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA GERVASIO PIRES COMERCIO EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.116.480/0001-19, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 215, Loja 02, Boa Vista, CEP.: 50.060-090, Recife/PE.

Contrato nº 081/2017. Valor Global de R\$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais). Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 53, 57 e 73** do Processo Licitatório, e **Contratada: MJ LOCACOES LTDA - ME.**

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede na Rua 02, nº 025, Loja 02 - A, Maranguape 1, na cidade de Paulista-PE.

Contrato nº 082/2017. Valor Global de R\$ 18.096,00 (dezoito mil, noventa e seis reais). Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos itens 3, 4, 7, 20, 43, 44, 45, 54, 59, 60, 67, 68, 69, 78, 79 e 80 do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2017. Processo Administrativo nº 030/2017. **Vigência:** Até 26/07/2018, contada a partir da data de sua assinatura.

Bonito, 26 de julho de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:A0271549

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 501/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 022.139.508, para ocupar o cargo de Assistente do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:551F507F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parecer oriundo do processo administrativo instalado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 291.000.768-56 e Cédula de Identidade Nº 8.149.559 SDS/PE, ocupante efetiva do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:9C3CA998

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 501 de novembro de 2017, do Sr. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, CPF Nº 022.139.508-30, para o cargo de Assistente do gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:EE487A0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 022.139.508-30, para ocupar o cargo de Chefe de Setor no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:28B3C83F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2017

Processo Nº: 0085/2017. CPL.. Obra. Contratação de empresa para execução da revitalização da Praça Jacira Marques com a construção de uma Quadra society no Município de Brejinho (PE), conforme Projeto básico de engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Convênio Nº

002/2017 - SECID, firmado entre o Município e a Secretaria das Cidades - PE. Valor: R\$157.146,06. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/12/2017 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Integra do Edital acessível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) acessível em <http://www.brejinho.pe.gov.br/editais/>. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Informações pelo e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br ou pelo telefone (87) 3850-1156/1281, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 06/12/2017.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:8F83DDAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017.
COMISSÃO: CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 056/2017. Comissão: CPL. Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr.: Pavimentação Em Paralelos De Pedra Granítica, Nas Ruas Antônio Pereira E Travessa Benedito Paulo Nunes, Na Sede Do Município De Brejo Da Madre De Deus-PE, Valor Máximo Aceitável: R\$121.452,78 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE (CEP 55.170-000); 22/12/2017; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no e-mail licitacaobmd@hotmail.com ou no mesmo endereço da sessão de abertura através do Fone: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 06 de Dezembro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:66F4BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.136.000,00, em favor do – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº. 3.165, de 19 de dezembro de 2016, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R\$ 2.136.000,00

(dois milhões cento e trinta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R\$ 1,00			
41000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
41100	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
10 122 7101 8.131	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESP. 544 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.794.000,00
DESP. 541 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.000,00
10 304 3079 4.307	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DESP. 603 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.000,00
10 305 3079 4.159	- INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		
DESP. 569 FNT 45	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 2.136.000,00	

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOUREO - R\$ 1,00			
10 302 3082 4.153	QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
DESP. 560 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.136.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 2.136.000,00	

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.11.2017.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EF924330

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº. 3.165, de 19 de dezembro de 2016, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOUREO -		R\$ 1,00
9000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS	
9100	-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E	

SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta			
25 452 3033 4.83	MAIS LUZ		
Desp. FNT01	317	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 2.000.000,00

Art. 2º : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO -				R\$ 1,00
9000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS			
9100	- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta			
15 451 3047 4.74	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Desp. FNT02	303	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....				R\$ 2.000.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.11.2017.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B0EFA607

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 253/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 - RETIFICAR O ATO DE Nº 240/2017 E CONCEDER APOSENTADORIA A ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE:**

Retificar o Ato de nº 240/2017 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Professor II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº 2996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr Cláudio Gueiros Leite, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este Ato retroage seus efeitos a 29 de novembro de 2017

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:096DC574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA

PROCESSO 121/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PSF (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Data da Publicação Inicial: 05/12/2017. Onde se lê caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o dia **18** de dezembro de 2017 às 11:30 a abertura das propostas de preços no seguinte local: Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe – Setor de Licitações. Outras informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9500 ou pelo e mail **cplcamaragibe@outlook.com**, leia-se **15** de dezembro de 2017 às 11:30.

Camaragibe, 06 de Dezembro de 2017.

FABIANA ADELINA PEREIRA.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:8F8B14D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 0121/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2017 – OBJETO: Fornecimento parcelado de maca retrátil para as ambulâncias vinculadas as unidades de Saúde do Município, afim, de realizar socorro aos munícipes de Camaragibe. Data e hora de abertura: 21/12/2017 às 11h30min horas. Fonte de recurso: Próprio. Valor Orçado estimado: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 - 9500, nesta cidade ou pelo e mail: **cplcamaragibe@outlook.com** , local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07h30min às 13h00min.

Camaragibe, 06 de Dezembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:1F6D845C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, Processo nº 0141/2017.Com base no Parecer jurídico do Município, fundamentado no Art. 25º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico e reconheço para a contratação do FREI DAMIÃO Valor a ser contratado R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar as festividades LOUVA CAMARAGIBE, a se realizar no pátio de eventos da Vila da Fábrica no dia 08 de dezembro de 2017 junto ao representante exclusivo: **EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA CNPJ N 18.764.466/0001-29.**

Camaragibe, 06/12/2017.

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Gestor da Fundação de Cultura.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:A9631A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2017 – LEILÃO Nº 001/2017

Alienação de bens móveis. Data e Local da sessão de abertura: 22.12.2017, às 10:00 h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Praça São Félix, nº 20 – 1º andar – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal ou através do fone/fax (81) 3743-1156, e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, e ainda com a Leiloeira Oficial através do telefone (81) 3048-0450 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Camocim de São Félix, 05 de dezembro de 2017.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:E806A0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2017 – AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo van para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Carpina/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 356.342,50. Entrega do Edital a partir de: 07/12/2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 19/12/2017 às 10h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 06/12/2017.

DIOGÊNES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:69DE0486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CATENDE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CATENDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2017 Pregão Presencial nº 009/2017 – OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, para auxiliar nos trabalhos de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, valor estimativo R\$ 126.750,00 Data e hora de abertura: 27/12/2017 às 09:00 horas. Informações na sala da CPL, situada à Praça Costa Azevedo s/n – Centro - Catende - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Catende,

licitacaocontratos2016@hotmail.com,

06 de dezembro de 2017.

WYLLIAMS SEVERINO RAMOS LOPES DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:D27D0E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2017

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA UMA ROTINA MÉDIA MENSAL DE 1.000 (UM MIL) EXAMES.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municipais Nºs 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o Objeto do supracitado Pregão em favor da Empresa:

• **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS AMEIXAS**, CNPJ Nº 18.972.936/0001-40, vencedora com o Valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), o valor total mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total para 12 meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Chã de Alegria - PE, 21 de novembro de 2017.

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:480242B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para a Prestação de Serviços Complementares de Saúde Especializados em confecção de próteses dentárias para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Chã Grande - PE, através da Empresa **EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**, CNPJ: **09.181.933/0001-05**, vencedora do Lote II, pelo valor global de R\$ **59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 23 de novembro de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 23 de novembro de 2017.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:162503FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2017. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.** Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: contratação de pessoa física / jurídica para aquisição de um ônibus e um micro-ônibus, usados, ano de fabricação 2011, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Condado. **Valor máximo aceitável:** Ônibus R\$ 185.000,00; Micro-ônibus R\$ 141.000,00. Data e hora de abertura: **19/12/2017 às 08h00.** **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 05 de dezembro 2017.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:4F23EE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2017. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.** Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado-PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 360.100,00. Data e hora de abertura: **20/12/2017 às 08h00.** **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 06 de dezembro 2017.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:594559BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

Nat.: Compra - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a para aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças de 06 a 14 anos, adolescentes de 14 a 17 anos e o Grupo de Idosos, programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês. Valor Máximo Aceitável R\$ 183.733,08. Local e Data da Sessão de Abertura: 20/12/2017, Horário: 09:00h na Prefeitura Municipal de Cortês – Rua Cel. José Belarmino, 48, centro, Cortês – PE,. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3687-1649, email: cpl.pmc@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edmilson dos Santos
Código Identificador:A3965E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CUIRA/PE - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 009/2017**, referente ao **Processo Licitatório nº 007/2017 – PREGÃO-SRP nº007/2017**, em 20 de julho de 2017, página 019.

Onde se lê: Data de vigência: 27/03/2017 à 16/03/2018.

Leia-se: Data de vigência: 27/03/2017 à 26/03/2018.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:0210B954

PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CUIRA/PE - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº: 013/2017**, referente ao **Processo Licitatório nº 004/2017 – PREGÃO-SRP nº004/2017**, em 25 de julho de 2017, página 013.

Onde se lê: Data de vigência: 16/02/2017 à 16/12/2017.

Leia-se: Data de vigência: 16/02/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:18F8D5A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 008/2017**, referente ao **Processo Licitatório nº 005/2017 – PREGÃO-SRP nº004/2017**, em 20 de julho de 2017, página 021.

Onde se lê: Empresa Vencedora: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CESTAS BÁSICAS LTDA – EPP**, CNPJ nº **024.235.964-72**.

Leia-se: Empresa Vencedora: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CESTAS BÁSICAS LTDA – EPP, CNPJ nº 70.175.336/0001-70.**

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:8959704C

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 009/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **005/2017 – PREGÃO-SRP nº004/2017**, em 20 de julho de 2017, página 021.

Onde se lê: Empresa Vencedora: **J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72.**

Leia-se: Empresa Vencedora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI – ME, CNPJ nº 06.536.960/0001-70.**

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:D1268EBF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 023/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **012/2017 – PREGÃO-SRP nº009/2017**, em 20 de julho de 2017, página 023.

Onde se lê: Data de vigência: 09/05/2017 à 05/05/2018.

Leia-se: Data de vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:F772981A

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 024/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **012/2017 – PREGÃO-SRP nº009/2017**, em 20 de julho de 2017, página 023.

Onde se lê: Data de vigência: 09/05/2017 à 05/05/2018.

Leia-se: Data de vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:E9650AB5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 026/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **012/2017 – PREGÃO-SRP nº009/2017**, em 20 de julho de 2017, página 023.

Onde se lê: Data de vigência: 09/05/2017 à 05/05/2018.

Leia-se: Data de vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:4395BE69

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 027/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **012/2017 – PREGÃO-SRP nº009/2017**, em 20 de julho de 2017, página 023.

Onde se lê: Data de vigência: 09/05/2017 à 05/05/2018.

Leia-se: Data de vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:ECF7AF49

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº: 004/2017**, referente ao Processo Licitatório nº **009/2017 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2017**, em 25 de julho de 2017, página 010/011.

Onde se lê: Empresa Vencedora: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME, CNPJ nº 10.229.368/0001/80.**

Leia-se: Empresa Vencedora: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME, CNPJ nº 06.350.303/0001-10.**

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:65C9C72B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 073/2017**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de cada ano celebra-se o dia dedicado a Nossa Senhora.

CONSIDERANDO que ditos festejos, tradicionalmente, ocorrem no âmbito municipal, e estão inseridos no calendário de festividades deste Município, e que a População comemora com fervor a referida festa.

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia municipal, consoante prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 08/12/2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgão e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e todos os servidores públicos municipais, exceto para os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 3º. Cumpre o Gabinete de o Prefeito dar ciência do presente decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º. Caberá ao Comércio lojista, empresas industriais e de serviços locais a decisão de aderir ao disposto neste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:8F80FAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA -
PROCESSO 086/2017 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 06/12/17, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 086/2017, Convite nº 041/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA NO MONUMENTO LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA NA BR 122 NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2002 e 147/2014. Tendo comparecido as Firms Convidadas: 1) S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.704.604/0001-72, 2) REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85 e 3) M A EMPREENDIMENTOS -ME, CNPJ 26.658.226/0001-78, foi declarada vencedora a Firma REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85, por apresentar melhor proposta para os itens o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E2B66DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 047/2017.

EMENTA: REVOGA O DECRETO GP Nº 037 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 INTEGRALMENTE E REGULAMENTA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Exu, Estado de Pernambuco, de 04 de abril de 1990, o art. 149-A da Constituição Federal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.219/2013 de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os Decretos Municipais que instituiu a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação, prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos, em conformidade com a Lei 1.219-2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º – Entende-se como iluminação pública, aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art. 3º - A CIP incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território, tendo como fato gerador a prestação pelo município dos serviços de melhoramento, manutenção, expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas de imóveis situados em logradouros servidos por

iluminação, localizados no território do município, contendo ou não edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam isentas da Contribuição de que trata o caput deste artigo, as instituições filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas por Lei e inscritas no Cadastro Fiscal do Município de Exu-PE e no Conselho Municipal da Assistência Social de Exu-PE.

Art. 4º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o importe de fornecimento de energia elétrica, vigente no mês da efetiva cobrança, exceto do imóvel que não possuir edificação, caso em que a base de cálculo corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do importe de fornecimento da iluminação pública.

§ 1º: O valor da contribuição será lançado com base na multiplicação das alíquotas correspondentes as faixas de consumo pela base de cálculo fixada em R\$ 156,81/MWh (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos por Megawaththora).

§ 2º: Sempre que necessário, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização monetária da base de cálculo, respeitando a mesma alíquota fixada pela ANEEL-Agência Nacional De Energia Elétrica.

Art. 5º - O valor da contribuição será lançado com base nas tabelas a seguir:

- CLASSE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATÉ 30 kWh	2,26
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	3,76
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	4,51
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	6,02
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	7,53
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	11,29
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	18,83
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	28,62
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	39,92
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	56,49
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	112,98
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	150,72

- CLASSE COMERCIAL E INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATÉ 30 kWh	2,26
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	3,76
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	4,51
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	6,02
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	7,53
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	15,06
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	22,59
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	33,89
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	48,96
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	75,32
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	150,65
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	150,72

- CLASSE RURAL

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATÉ 30 kWh	0,80
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	1,63
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	2,68
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	3,21
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	4,27
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	5,32
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	10,59
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	15,87
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	23,78
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	34,32
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	52,78
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	105,50

- CLASSE PODER PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATE 30 kWh	1,12
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	2,33
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	3,84
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	4,59
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	6,10
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	7,60
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	15,14
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	22,67
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	33,97
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	49,03
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	75,40
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	150,72

– CLASSE SERVIÇO PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATE 30 kWh	0,96
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	1,98
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	3,26
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	3,90
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	5,18
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	6,46
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	12,86
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	19,27
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	28,87
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	41,68
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	64,09
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	128,11

– CLASSE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATE 30 kWh	0,62
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	1,28
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	2,11
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	2,52
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	3,35
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	3,89
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	8,32
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	12,47
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	18,68
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	26,97
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	41,47
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	82,89

– CLASSE REVENDA E CONSUMO PRÓPRIO

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – R\$
CONSUMIDORES ATE 30 kWh	2,26
CONSUMIDORES DE 31 A 50 kWh	3,76
CONSUMIDORES DE 51 A 60 kWh	4,51
CONSUMIDORES DE 61 A 80 kWh	6,02
CONSUMIDORES DE 81 A 100 kWh	7,53
CONSUMIDORES DE 101 A 200 kWh	15,06
CONSUMIDORES DE 201 A 300 kWh	22,59
CONSUMIDORES DE 301 A 450 kWh	33,89
CONSUMIDORES DE 451 A 650 kWh	48,96
CONSUMIDORES DE 651 A 1000 kWh	75,32
CONSUMIDORES DE 1001 A 2000 kWh	150,65
CONSUMIDORES ACIMA DE 2001 kWh	150,72

Art. 6º - A Contribuição de iluminação Pública será cobrada na fatura de consumo de energia elétrica. Ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local para promover a arrecadação da CIP, bem como a remunerar a concessionária pelas despesas correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A data de vencimento da Contribuição para custeio do serviço de iluminação Pública – CIP, cobrada conforme o caput, será a mesma da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária.

Art. 7º: Servirá como título hábil para inscrição da Dívida Ativa, cento e vinte dias após a verificação da inadimplência.

I – A comunicação do não pagamento pelo contribuinte apresentada pela Concessionária, que contenha os elementos previstos no Código Tributário Nacional e/ou Municipal, ou outro documento que contenha tais elementos;

II – A duplicata da fatura de energia não paga.

Art. 8º - O Valor da CIP, de que trata o art. 5º, será reajustado nos mesmos percentuais e datas em que se der o aumento da tarifa de energia elétrica promovido pela empresa concessionária ou permissionária.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 037/2017.

GABINETE DO PREFEITO, EXU/PE, 06 DE DEZEMBRO 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito do Município de Exu -PE

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:05E52871

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 0004. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017.

Processo Nº: 0004. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2017. Compra. FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, BEM COMO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS, NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de FEIRA NOVA 08.244.0810.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ENFRENTAMENTO À POBREZA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contratado: Jose Alberto de Moura Padaria - ME. CNPJ: 17.720.985/0001-22. Valor R\$82.800,00. Vigência: de 10/04/2017 a 31/12/2017.

Feira Nova/PE, 10/04/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:284CF448

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00005. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017.

Processo Nº: 00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2017. Compra. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PESCADO, PEIXE DO TIPO CORVINA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de FEIRA NOVA: 08244081020950000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ENFRENTAMENTO A POBREZA 33903200 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contratado: Edicli Ltda - ME. CNPJ: 09.516.493/0001-91. Valor R\$91.000,00. Vigência: de 11/04/2017 a 30/04/2017.

Feira Nova/PE. 11/04/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:615ED414

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00007. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Processo Nº: 00007. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2017. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08122080120790000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho/33903000 - Material de consumo 08122080120810000 - Manutenção das Atividades do FMAS/33903000 - Material de Consumo 08241080720860000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/33903000 - Material de consumo 08243080520880000 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF - 33903000 - Material de consumo 08243080620890000 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias /CREAS/PAEFI - 33903000 - Material de consumo 08243080720910000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF - 33903000 - Material de consumo 08244080820930000 - Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família/IGD - 33903000 - Material de consumo 08243080120970000 - Manutenção das Atividades Gerais - FUMDCA . Contratado: Iveraldo C da Silva - ME. CNPJ: 14.179.775/0001-80. Valor R\$31.740,00. Vigência: de 12/06/2017 a 31/12/2017.

Feira Nova/PE, 12/06/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:C9665D45

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00008. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017.**

Processo Nº: 00008. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2017. Compra. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS, NESTE MUNICÍPIO.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova.: 002 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - 08.244.0808.2-093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA (IGD/BOLSA FAMÍLIA) - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. . Contratado: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R\$42.290,00. Vigência: de 14/06/2017 a 31/12/2017.

Feira Nova/PE, 14/06/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:45025C85

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00009. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017.**

Processo Nº: 00009. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS. . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08.122.0801.279.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho/33903000 - Material de consumo; 08.122.0801.2061.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS/33903000 - Material de Consumo; 08.241.0807.2086.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)/33903000 - Material de Consumo; 08.243.0807.2090.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)/33903000 - Material de Consumo;

08.243.0805.2088.0000 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF/33903000 - Material de consumo; 08.243.0806.2089.0000 - Serviço de Proteção e atendimento especializado às Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI)/33903000 - Material de consumo 08.243.0807.2091.0000 - Manutenção das atividades de atenção integral às Famílias - PAIF/33903000 - Material de consumo; 08.244.0808.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa (IGD/BOLSA FAMÍLIA). Contratado: Medeiros & Silva Mercadinho Ltda - ME. CNPJ: 19.255.229/0001-03. Valor R\$46.426,20. Vigência: de 12/07/2017 a 31/12/2017.

Feira Nova/PE, 12/07/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:9CA322F0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00010. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017.**

Processo Nº: 00010. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2017. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVEROS PROGRAMAS.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08.122.0801.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho/33903000 - Material de consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente 08.122.0801.2061.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS/33903000 - Material de Consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente 08.241.0807.2086.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (SCFV/CRAS)/33903000 - Material de consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente 08.243.0805.2088.0000 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF/33903000 - Material de Consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente 08.243.0807.2091.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF/33903000 - Material de Consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente 08.244.0808.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa (IGD/Bolsa Família)/33903000 - Material de Consumo/44905200 - Equipamento e Material Permanente. Contrato Nº: 00013/2017. Contratado: Comercial Norte Nordeste Ltda - ME. CNPJ: 15.114.641/0001-44. Valor R\$34.896,00. Vigência: de 26/07/2017 a 31/12/2017. 26/07/2017. Contrato Nº: 00014/2017. Contratado: Silvanio Alves Vanderlei Informática - ME. CNPJ: 10.684.950/0001-36. Valor R\$124.445,10. Vigência: de 26/07/2017 a 31/12/2017.

Feira Nova/PE, 26/07/2017.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:8B8FC099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº:
0000056. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017**

Processo Nº: 0000056. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2017. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00007/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE GERENCIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e

adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria - ME. CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R\$72.000,00.

Feira Nova 07/12/2017.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AB23CC40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
036/2017**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017 no dia 06/12/2017, onde se lê: **MAS DE MEDEITOS EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 07.419.783/0001-91**, leia-se: **AMS DE MEDEIROS EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 07.419.783/0001-91**.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:AA33956D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº 021/2017**

Na publicação do 2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 no dia 11/10/2017, onde se lê: **Processo de licitação nº 021/2017 Pregão Presencial nº 007/2017**, leia-se: **Processo de licitação nº 019/2017 Pregão Presencial nº 007/2017**.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:CB5AA5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Flores PE, comunicam o adiamento da abertura de Licitação na modalidade **PROCESSO Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER E PSF DESTE MUNICÍPIO**. Por motivo de modificações no Termo de Referência do presente processo. Novo Julgamento: 20/12/2017 às 9:00 horas. Aos que já adquiriram o Edital solicitá-lo novamente. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:18387E6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2017.**

O Município de Frei Miguelinho/PE, através da Secretaria de Administração, à vista das deliberações contidas na resposta aos recursos administrativos, da Exa. Srª Prefeita do Município, acerca do julgamento da habilitação do certame licitatório em epígrafe, que julgou **PROCEDENTE** os recursos administrativos das licitantes **Universo Empreendimentos EIRELI**, CNPJ nº 03.446.513/0001-19; e, **Barros Construções e Serviços LTDA EPP**, CNPJ nº 13.962.001/0001-69, com a consequente reforma parcial da decisão da CPL, declarando-as **HABILITADAS** e mantendo a Inabilitação das demais licitantes, tendo em vista o disposto no artigo 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** das Empresas Habilitadas na licitação acima relacionada, realizar-se-á no dia 18/12/2017, às 08:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Ação Social, do Município. Neste ato, convoca-se os licitantes inabilitadas, para retirada dos envelopes lacrados contendo as propostas de preços.

Frei Miguelinho, 06 de Dezembro de 2017

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
CPL.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:1A50817B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PL Nº 092/2017 AVISO
DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as que as **08h00min do dia 21 de dezembro de 2017** para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LOCAL: Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 470.408,02 EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com**

Gameleira/PE, 06 de dezembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente

Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:968D43A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000207/2017**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.^a ANA CLÁUDIA SÁ BARRETO CAVALCANTI PESSOA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ANA CLÁUDIA SÁ BARRETO CAVALCANTI PESSOA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Tabela I, N1, Coluna C da Lei nº 4.340/2017, Matrícula Funcional nº 629-1, portadora do RG nº 35.905.871-1 SSP/SP e CPF nº 051.963.934-04, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 16 de Novembro de 2017 até 20 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Novembro de 2017, finalizando seus efeitos em 20 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

(Republicada por incorreção).

Garanhuns, 05 de Dezembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32FB6C8C

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000208/2017**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.^a MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA**, no cargo de Professor, Nível Mestre, da Lei nº 4.340/2017, Matrícula Funcional nº 129-3, portadora do RG nº 4056653 SSP/PE e CPF nº 808.997.734-00, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 13 de Novembro de 2017 até 12 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Novembro de 2017, finalizando seus efeitos em 12 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

(Republicada por incorreção).

Garanhuns, 05 de Dezembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E03855C

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000209/2017**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.^a REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 01, Matrícula Funcional nº 11629, portadora do RG nº 3061151-2 SDS/AL e CPF nº 077.664.254-59, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 26 de Outubro de 2017 até 23 de Abril de 2018, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Outubro de 2017, finalizando seus efeitos em 23 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

(Republicada por incorreção).

Garanhuns, 05 de Dezembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017- GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D61EBF0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos

de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos - **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0ADA70E6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 008/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos – **CONTRATADA: PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA - EPP.** CNPJ Nº 05.065.380/0001-66. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL

Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F860FE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 012/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos – **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME.** CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL

Secretária de Assistência Social e direitos Humanos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38B2933F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILIA GABRIELA PINTO ALVES DA SILVA**, Monitor Educacional, Matrícula nº **10879**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5E58CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDENICE AZEVEDO CALADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5484**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33731D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ILMA BATISTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5944**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2015 a 28/02/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF80F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1504/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIMIR FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5781**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 23/11/2015 a 23/11/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99BF66FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA PAULA MARQUES DE SIQUEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 90402, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 04/07/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46E845A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1506/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANTONIO CESAR DE AQUINO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 11347, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 27/06/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B60D2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a EDNALDO CORREIA BARROS, Jardineiro, Matrícula nº 9173, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 09/05/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE2FA949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOÃO PAULO CORDEIRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 11257, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8ED550C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1509/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSÉ QUIRINO DE NICACIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1285, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2015, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BBD48D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ACACIO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **10180**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6626CE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PEDRO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **1134**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7C66BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIEL DA COSTA BERTOLDO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **10467**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 02/05/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9EEEDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1513/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1280**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06789D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE MACEDO, Pedreiro**, Matrícula nº **11343**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 27/06/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42A139D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1515/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **11346**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 27/06/2017, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2B35F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENIS OLIVEIRA DA SILVA, Recepcionista**, Matrícula nº **7662**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C0761A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **902**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2017 a 29/09/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1420A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CÉLIO JOSÉ DA SILVA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **798**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/08/2017 a 05/09/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8B0B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANYEIDE MARIA VIANA DA SILVA, Professora**, Matrícula nº **158**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2017 a 03/10/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7296061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1266**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/07/2017 a 31/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A799C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE APARECIDO TEIXEIRA DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6256**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1º) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 21 de maio de 2007 a 21 de maio de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38E29AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLIVIO RODRIGUES DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6001**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1º) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de março de 2007 a 19 de março de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B11744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANEIDE JAQUESE LOPES SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2619**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1º) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de agosto de 1996 a 12

de agosto de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2017 a 29/09/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0EEE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABEL CRISTINA DA SILVA MARQUES, Professora**, Matrícula nº **406**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1º) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2017 a 29/09/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69C36B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIZIA CRISTINA FERNANDES DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº **2263**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2º) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/07/2017 a 29/08/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35531039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA VALÉRIA DE BARROS CARVALHO, Professora**, Matrícula nº **5433**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/07/2017 a 02/09/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D6B5D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA, Fonoaudiólogo**, Matrícula nº **2143**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 1995 a 03 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/07/2017 a 02/08/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC17CD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **11313**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pagamento de salário família, referente a seu filho: **VITOR EMANUEL BARBOSA DA SILVA - nascimento 25/06/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

CUMPRAR-SE

**PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB605014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALINE DE MIRANDA ARAUJO, Merendeira**, Matrícula nº **11196**, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu filho: **JOSÉ GABRIEL MIRANDA ALVES - nascimento 01/01/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95F33042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANILDO CORDEIRO DA SILVA, Porteiro**, Matrícula nº **12174**, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a sua filha: **SABRINA GODOI CORDEIRO - nascimento 09/07/2006**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em **12 de julho** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A1D402D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2017–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA FERREIRA ALVES, Recepcionista**, Matrícula nº **11879**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a sua filha: **VALENTINA ALVES BARROS - nascimento 20/08/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BCD6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1532/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLEIDE DE BARROS SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº **12064**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seus filho: **MARCOS ANTONIO RAMOS DE BARROS - nascimento 03/06/2014** e **MAYRA ANDREZA RAMOS DE BARROS - nascimento 10/04/2004**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FCD5894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1533/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIENE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **11872**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seus filhos: **MIRIAM FERREIRA DA SILVA - nascimento 13/02/2007** e **GILBERTO MICHEL FERREIRA DA SILVA - nascimento 18/02/2004**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de julho de 2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D6C9EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1534/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTIELLE DOS SANTOS, Professora**, Matrícula nº **11529**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1º da Lei nº 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **14/06/2017 a 10/12/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9ABF5270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1535/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA SANTOS DA SILVA, Professora**, Matrícula nº **7679**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(60) sessenta dias**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1º da Lei nº 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **22/06/2017 a 20/08/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CCAF18BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1536/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCY DANIELE COSTA SILVA, Recepcionista**, Matrícula nº **90514**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/06/2017 a 13/10/2017**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2E3CAB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO SOARES DE FREITAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº. 7332, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): HERMIONE SOFIA ALVES FREITAS – Nascimento 20/06/2017, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **20/06/2017 a 04/07/2017**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D081FA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMARCIA MARQUES ALVES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3107, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença para acompanhar** seu filho: **KELVISON OTÁVIO MARQUES, por (04) quatro dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/06/2017 a 23/06/2017**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:83B422AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 2278/2016-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOÃO LUCIANO DE ANDRADE MELO**, Coordenador Cerimonial, Matrícula nº 9624, lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 02/01/2014 com vigência a partir de 02/05/2016 a 31/05/2016.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOÃO LUCIANO DE ANDRADE MELO**, Coordenador Cerimonial, Matrícula nº 9624, lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014 com vigência a partir de 02/05/2016 a 31/05/2016.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B0422C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LENILDO ARAUJO BARROS, Professor**, Matrícula nº 2354, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2017 a 07/07/2017**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:951E3FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2360, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2017 a 11/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEA51B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GELVA DE ALMEIDA PORTUGAL, Professora**, Matrícula nº **5543**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2017 a 02/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC9C7A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA ROZELI NASCIMENTO COSTA, Artesão**, Matrícula nº **90242**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/06/2017 a 27/06/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37C49536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVALDO VILELA MARTINS, Motorista**, Matrícula nº **10208**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2017 a 11/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4135A680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARY ROBERTA RODRIGUES IZIDIO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3429**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2017 a 12/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B01BEB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA CAVALCANTE SILVA, Enfermeira**, Matrícula nº **7233**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2017 a 19/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EBF85A88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO EDSON DA SILVA FERREIRA, Merendeira**, Matrícula nº 7678, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/06/2017 a 19/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2C54907D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2320, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2017 a 11/08/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6BC31868**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(05) cinco dias** a **Licença para tratamento de saúde de ADEVANIA SAIURY DE MACEDO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 8811, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2017 a 30/06/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:0EB331F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(07) sete dias** a **Licença para tratamento de saúde de LUCIVANIA BEZERRA DOS ANJOS, Recepcionista**, Matrícula nº 90488, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2017 a 04/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:F016C4BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(10) dez dias** a **Licença para tratamento de saúde de CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professora**, Matrícula nº 5446, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2017 a 05/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E**

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B997EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1552/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por (10) dez dias a Licença para tratamento de saúde de **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professora**, Matrícula nº 8032, lotado(a) na Secretaria de Educação, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2017 a 12/07/2017**.

**CUMpra-SE
Publique-SE e
Registre-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 55A2A88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1553/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por (10) dez dias a Licença para tratamento de saúde de **JOSENILDA MACHADO VICENTE, Professora**, Matrícula nº 7062, lotado(a) na Secretaria de Educação, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2017 a 06/07/2017**.

**CUMpra-SE
Publique-SE e
Registre-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 50C7E225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1554/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por (15) quinze dias a Licença para tratamento de saúde de **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professora**, Matrícula nº 7168, lotado(a) na Secretaria de Educação, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/06/2017 a 03/07/2017**.

**CUMpra-SE
Publique-SE e
Registre-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7861EF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1555/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por (15) quinze dias a Licença para tratamento de saúde de **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA, Professora**, Matrícula nº 11629, lotado(a) na Secretaria de Educação, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/07/2017 a 18/07/2017**.

**CUMpra-SE
Publique-SE e
Registre-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 4D915581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1556/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por (20) vinte dias a Licença para tratamento de saúde de **SILVANIA VIANA DE CARVALHO, Professora**, Matrícula nº 2361, lotado(a) na Secretaria de Educação, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2017 a 15/07/2017**.

**CUMpra-SE
Publique-SE e
Registre-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:0E633065**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por (30) trinta dias a Licença para tratamento de saúde de **FERNANDA PATRICIA SOUTO DA COSTA, Professora**, Matrícula nº 7137, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2017 a 26/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6C0040C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por (30) trinta dias a Licença para tratamento de saúde de **MAGDA LETICIA BEZERRA MENDONÇA, Professora**, Matrícula nº 10989, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/06/2017 a 24/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:F16E260D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por (15) quinze dias a Licença para tratamento de saúde de **VALDIR GOMES DA SILVA, Guarda Municipal**,

Matrícula nº **3045**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2017 a 11/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:823F6081**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11098, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença para acompanhar seu filho: **FELIPE EVERALDO MENEZES DA SILVA**, por (30) trinta dias, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/06/2017 a 27/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:18F96AFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA LOPES ROSENDO, Professora**, Matrícula nº 8034, lotada na **Secretaria de Educação**, Licença **Maternidade**, no período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1º da Lei nº 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **27/06/2017 a 23/12/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:AED7A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVANEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 9708, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade, no período de (120) cento e vinte dias, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/06/2017 a 26/10/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DBA0BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA ANDREZA BELO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5793, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 12/12/2015 a 12/12/2016, com vigência a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE00FC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a partir de **20 de julho de 2017** a concessão da 1ª Licença Prêmio, relativo ao Decênio de 26/02/2007 a 26/02/2017, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5905, lotado(a) na Secretaria de Educação.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de julho de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4A536F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MARCELA MENEZES FERREIRA**, Recepcionista, Matrícula nº 6974, lotado(a) na Secretaria de Educação, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Recepcionista na Biblioteca Comunitária Professor Maurilio Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EBA16CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 5390/8036, lotado(a) na Secretaria de Educação, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Professora Giselda Vieira Belo**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3CE1C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA, Professora**, Matrícula nº 2388, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na Sala de Leitura da Biblioteca Professor Maurílio Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:104B8498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1568/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MARIA LUCIDALVA GULHERME DA ROCHA MARTINS, Professora**, Matrícula nº 2294, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de Leitura da Escola General Sampaio**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35F55D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1569/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO, Professora**, Matrícula nº 2392, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na Sala de Leitura da Escola Professor Letácio Brito e na Escola Instituto Presbiteriano de Heliópolis**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F648EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1570/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professora**, Matrícula nº 7168, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Professor Antonio Gonçalves Dias - CAIC**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD286AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1571/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA, Professora**, Matrícula nº 5128, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Professor Mário Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30CEE403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1572/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO ROCHA, Professora**, Matrícula nº 2526, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Secretária Escolar na Escola Virgília Garcia Bessa - Sítio Castainho**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 14/01/2018**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:743078BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTE, Professora**, Matrícula nº 271, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de Informática da Escola José Ferreira Sobrinho**, por um período de (730) Setecentos e trinta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 18/07/2019**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76F6ABAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **JANYEIDE MARIA VIANA DA SILVA, Professora**, Matrícula nº 158, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Professor Antonio Gonçalves Dias - CAIC**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 14/01/2018**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95E391C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Professor**, Matrícula nº 5151, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professor na sala de leitura da Escola Professor Mario Matos**, por um período de (730) Setecentos e trinta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 18/07/2019**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A271C53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **BENÍCIA ALVARA DE CARVALHO GOES, Professora**, Matrícula nº 7113, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Professora Amélia Maria Cordeiro de Melo Tavares**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 14/01/2018**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3739499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **ISABEL CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, Professora**, Matrícula nº 262, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na Sala de Leitura do Centro Municipal de Educação Infantil João Pessoa**, por um período de (730) Setecentos e trinta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 18/07/2019**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:177B0136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES, Professora**, Matrícula nº 5449/7606, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura da Escola Municipal Jaime Luna**, por um período de (730) Setecentos e trinta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **19/07/2017 a 18/07/2019**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E4F4591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2298, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Recepcionista no Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança**, por um período Permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, a partir de 19/07/2017.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B281333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CAMILO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 11962, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, pagamento de **salário família**, referente a seu filho: **JOSÉ MICHAEL DA SILVA ARAUJO - nascimento 08/05/2007**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FE50EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCILIANA SANTOS DE ARAUJO, Telefonista**, Matrícula nº 12370, lotado(a) na **Secretaria da Mulher**, pagamento de **salário família**, referente a sua filha: **LORENA DE ARAUJO ALMEIDA - nascimento 29/04/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31500852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IVANILDO LAURENTINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 11730, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu filho: **VINICIUS GABRIEL LAURENTINO DO NASCIMENTO - nascimento 02/05/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F7CDBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VIVIANE ALMEIDA BORBA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 12070, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu filho: **VICTOR JOSÉ BORBA VIEIRA - nascimento 07/06/2007**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B31AB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO MENDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5933, lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura**, pagamento de salário família, referente a sua filha: **ISABELLA MENDES DE SOUZA - nascimento 11/07/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0CA2C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILMA DA SILVA CARVALHO, Merendeira**, Matrícula nº 12189, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seus filhos: **BRUNO OTAVIO DA SILVA CARVALHO - nascimento 16/05/2008** e **BRENDA MARIA DA SILVA CARVALHO - nascimento 26/02/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDD36B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7445, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a sua filha: **MARIANNY VICTORIA SOARES NUNES - nascimento 09/06/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CD3DCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA DO CARMO SANTANA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3162, lotada na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada: **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE**, conforme averbação na Certidão de Casamento: **LIVRO B-61, FOLHAS 144, TERMO 3875**, do Cartório de Registro Civil e

Tabelionato do Distrito de Miracica Garanhuns, com vigência a partir de **01 de agosto de 2017**.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52A2B700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO MENDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº. **5933**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): ISABELLA MENDES DE SOUZA – Nascimento 11/07/2017, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **11/07/2017 a 25/07/2017**.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3599112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SERGIO RODRIGUES DE MELO, Agente Administrativo**, Matrícula nº. **7305**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): MARIA LUISA CAVALCANTI MELO – Nascimento 13/07/2017, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **13/07/2017 a 27/07/2017**.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F4BDDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2516**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Agente de Disciplina na Escola José Ferreira Sobrinho**, por um período (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87A0CD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5280**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Auxiliar Administrativo na Escola Professora Giselda Vieira Belo**, por um período (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/07/2017 a 31/12/2017**.

**CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B13932E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Professora**, Matrícula nº **8057**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na Sala de Leitura do Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, por um período (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os

termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, no período de **20/07/2017 a 15/01/2018**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF049D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1593/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a), **BITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA, Professora**, Matrícula nº **2371**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Professora na sala de leitura do Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, por um período Permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, a partir de **19/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06C34ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1594/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ROBERTO VIEIRA LINO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **7184**, lotado na **Secretaria de Educação**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento nº **075796 01 55 2017 2 00049 173 0015075 18**, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/07/2017 a 21/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FFD6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1595/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON JAIR LIMA SANTIAGO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **11073**, lotado na **Secretaria de Educação**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento nº **075796 01 55 2017 2 00049 174 0015076 16**, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/07/2017 a 21/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCF39FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1596/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA MAIZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **90512**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/07/2017 a 24/07/2017**.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:859EACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1597/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSÉ FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: **ANDRELINA CICERA DA SILVA**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/07/2017 a 02/08/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A2D2C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **7542**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: **JONAS LIMA CAVALCANTE DE ARAUJO**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/06/2017 a 29/06/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:713C4296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO LIMA DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3420**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: **MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/07/2017 a 19/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFEDEB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2017-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELIA DIAS DA SILVA**, Professora, Matrícula nº **5469**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: **MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/07/2017 a 12/07/2017**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de agosto de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64465440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
095/2017 - PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017**

Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo do **CONTRATO Nº 095/2017** - CPLC, referente aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA – ME - CNPJ nº 12.270.525/0001-26. VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de Janeiro de 2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B57E729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
044/2017 - PMG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo do **CONTRATO Nº 044/2017** - CPLC, referente aquisição, para entrega parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município. **CONTRATADA: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP - CNPJ nº 70.175.336/0001-70. VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de Janeiro de 2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59E7ABFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO IMEDIATA - HERBERT PEREIRA DE LIMA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
Igarassu (PE), 26 de Junho de 2017

Ofício SEGESP nº 602/2017

Ao Ilmo. Sr.º

HEBERT PEREIRA DE LIMA

Senhor Candidato:

CONVOCAÇÃO IMEDIATA – MANDADO DE INTIMAÇÃO E CITACÃO JUDICIAL Nº: 0562-09.2016.8.17.0710

Em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0562-09.2016.8.17.0710, estamos através do presente, convocando-o a comparecer a junta médica, localizada no Igarrev, End. Avenida Dantas Barreto, nº 16, Centro, Igarassu-PE, às 7:30h, no dia **15/08/2017**, portando a documentação e os exames constante na relação anexa, visando a formalização do processo de Nomeação e Posse no cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, em face de sua aprovação em Concurso Público 2011/2012 realizado por este município.

Atenciosamente,

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Mat. 120032

Publicado por:

Silvana Gonçalves da Silva Donato

Código Identificador:E988BD50

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

Processo Nº 031/2017 - CPL II, Pregão Presencial Nº018/2017, Nat.: Fornecimento. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinada a atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Igarassu, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta nº12025.214000/1160-01. Valor Total estimado: R\$ 284.373,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Local: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, CEP nº53.610-610. Adiantamento da sessão de abertura para o dia 27/12/2017, às 08:00 (horário local), tendo em vista a alteração realizada no edital com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93. O Edital modificado deverá ser solicitado pelo e-mail: cpl2igarassu@gmail.com: no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA LIMA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Sandra de Lima da Silva

Código Identificador:B2B6F97D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017**

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais), por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Igaracy/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Igaracy/PE - 21/09/2017; www.iguaracy.pe.gov.br - 21/09/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/09/2017; Diário Oficial da União - DOU - 22/09/2017; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 22/09/2017. **Licitantes cadastrados neste processo: AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 14.601.896/0001-79; AVLIS MAO DE OBRA**

ESPECIALIZADA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.228.395/0001-91; AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.325.974/0001-48; BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 02.891.578/0001-00; CLEAN MASTER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.346.629/0001-00; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.675.447/0001-02; COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 17.614.228/0001-74; D SERV LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA. - ME - CNPJ: 11.589.621/0001-79; DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI - ME - CNPJ: 04.225.216/0001-06; DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP - CNPJ: 24.126.948/0001-56; E A L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ: 09.636.124/0001-32; E. U. S. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.271.503/0001-40; EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - ME - CNPJ: 09.282.163/0001-89; ENCOLSERG SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.009.079/0001-06; EUCLIDES DA S RABELO - ME - CNPJ: 12.219.232/0001-14; EXECUTE TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.612.755/0001-01; GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.457.039/0001-59; LEMON TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.627.870/0001-49; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME - CNPJ: 12.816.401/0001-01; MARIM CONSTRUÇÕES & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.574.880/0001-60; MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.651.527/0001-74; O.R. TERCERIZACAO & SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.727.425/0001-09; ORIOM SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA - ME - CNPJ: 13.103.324/0001-05; PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI - CNPJ: 02.633.574/0001-22; PESSOAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 35.346.147/0001-12; POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 02.951.247/0001-19; RMC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - CNPJ: 07.188.544/0001-78; SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 05.001.494/0001-42; SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - ME - CNPJ: 21.179.250/0001-00; SOLSERV SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.056.350/0001-84; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88; UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.468.268/0001-06; VIRTUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 09.625.853/0001-93. Às 14:15 horas do dia 06/12/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 053/2017 de 26/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; ARLETE DE SIQUEIRA NETO - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Licitantes qualificados a participar desta reunião: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; VIRTUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; UNILIMP EMPREENDIMENTOS DE SERVICOS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - EPP - Envelope sem representante: participação válida; D SERV LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA. - ME - Envelope sem representante: participação válida; EUCLIDES DA S RABELO - ME - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; CLEAN MASTER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - Envelope sem representante: participação válida; EXECUTE TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - Envelope sem representante: participação válida; EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP - Envelope sem representante: participação válida; LEMON TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - EPP - Representante: Aldecir Monteiro da Silva; M. A. MAO DE OBRA EM**

GERAL LTDA - ME - Representante: Alexandre Roberto Azevedo de Melo; SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - ME - Representante: Antonielson de Oliveira Santana; SOLSERV SERVICOS EIRELI - ME - Representante: Antonio da Silva Pires; SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME - Representante: Carlos Eduardo de Amorim Silva; E. U. S. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - Representante: Edison Gonçalves da Silva; AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Representante: Edmilson Leite de Amorim; E A L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - Representante: Geovane Lima Pimentel; PESSOAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME - Representante: Gilson Vicente da Silva Filho; ENCOLSERG SERVICOS LTDA - EPP - Representante: Gustavo Gomes Souza; ORIOM SERVICOS E PUBLICIDADE LTDA - ME - Representante: João Barbosa de Sousa Junior; MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Representante: João Ricardo Pacheco Nogueira; DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI - ME - Representante: José Carlos Jerônimo; O.R. TERCEIRIZACAO & SERVICOS LTDA - ME - Representante: Josivaldo José Silva; RMC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - Representante: Julio Ferreira Gomes Junior; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - Representante: Manoel Viana da Cunha Filho; DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA - EPP - Representante: Marcelo Jorge Alves de Luna; AVLIS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP - Representante: Osmariny dos Santos Oliveira; AKYLLES SOUSA DO NASCIMENTO - ME - Representante: Rodrigo Ordonio Nascimento; POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - Representante: Sebastião Lucas de Melo; MARIM CONSTRUCOES & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME - Representante: Severino Pires. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos elementos apresentados - classificação e convocação para a fase de lances verbais. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações do Pregoeiro: As Empresas POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI e E.A.L ASSESSORIA EMPRESARIAL EPP solicitaram, conforme documentos em anexo, modificação dos seus representantes, fato esse aceito pelo Pregoeiro e pelos presentes. O pregoeiro abriu os envelopes de propostas de preços das 33 (trinta e três) empresas ora participantes onde irá analisar se as mesmas cumprem os requisitos da lei e edital, após isso, será divulgado o resultado da aceitação de propostas e agendada nova data para oferecimento de lances verbais. É de esclarecer que no início dos trabalhos todas as empresas constantes nesta ata estavam presentes e foram convocadas para rubricarem as propostas e assinarem a ata, todavia, alguns empresas foram embora antes do término do certame e/ou não desejaram assinar a ata e propostas, conforme anexo. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:862874FC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA 007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 22/09/2017; Site da AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de P - 22/09/2017; Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE - 22/09/2017; www.iguaracy.pe.gov.br - 22/09/2017. Licitantes cadastrados neste processo: CAMPELO COMUNICACAO & ARTE LTDA - ME -

CNPJ: 19.840.864/0001-40; GRAFICA PALMEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 01.222.778/0001-08; J M DA SILVA - GRAFICA - ME - CNPJ: 14.889.981/0001-84; J P G RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME - CNPJ: 04.315.767/0001-60; M M RAMOS DA SILVA - ME - CNPJ: 27.084.076/0001-07; ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 10.359.279/0001-58. Às 15:45 horas do dia 06/12/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 053/2017 de 26/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; ARLETE DE SIQUEIRA NETO - Membro da equipe de apoio; ELENIR LOPES DE SIQUEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do Pregoeiro. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8A7982B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE,
EMPRESA CONTRATADA: Zinger Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.801.458/0001-42, com sede na Av. Fernando Mendes de Goes nº 100 – centro – Petrolina/PE, neste ato representada por Ernandes Regis Petzinger, engenheiro, residente à Vila Olímpica, nº 135, Sobrado A, Vila Eduardo, Petrolina - PE, CPF/MF nº 029.874.589-59, carteira de identidade nº 94.407/D CREA – PR, VALOR GLOBAL: R\$ 8.853.204,58 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇOS
DATA: INAJÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:CE343428

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ingazeira torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017, referente a contratação de empresa para prestar serviços de ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ingazeira

Foi HABILITADA

• **COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 17.614.228/0001-74,

Foram INABILITADAS:

• **JML INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, CNPJ 07.177.943/0001-33, por não apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e na relação da equipe técnica não indicou quem autorizou a indicação do seu nome, para o acompanhamento da execução dos serviços.

• **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, CNPJ 04.441.785/0001-99, por não apresentar declaração do componente indicado autorizando a sua indicação.

Quanto ao Recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA JMS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 21.026.861/0001-19, este foi indeferido conforme Parecer Jurídico constante nos autos.

Após esta publicação será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, não havendo interposição de recursos fica designado o dia 15 de dezembro de 2016, às 11:00hs, a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada.

Ingazeira, 06 de dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:BBB80B5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTARIA 2018**

LEI Nº 237/2017

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2018, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.856.000,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	23.175.000,00
Receita Tributária	698.000,00
Receitas de Contribuição	705.000,00
Receita Patrimonial	261.000,00
Receita de Serviços	134.000,00
Transferências Correntes	21.205.000,00
Outras Receitas Correntes	172.000,00
Receitas de Capital	2.780.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	2.760.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	2.510.000,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	10.000,00
Deduções da Receita Correntes	-2.609.000,00
Deduções da Receita Corrente	-2.609.000,00
TOTAL	25.856.000,00

Art.3º. – A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas.

POR FUNÇÕES		
01	LEGISLATIVA	926.000,00
02	JUDICIÁRIA	152.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	202.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.593.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.747.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.279.000,00
10	SAÚDE	4.889.000,00
11	TRABALHO	39.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.294.000,00
13	CULTURA	434.000,00
15	URBANISMO	1.945.000,00
16	HABITAÇÃO	34.000,00
17	SANEAMENTO	138.000,00
20	AGRICULTURA	538.000,00
24	COMUNICAÇÕES	81.000,00
25	ENERGIA	22.000,00
26	TRANSPORTE	113.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAS	6.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.274.000,00
TOTAL		25.856.000,00

POR ÓRGÃOS		
1.0	CÂMARA	1.128.000,00
2.0	EXECUTIVO	728.000,00
3.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.680.000,00
4.0	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.413.000,00
5.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS	5.644.000,00
6.0	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.013.000,00
7.0	SECRETARIA DE SAÚDE	4.719.000,00
8.0	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.127.000,00
9.0	SECRETARIA DE AGRICULTURA	552.000,00
10.0	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	81.000,00
11.0	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE INGAZEIRA	3.400.000,00
12.0	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	73.000,00
13.0	SECRETARIA DE CULTURA	298.000,00
TOTAL		25.856.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		19.983.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.599.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.274.000,00
TOTAL		25.856.000,00

Parag. Único - As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais, grupos e elementos de despesas, serão supridas por ato do Executivo, no âmbito da Prefeitura e, por ato do Presidente do Legislativo, no âmbito da Câmara, até o limite do valor fixado para as respectivas despesas, obedecidas alternativas contidas no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50,00% do valor da despesa fixada, nos termos do Art. 8º § 4º da Lei 233/2017 de 21 de agosto de 2017, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964 e alterações posteriores.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 05 de dezembro de 2017.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:199480C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - PLANO PRURIANUAL 2018 - 2021**

LEI Nº 238/2017

EMETA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2018 a 2021, conforma os anexos que acompanham a presente Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

- a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos e valores da família, sendo a família célula fundamental da sociedade;
- b) fortalecer a atenção básica e ampliar a oferta de leitos e da infraestrutura, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde como respeito à dignidade humana;
- c) aprofundar a qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral para assegurar um futuro de esperança;
- d) apoiar o desenvolvimento da agropecuária como setor estratégico para a sustentabilidade econômica do Município;
- e) preservar o meio ambiente como compromisso com a vida;
- f) planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;
- g) implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
- h) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
- i) incentivar o esporte e o lazer como decisivos para a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
- j) proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão gerencial, tornando-a ágil, eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2018 a 2021, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco e as necessidades de execução.

Art. 3º – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pela legislação que disciplina a matéria

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II passam a vigorar conforme

as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 4º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

- I. as prioridades da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 05 de dezembro de 2017

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Miguel Melo dos Santos

Código Identificador:BB71D52D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 065/2017, Dispensa de Licitação nº 015/2017, em favor PEIXOTO E CIA ASSESSORIA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ Nº 25.528.591/0001-03, nos termos dos art. 24, inciso II, parte final, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto Básico para adequação do serviço de Transporte Escolar no Município à Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

Itaíba-PE, 04 de agosto de 2017.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:813CBB78

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2017. Origem: Secretaria de Municipal de Educação do Município de Itaíba – PE. Dispensa de Licitação nº 015/2017. Homologação em 04/08/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto Básico para adequação do serviço de Transporte Escolar no Município à Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada:

Razão Social: PEIXOTO E CIA ASSESSORIA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. Endereço: Rua José Felipe, nº 135 – Centro - Jucati – Pernambuco.

CNPJ nº 25.528.591/0001-03. Responsável: José Jilvan da Silva, CPF nº 046.000.794-77.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Vigência: Cláusula quarta - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro, a contar da data da ordem de serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11720 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
1212200072.074
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Itaíba, 04 de agosto de 2017.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3CCAD0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00167/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2017. Obra. Contratação de empresa especializada para a requalificação dos canteiros centrais entre a Rua Vila Poeta Vital Leite e a Av. Clístenes Leal no Município, referente ao Convênio SECID 001/2017 celebrado entre o município de Itapetim e o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades. Valor: R\$154.960,35. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2017 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 06/12/2017.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1A8A92F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 382/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Itapetim (PE) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Itapetim (PE), nos termos da Lei Federal n.º. 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e outras fontes, conforme minuta do Termo de Liquidação em anexo a esta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial para os fins especificados no artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade

Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.001 – Secretaria de Infra-Estrutura

20.606.0007 – Concessão de Ajuda Financeira para liquidar dívida dos pequenos agricultores do Município (Lei Federal n.º. 13.340/2016) - **Recursos Ordinários**

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ANEXO I

MINUTA TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Adelmo Alves de Moura e, do outro lado, o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0035-79, neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado de Pernambuco, Sr. Marcílio Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF de nº 135.629.835-49 e RG nº 7218722 SDS/PE, com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL nº 765/2017, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da Lei Federal n.º. 13.340/2016/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA tem por objeto disciplinar a LIQUIDAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), enquadráveis na Lei n.º. 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Itapetim (PE), contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS: Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal n.º. 382/2017, a Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), compromete-se a liquidar as dívidas dos agricultores familiares, no valor necessário para liquidação das obrigações junto ao Banco do Nordeste com as benesses previsto na Lei Federal n.º. 13.340/2016/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que as operações pelos encargos de normalidades, são é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação das operações PRONAF enquadradas na aludida Lei. Estima-se ser necessário, Fica acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de Itapetim cujos financiamentos se enquadra na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal n.º. 13.340/2016, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação das dívidas. O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal n.º. 13.340/2016, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão à Lei Municipal, concedendo ao Banco autorização para repassar ao Governo Municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal 13.340, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor atualizado para liquidação de sua dívida. Caberá ao

Banco encaminhar à a Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Banco do Nordeste do Brasil S/A abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O saldo de recursos repassados pela Prefeitura Municipal que não for utilizado nas negociações será devolvido ao Município, após a vigência da referida Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários que deixarem de efetuar a liquidação até 29 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento do dispositivo no caput, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua Superintendência Estadual de Pernambuco, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, disciplinando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação das dívidas, exclusivamente para os contratos liquidados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES. As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetim (PE), para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Assunção de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa

Código Identificador:756E83F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE nos termos dos art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica a Dispensa nº 007/2017, Processo Licitatório nº 080/2017, em razão da comprovação de falta de interesse do mercado para a contratação de empresa especializada para aquisição de botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) destinadas as Secretarias Municipais de Administração, escolas municipais, Unidade Mista Simeão Ribeiro Lemos, Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Residência Terapêutica e Fundo Municipal de Assistência Social ao Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Empresas:

MARIA G F ARAÚJO EPP

CNPJ Nº 01.364.373/0001-04.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita;

ROSINETE MARIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde e

DYENINHEIRS ALVES DE AMORIM

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva

Código Identificador:35708700

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO PAD Nº 10/2017.**

MEMORANDO PAD Nº 10/2017. Em, 05 de dezembro de 2017.

DA : Comissão de Processos Administrativo

PARA: A Sra. Servidora Dilma Maria da Silva

Cumprimentando-a, a Comissão de Processo Administrativo, **convoca** a Servidora **Dilma maria da Silva**, mat. nº **1914**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Poder Executivo, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração com sede na Prefeitura Municipal, em **12 de dezembro de 2017, às 09:00 da manhã, para AUDIÊNCIA no Processo Administrativo Nº 001/2017.**

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Comissão

IVANILDO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO

Secretário da Comissão

JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:90B8BE0C

**GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO PAD Nº 11/2017.**

MEMORANDO PAD Nº 11/2017. Em, 05 de dezembro de 2017.

DA : Comissão de Processo Administrativo

PARA: O Sr. Servidor Abelardo Candido de Araújo Filho

Cumprimentando-o, a Comissão de Processo Administrativo, convoca o Servidor **Abelardo Cândido de Araújo Filho**, mat. nº **013** lotado na Controladoria deste Poder Executivo, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração com sede na Prefeitura Municipal em, **12 de dezembro de 2017, às 09:20 da manhã, para AUDIÊNCIA no Processo Administrativo Nº 002/2017.**

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Comissão

IVANILDO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO

Secretário da Comissão

JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS

Membro da Comissão

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:064E23C9

**GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO PAD Nº 12/2017.**

MEMORANDO PAD Nº 12/2017. Em, 05 de dezembro de 2017.

DA : Comissão de Processos Administrativo

PARA: O Sr. Servidor Fábio Farias Braz Bento

Cumprimentando-o, a Comissão de Processo Administrativo, convoca o Servidor **Fábio Farias Braz Bento**, mat. nº **4013** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Poder Executivo, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração com sede na Prefeitura Municipal em, **12 de dezembro de 2017, às 09:40 da**

manhã, para AUDIÊNCIA no Processo Administrativo Nº 002/2017.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão

IVANILDO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO
Secretário da Comissão

JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS
Membro da Comissão

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:315E7553

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO PAD Nº 13/2017.

MEMORANDO PAD Nº 13/2017. Em, 05 de dezembro de 2017.

DA : Comissão de Processos Administrativo

PARA: O Sr. Servidor Inaldo Soares Torres Júnior

Cumprimentando-o, a Comissão de Processo Administrativo, convoca o Servidor **Inaldo Soares Torres Júnior**, mat. nº 572 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos deste Poder Executivo, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração com sede na Prefeitura Municipal em, **12 de dezembro de 2017, às 10:00 da manhã, para AUDIÊNCIA no Processo Administrativo Nº 004/2017.**

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão

IVANILDO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO
Secretário da Comissão

JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS
Membro da Comissão

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:E87ECB86

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO PAD Nº 14/2017

MEMORANDO PAD Nº 14/2017. Em, 05 de dezembro de 2017.

DA : Comissão de Processos Administrativo

PARA: O Sr. Servidor Raniere Geovane Marques Simões

Cumprimentando-o, a Comissão de Processo Administrativo, convoca o Servidor **Raniere Geovane Marques Simões**, mat. nº 4066, lotado na Procuradoria deste Poder Executivo, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração com sede na Prefeitura Municipal em, **12 de dezembro de 2017, às 10:20 da manhã, para AUDIÊNCIA no Processo Administrativo Nº 005/2017.**

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão

IVANILDO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO
Secretário da Comissão

JOSÉ ELISSANDRO MORAIS PEREIRA DE VASCONCELOS
Membro da Comissão

Publicado por:

André José de Andrade

Código Identificador:10813F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO PML Nº 041/2017, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 026/2017. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: **Aquisição de Kits Escolares para distribuição com os alunos que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE. EMPRESAS CREDENCIADAS:** ABIMAEL E SILVA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 22.423.778/0001-46; DANILO S. DA SILVA ROCCO – ME, inscrito no CNPJ nº 20.916.073/0001-35; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17; ZL COMÉRCIO LTDA – ME inscrito no CNPJ nº 05.946.524/0001-93; G. E. ESTRELA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 05.862.551/0001-88; TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.449.553/0001-40; COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.059.658/0001-37; GLOBAL HOUSE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 13.611.287/0001-38; MARIA JOSÉ FERREIRA ME inscrita no CNPJ nº 12.270.525/0001-26; WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38; IDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 15.016.792/0001-60; **EMPRESA NÃO CREDENCIADA:** ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME, inscrito no CNPJ nº 12.689.431/0001-96; ficam convocadas as Empresas acima relacionadas para a fase de abertura de Proposta de Preço; conforme segue e em relação a empresa SARA MOEMA CALLOU MATOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 17.435.940/0001-06 foi **Desclassificada** por não ter Objeto Social compatível com o objeto licitado; Local e data: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. **12/12/2017 às 10:00 (Horário de Brasília).** Informações pelo fone (87) 3773-4732 ou pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br.

Lajedo, 06/12/2017.

NASSON ALEXANDRE B. NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:E79A5014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00121/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2017. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00022/2017, para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas a serem utilizadas na festa da 11ª edição do Festival do Carnaval do município de Limoeiro em conformidade com o processo nº 01400.008811/2017-65, convênio federal nº 851986/2017 do Ministério da Cultura com o município de Limoeiro/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Talentos Promecc Atacado e Producao de Eventos Ltda - ME. CNPJ: 04.433.259/0001-87, pelo valor de R\$58.560,00.

Limoeiro, 06/12/2017.

JOÃO LUIZ FERREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:3AC14E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00144/2017. Processo Nº: 00121/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2017. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas a serem utilizadas na festa da 11ª edição do Festival do Canavial do município de Limoeiro em conformidade com o processo nº 01400.008811/2017-65, convênio federal nº 851986/2017 do Ministério da Cultura com o município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro:

13 - Cultura 13 392 - Difusão Cultural 13 392 0247 - DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0247 2257 0000 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Talentos Promecc Atacado e Producao de Eventos Ltda - ME. CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor R\$ 58.560,00. Vigência: de 06/12/2017 a 29/12/2017.

Limoeiro, 06/12/2017.

JOAO LUIZ FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:3E720096

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00138/2017

Contrato Nº: 00138/2017. Processo Nº: 00124/2017. CPL. Inexigível Nº IN00064/2017. Serviço. Contratação de Shows das Atrações: Orquestra de Frevo Zezé Correia, Assisão e Banda, Coco Popular de Aliança, Coco Umbigada, Karl Marx, Maracatu Estrela de Ouro de Aliança, Caboclinho União 7 Flexas de Goiana, Orquestra Curica e Xaxado Cabras de Lampião, nos dias 16 e 17 de Dezembro, por ocasião da realização do Festival Canavial 2017 e Convênio nº 851986/2017 firmado entre o Município e o Ministério da Cultura. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro e Recursos Repassados pelo Convênio nº 851986/2017:

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Afonso Oliveira Producoes Culturais Eireli - ME. CNPJ: 17.164.423/0001-40. Valor R\$113.400,00. Vigência: de 30/11/2017 a 31/12/2017.

Limoeiro, 30/11/2017.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:90C5AB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº:
65/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 65/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO informa que as empresas: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69; **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.594.155/0001-36 e a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56 foram **HABILITADAS** e aptas à

fase seguinte. Contudo, devido à ausência injustificada do representante da empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69 o certame foi suspenso, ficando a sessão para abertura das Propostas de Preços, caso não haja interposição do recurso administrativo previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, marcada para às 08h00min do dia 13/12/2017. Outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações: Sito à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana-PE.

Macaparana, 05 de dezembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:45462FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:70/2017. Pregão Presencial Nº:22/2017. Objeto: Aquisição de um tanque pipa rebocável por trator, com 2 eixos e 4 rodas, com capacidade mínima de 4.500 litros, para atender os pequenos proprietários rurais do Município, com base na Proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 823197/2015, e de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Valor máximo admitido: R\$ 27.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2017 às 08h30min. Setor de Licitações: Sito à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3639-1156, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min.

Macaparana, 05 de dezembro de 2017.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8356C120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 38/2017-FMS. Processo Nº: 22/2017-FMS. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Tablets para atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Rede Municipal de Saúde de Macaparana, e uma impressora, obedecendo integralmente às especificações, quantidades e determinações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital. **Contratado: ANDRÉ SEVERINO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO – ME** - CNPJ: 25.186.132/0001-80. Valor global: R\$24.765,00. Vigência: 02 (dois) meses.

Macaparana, 20 de junho de 2017.

CARLOS RAMIRO DE BRITO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DE9C1917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 010/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ: 09.096.662/0001-81, Contratada: **NORCAVEL – NOSSA**

SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, para o Fundo Municipal de Saúde. Processo Licitatório FMS nº. 005/2017. Pregão Presencial FMS nº. 004/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 158.513,33. Data de assinatura: 02/06/2017.

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:6BA6973D

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 011/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratada: **JNT INTELIGENCIA GRAFICA LTDA ME**, CNPJ: 14.183.866/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem (adesivação) nos veículos abaixo relacionados da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE. Processo Licitatório FMS nº. 006/2017. Dispensa FMS nº. 001/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.670,00. Data de assinatura: 12/06/2017.

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:159738FF

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 012/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratada: **IGOR ALVES DE SA CARVALHO ME**, CNPJ: 07.774.885/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e utensílios domésticos para casa de apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) em Recife-PE. Processo Licitatório FMS nº. 007/2017. Dispensa FMS nº. 002/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.633,00. Data de assinatura: 28/06/2017.

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:FC9CE01B

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 013/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratado: **WELTON ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 120.220.054-06. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos do município de Mirandiba, compreendendo os distritos de Cachoeirinha, Tupananci e sede do município. Processo Licitatório FMS nº. 008/2017. Dispensa FMS nº. 003/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 7.800,00. Data de assinatura: 03/07/2017.

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:B65E4682

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 014/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratado: **CEACNE DIAGNOSTICOS E LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA ME**, CNPJ: 27.654.992/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de maior complexidade que não são realizados na rede pública municipal de saúde, pelo período de 12 meses. Processo Licitatório FMS nº. 010/2017. Carta Convite FMS nº. 002/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 48.000,00. Data de assinatura: 15/08/2017.

MARÍLIA NOVAES TORRES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:6BF3AC27

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 015/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratado: **RODRIGO PIRES VILELA EPP**, CNPJ: 14.959.681/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para locação de veículos, para serem utilizados por esta municipalidade, na locomoção dos pacientes do SUS, que fazem Tratamento Fora Domicílio – TFD para o município de Mirandiba, pelo período de 12 meses. Processo Licitatório FMS nº. 009/2017. Pregão Presencial FMS nº. 005/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 511.792,00. Data de assinatura: 14/09/2017.

MARÍLIA NOVAES TORRES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:41A0D398

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 016/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba-PE, CNPJ:09.096.662/0001-81, Contratada: **TACIANA CRISLENE PIRES DE CARVALHO LIMA**, CPF: 045.184.014-44. Objeto: Contratação de profissional especializado/advogado para prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e acompanhamentos dos processos judiciais em que o Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba, figure como parte, em cede de Primeiro e Segundo Graus, seja na Justiça Comum ou Federal, bem como nos Tribunais Superiores, Tribunal de Contas e demais lides da seara Administrativa. Processo Licitatório FMS nº. 011/2017. Carta Convite FMS nº. 003/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 7.000,00. Data de assinatura: 18/10/2017.

MARÍLIA NOVAES TORRES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:747FEEFB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
001/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **LORENA LUCIA CABRAL DISTRIBUIDORA EPP**, CNPJ: 19.042.877/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Programas Sociais do município de Mirandiba-PE. Processo Licitatório FMAS n.º. 001/2017. Pregão Presencial FMAS n.º. 001/2017. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 15.123,25. Data de assinatura: 05/05/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:7338E7C3

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
002/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **INFOMAXX LTDA ME**, CNPJ: 21.450.295/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Programas Sociais do município de Mirandiba-PE. Processo Licitatório FMAS n.º. 001/2017. Pregão Presencial FMAS n.º. 001/2017. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 27.480,75. Data de assinatura: 05/05/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:41587583

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
003/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **G. N. TORRES ME**, CNPJ: 02.712.671/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Programas Sociais. Processo Licitatório FMAS n.º. 006/2017. Dispensa FMAS n.º. 001/2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 30.101,05. Data de assinatura: 07/07/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:ADB01DBE

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
004/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **G. N. TORRES ME**, CNPJ: 02.712.671/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social e Programas Sociais do município de Mirandiba-PE. Processo Licitatório FMAS n.º. 007/2017. Dispensa FMAS n.º. 002/2017. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 51.893,79. Data de assinatura: 07/07/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:2C9B2836

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
005/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **KARLA NOVAES DE SOUZA LIRA**, CPF: 033.710.244-90. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Sociais, pelo período de 12 meses. Processo Licitatório FMAS n.º. 009/2017. Carta Convite FMAS n.º. 001/2017. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 30.000,000. Data de assinatura: 05/10/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:AE9AB406

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS N.º.
006/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE EIRELLI EPP**, CNPJ: 17.032.974/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Bolsa Família do município de Mirandiba, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Processo Licitatório FMAS n.º. 008/2017. Pregão Presencial FMAS n.º. 006/2017. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 19.306,10. Data de assinatura: 11/10/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:8DB8A9F8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
MIRANDIBA-PE EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº.
007/2017

Fundo Municipal de Assistência Social, torna público Extrato de Contrato:

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:01.497.035/0001-40, Contratada: **MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO COMERCIO ME**, CNPJ: 27.067.546/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Bolsa Família do município de Mirandiba, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Processo Licitatório FMAS nº. 008/2017. Pregão Presencial FMAS nº. 006/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 18.495,00. Data de assinatura: 11/10/2017.

CLAUDIANA ANA DA SILVA TORRES
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:6CE48094

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE PORTARIA
Nº. 302/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições previstas no Art. 73 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 167 da Lei nº 290 de 20 de setembro de 1991, e considerando o que consta do Processo nº 01/2017, 02/20017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 16/2017 e 17/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pelas Portarias nº 259/2017,260/2017, 261/2017, 262/2017, 263/2017, 264/2017, 265/2017, 266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271/2017, 272/2017, 273/2017 274/2017 e 275/2017 de 29, de setembro de 2017, publicada no Boletim Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco nº 1933, de 06 de outubro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no **Ofício nº 03**, de 01 novembro de 2017.

Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroage ao dia 03 de dezembro de 2017.

Mirandiba – PE, 04 de Dezembro de 2017.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
 Prefeita de Mirandiba

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:688686FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 8º, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 05 de dezembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
 Prefeito

ANEXO 1			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
25001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
Programa	802 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1	70.000,00
Projeto/Atividade	1.192 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			70.000,00

ANEXO 2			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
25001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
Programa	802 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	17	35.000,00
Projeto/Atividade	1.191 – RESTAURAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	806 – SANEAMENTO BÁSICO	17	35.000,00
Projeto/Atividade	1.202 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7CCC70CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 8º, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 05 de dezembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	1	50.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
Total			50.000,00

ANEXO 2			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	17	25.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	17	25.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
Total			50.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:65E45821

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017, DISPENSA Nº. 011/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 048/2017, Dispensa Nº. 011/2017**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CLETO CAMPELO, Nº 2181, ALTO DA MATERNIDADE – MORENO/PE, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. DALVA CRISTINA LOPES SILVA - CPF nº 291.977.834-04, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS NO MUNICÍPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, a ser efetivada com a pessoa física **DALVA CRISTINA LOPES SILVA**, inscrita no **CPF nº 291.977.834-04**, por um período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Moreno, 05 de Dezembro de 2017.

VERA LETÍCIA MOREIRA LINS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7BCAA0B9

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

ADITIVO Nº 3º

PROCESSO Nº 050/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES (VALE ALIMENTAÇÃO), EM FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO E TICKET REFEIÇÃO EM PAPEL, POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

GESTOR/SECRETÁRIA: VERA LETICIA MOREIRA LINS.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 92.559.830/0001-71

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Janeiro de 2017 até 19 de Setembro de 2017**, para continuidade dos serviços nos termos legais da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

EMPENHO nº 43/2017

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Nona do Contrato nº 062/2014**, e na **Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo** os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B59D2708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA A PUBLICAÇÃO –TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 054/2017. **Leia-se:** Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 054/2017.

Nazaré da Mata, 06 de Dezembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleia Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:24950848

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2017. Alteração da Cláusula quinta do contrato nº 054/2017, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Referente a Locação de Veículos em caráter emergencial,

visando a manutenção de serviços públicos essenciais. Contratado: S.L.L. Assessoria e Empreendimentos Eireli – EPP, CNPJ: 25.317.238/0001-76.

Nazaré da Mata, 06 de Dezembro de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleia Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7E766CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 1071/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017**, bem como Ofício Nº 054/2017 datado de 30 de Novembro de 2017, firmado pelo Vereador **RICARDO SOUSA**.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de Dezembro do ano em curso, a Senhora **SARA VIRGINIA DA SILVA** CPF nº 043.755.954-85, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 1º de Dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B5D4D3DC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 1072/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017**, bem como Ofício GP JF. Nº 0500/2017 datado de 01 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 1º de Dezembro do ano em curso, o Senhor **THIAGO HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTI** CPF nº 061.234.794-07, Diretor de Departamento, Símbolo CC-3, lotado no Departamento de Informática.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 1º de Dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:21D99A9C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 1073/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017**, bem como Ofício GP JF Nº 0501-2017 datado de 01 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de Dezembro do ano em curso, o Senhor **JAMISON EDUARDO DE OLIVEIRA** CPF nº 013.052.144-20, Diretor de Departamento, Símbolo CC-3, devendo ser lotado no Departamento de Informática.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 1º de Dezembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C6B22D9B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2017 - PMO – CEL/CARNAVAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - STT

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

LOCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO NO PERÍODO PRÉ-CARNAVALESCO E DE CARNAVAL/2018. **Tipo:** **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Custo Estimado:** **R\$ 25.510,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)**. **Abertura:** **20 de dezembro de 2017, às 09:30 horas**, na Sala da CEL/CARNAVAL, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, 1º Andar, Varadouro – Olinda. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos, gratuitamente**, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, de segunda à sexta-feira, por **E-mail:** **cpl_olinda@hotmail.com** ou **centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br**. Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Pregoeira da CEL/Carnaval

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:55D0E572

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2017 - PMO – CEL/CARNAVAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - STT

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA O PERÍODO DAS PRÉVIAS CARNAVALESCAS E CARNAVAL/2018 NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Tipo:** **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Custo Estimado:** **R\$ 31.984,30 (trinta um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e**

trinta centavos). Abertura: 20 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, na Sala da **CEL/CARNAVAL**, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, 1º Andar, Varadouro – Olinda. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos, gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD ou Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00 horas**, de segunda à sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** ou **centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br**. Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Pregoeira da CEL/Carnaval

Publicado por:

Itamires Maria Oliveira

Código Identificador:2D1397EC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2017

Olinda Patrimônio da Humanidade

Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda -, que tratam da dívida ativa e da inscrição de créditos tributários, bem como dos artigos 308 e 309, da mesma norma, que tratam do parcelamento de débitos tributários com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

Em eu sanciono a presente lei. Em, 06 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os artigos 302 ao 304, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, que tratam da dívida ativa e da inscrição de créditos tributários, bem como dos artigos 308 e 309, da mesma norma, que tratam do parcelamento de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Os artigos 302 ao 304, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 302. Na hipótese de decisão de segunda e última instância contrária, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, será o débito inscrito na Dívida Ativa em até 30 (trinta) dias após a notificação ao sujeito passivo da decisão final.

Parágrafo único.

Art. 303. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Olinda e de suas Autarquias e Fundações, a dívida proveniente de crédito de natureza tributária e não tributária regularmente inscrita pela Secretaria da Fazenda Municipal ou pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 304. A inscrição na Dívida Ativa far-se-á em até 30 (trinta) dias após decorridos o prazo para defesa ou o fixado para pagamento, ou, ainda, após a notificação ao sujeito passivo da decisão final proferida em Processo Administrativo Fiscal.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente inscritos em Dívida Ativa, até o primeiro dia útil do mês de fevereiro do exercício em curso, todos os créditos tributários, vencidos e não recolhidos, decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP lançados no exercício anterior, não prevalecendo neste caso, o prazo estipulado no caput deste artigo.” (NR)

Art. 3º O caput e os §§ 1º ao 6º do art. 308, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 308. Fica autorizado o parcelamento dos débitos de natureza tributária com a Fazenda Pública Municipal em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, em regime unificado, na forma e condições previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º O valor mínimo da parcela, o qual será atualizado anualmente a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos definidos na Lei Municipal nº 5.254/2000, não poderá ser inferior a:

I - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o contribuinte pessoa física; e

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º Observadas as demais condições previstas nesta Lei Complementar, será admitido reparcelamento de débitos tributários constantes de parcelamento unificado em andamento ou que tenha sido rescindido, tendo como limite máximo de parcelas o quantitativo previsto no caput deste artigo.

§ 3º Fica vedado o parcelamento dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, oriundos de lançamento efetuado no exercício em curso, exceto quando existentes débitos de exercícios anteriores.

§ 4º Os débitos tributários inclusos no parcelamento unificado ou em seu reparcelamento representarão, obrigatoriamente, a consolidação da dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda, compreendendo-se por dívida consolidada o somatório dos débitos tributários, vencidos e não recolhidos, abrangendo todos os exercícios pendentes, acrescidos dos encargos e acréscimos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento ou reparcelamento, incluído os débitos tributários:

I - inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal;

II - ajuizados ou a ajuizar;

III - parcelados, inadimplentes ou não, respeitadas as regras para o reparcelamento previstas nos §§ 9º e 10 deste artigo;

IV - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

V - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

VI - constituídos por meio de ação fiscal, inclusive multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.

§ 5º Consolidada a dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda na formalização do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo dos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 desta Lei Complementar, quando aplicável, ressalvadas as disposições sobre o parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, que se encontre rescindido, fica concedido o desconto de:

I - 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em parcela única;

II - 60% (sessenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 03 (três) parcelas;

III - 30% (trinta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 12 (doze) parcelas;

IV - 10% (dez por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 6º O parcelamento unificado ou o seu reparcelamento terá seu deferimento condicionado ao prévio pagamento da primeira parcela,

conforme o montante do débito e o prazo solicitado, a ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data do pedido de parcelamento ou do reparcelamento.” (NR)

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 7º ao 28 no art. 308, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, com a seguinte redação:

“§ 7º No pedido de parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, o qual não poderá ser inferior ao valor resultante da divisão do valor da dívida tributária consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§ 8º Considera-se efetivado o parcelamento unificado ou o seu reparcelamento mediante o pagamento da primeira parcela.

§ 9º Serão admitidos até 02 (dois) reparcelamentos do parcelamento unificado, concedendo-se novo prazo, observado o limite definido no caput deste artigo.

§ 10. O deferimento do reparcelamento do parcelamento unificado fica condicionado ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a, no mínimo:

I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 11. Os valores resultantes dos percentuais definidos nos incisos I e II do § 10 deste artigo, não poderão ser inferiores ao valor resultante da divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§ 12. No pedido de reparcelamento do parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, respeitadas as disposições estabelecidas nos §§ 10 e 11 deste artigo.

§ 13. As regras previstas nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo, aplicar-se-ão, inclusive, aos parcelamentos atualmente em curso.

§ 14. Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, será efetuada a consolidação da dívida tributária, constituindo um único débito, considerando-se como data de consolidação a data do pedido do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento.

§ 15. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de cada parcela e as condições estabelecidas para a definição da primeira parcela, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

§ 16. Ao contribuinte é facultado escolher o vencimento da segunda parcela em data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, vencendo as demais parcelas, observando a data de vencimento da segunda parcela, nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 17. É vedada a concessão de parcelamento unificado enquanto não integralmente pago parcelamento anterior de mesma natureza, salvo nas hipóteses de reparcelamento.

§ 18. A repactuação de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, vigente, cujos débitos tributários foram objeto do benefício de desconto de multa de mora e juros de mora, com a finalidade de reparcelamento do saldo devedor, implica restabelecimento do montante da multa de mora e juros de mora proporcionalmente ao montante do débito não pago, autorizado o benefício da redução de multa de mora e juros de mora aplicada ao reparcelamento, observada as disposições estabelecidas no § 5º deste artigo, mantidos os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 desta Lei Complementar, quando aplicáveis, exceto no caso em que o

parcelamento unificado o ou o seu reparcelamento já se encontre rescindido.

§ 19. Implicará rescisão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento:

I - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - a falta de pagamento de 01 (uma) parcela ou 02 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais;

III - o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela, por mais de 90 (noventa) dias; ou

IV - a existência de saldo devedor de parcela parcialmente paga, após a data de vencimento da última parcela.

§ 20. É considerada inadimplente a parcela parcialmente paga.

§ 21. A rescisão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, inclusive o saldo devedor de parcela parcialmente paga;

II - o cancelamento dos benefícios concedidos, inclusive os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 desta Lei Complementar, e restabelecimento do montante da multa de mora, juros de mora e demais acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, proporcionalmente ao montante não pago, e autorizará a sua imediata inscrição na Dívida Ativa Municipal, vedada a concessão do benefício da redução de multa de mora e juros de mora quando do reparcelamento em duas ou mais parcelas, observado o limite estabelecido no § 9º deste artigo;

III - o prosseguimento da Execução Fiscal, se for o caso, e a utilização dos demais meios legais de cobrança.

§ 22. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas serão aplicados os seguintes acréscimos:

I - juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor da parcela vencida; e

II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida.

§ 23. Os débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal serão acrescidos de honorários advocatícios, calculados e pagos nos termos e na forma da legislação aplicável.

§ 24. Poderá ser realizada, a pedido ou de ofício, revisão dos valores objeto do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento para eventuais correções, ainda que já concedido o parcelamento ou reparcelamento.

§ 25. Aos débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal, discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, não se aplicam as restrições previstas nos §§ 9º e 10 deste artigo, permitido o parcelamento ou reparcelamento quando do acordo judicial, registrados como regra de exceção na forma de parcelamento judicial.

§ 26. Em qualquer situação, inclusive nos casos em que o sujeito passivo esteja impedido de apresentar pedido de reparcelamento, em decorrência do limite estabelecido no § 9º deste artigo, fica concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento de qualquer débito, desde que em parcela única, a ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data do requerimento, independentemente de que o referido débito represente a consolidação da dívida do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda.

§ 27. É considerado vigente, o parcelamento ou reparcimento de débito pactuado com o Município que não se encontre cancelado ou rescindido, na forma estabelecida na legislação que o disciplinou.

§ 28. Considera-se repactuação a renegociação de parcelamento unificado ou de seu reparcimento, vigente em qualquer caso, que não se encontre cancelado ou rescindido, com a finalidade de reparcimento de débitos com a Fazenda Pública Municipal.”

Art. 5º O caput e os §§ 1º ao 8º do art. 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 309. O parcelamento unificado, e o seu reparcimento, de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal serão realizados através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcimento será efetuado pela Secretaria da Fazenda e da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§ 2º O pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcimento deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito tributário, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§ 3º Nos termos do art. 151, VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§ 4º O pagamento da primeira parcela do parcelamento unificado ou do seu reparcimento, ou o pagamento da parcela única dos débitos consolidados, quando for o caso, autoriza a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou de Certidão de Regularidade Fiscal, como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, desde que:

I - não exista parcela vencida e não paga de parcelamento ou reparcimento; e

II - não existam quaisquer outros débitos em atraso atribuídos ao sujeito passivo, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal.

§ 5º Na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade Fiscal deverá constar expressamente o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias e a existência de parcelamento ou reparcimento de débito.

§ 6º Em se tratando de débito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa deverá constar o número do processo judicial, o órgão jurisdicional que determinou a suspensão, a data da decisão, o auto de infração ou certidão de dívida ativa que se encontra com a exigibilidade suspensa e demais elementos que entender necessários.

§ 7º É vedada a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou de Certidão de Regularidade Fiscal enquanto não efetivado o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou reparcimento.

§ 8º O pedido de parcelamento ou reparcimento implica:

I - renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial relativas aos débitos objeto do pedido de parcelamento, bem como a desistência das já interpostas;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.” (NR)

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 9º ao 15 no art. 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, com a seguinte redação:

“§ 9º No caso dos débitos tributários que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 10. Após a concessão do parcelamento ou do reparcimento, tratando-se de crédito tributário ajuizado, a Procuradoria da Fazenda Municipal requererá a suspensão temporária da correspondente execução fiscal, a qual será retomada em caso de descumprimento do acordo.

§ 11. O deferimento do pedido de parcelamento ou reparcimento não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes, ou o cumprimento de outras obrigações ou exigências previstas na legislação vigente, e não implica em renúncia do direito de apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças, bem como a aplicação de sanções cabíveis.

§ 12. O parcelamento ou reparcimento de débitos da pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcimentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

§ 13. É vedada a concessão de parcelamento ou de reparcimento para sujeitos passivos com falência decretada.

§ 14. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, por meio da internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

§ 15. Lei Municipal poderá instituir regime especial de recuperação de créditos da Fazenda Pública, com prazo certo e limitado para vigência e adesão, a fim de estimular a regularidade fiscal, estabelecendo os termos, incentivos, benefícios, limites e condições para o parcelamento e o reparcimento, quando permitido.”

Art. 7º O regime de parcelamento e reparcimento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas por esta Lei Complementar nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, terá o início da sua vigência e produzirá os seus efeitos em data a ser definida, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e da Administração.

Art. 8º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos de débitos pactuados com o Município, concedidos até a data de início da vigência do regime de parcelamento unificado, e do seu reparcimento, dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas por esta Lei Complementar nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, nas mesmas condições em que foram estabelecidos, exceto no caso em que o parcelamento concedido sob regime anterior já se encontre rescindido ou cancelado.

§ 1º Para os fins deste artigo:

I - é considerado vigente, na forma definida no caput deste artigo, o parcelamento ou reparcelamento de débito pactuado com o Município que não se encontre cancelado ou rescindido, na forma estabelecida na legislação que o disciplinou.

II - considera-se repactuação a renegociação de parcelamento ou de reparcelamento, vigente em qualquer caso, que não se encontre cancelado ou rescindido, com a finalidade de reparcelamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

III - considera-se novo regime, o regime de parcelamento unificado, e o seu reparcelamento, dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas por esta Lei Complementar nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

IV - consideram-se parcelamentos sob regimes anteriores, quaisquer parcelamentos ou reparcelamentos concedidos até a data do início da vigência do novo regime.

V - quaisquer referências aos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, devem ser consideradas diante da nova redação promovida pela presente Lei Complementar.

§ 2º Os parcelamentos concedidos sob regimes anteriores:

I - quando vigentes:

a) serão registrados como regra de exceção ao novo regime, não sendo considerados para os fins de consolidação de débitos do parcelamento unificado e do seu reparcelamento permitidos sob as regras do novo regime, enquanto permanecerem vigentes;

b) somente poderão ser repactuados sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observando a obrigatoriedade da consolidação dos débitos, que incluam parcelamentos rescindidos ou cancelados e débitos não parcelados, e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

II - quando rescindidos, na forma estabelecida na legislação que os disciplinaram, em qualquer caso, somente poderão ser reparcelados sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observando a obrigatoriedade da consolidação dos débitos, que incluam parcelamentos rescindidos ou cancelados e débitos não parcelados, e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo;

III - quando do reparcelamento sob as regras do novo regime, seja por repactuação ou qualquer outro motivo, serão observados, além do quantitativo de reparcelamento permitido sob o novo regime, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

IV - em qualquer hipótese, é vedado o reparcelamento de parcelamentos concedidos sob regimes anteriores, sejam vigentes, rescindidos ou cancelados, senão sob as regras do novo regime, observadas as disposições presentes neste artigo.

§ 3º O contribuinte com um ou mais parcelamentos concedidos sob regimes anteriores:

I - que possua débitos não parcelados, somente poderá parcelar estes débitos sob as regras do novo regime, sendo este caso enquadrado na forma de parcelamento unificado sob o novo regime, permitida a manutenção concomitante dos parcelamentos ou reparcelamentos concedidos sob regimes anteriores, desde que vigentes, com o parcelamento unificado concedido sob o novo regime, desde que inexistia registro de parcelamento unificado na forma do novo regime.

II - que possua débito parcelado, registrado como parcelamento unificado sob as regras do novo regime, na forma definida no inciso anterior, caso venha a ter um ou mais parcelamentos rescindidos, concedidos sob regimes anteriores, somente poderá reparcelar o débito decorrente, ou montante não pago, sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observados, ainda, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

§ 4º Registrado o parcelamento unificado sob as regras do novo regime, quaisquer atos posteriores de renegociação serão admitidos como reparcelamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal obrigatoriamente sujeitos ao novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observados, ainda, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, ainda que incluam parcelamentos concedidos sob regimes anteriores e débitos não parcelados, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 307, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda e da Administração fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de novembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C330435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, bem como a utilização do cartão de crédito consignado dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e

indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Olinda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

DECRETAR:

Art 1º - Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste decreto.

Art 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I. consignatário: instituições bancárias, financeiras e cooperativas e outros destinatários dos créditos resultantes das consignações;

II. consignante: órgão ou entidade da administração direta que proceda aos descontos em favor do consignatário;

III. consignados: servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

IV. consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei, decisão judicial e decisão da administração, sempre respeitando os postulados do contraditório e da ampla defesa, tais como:

- a) contribuição para seguridade e previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
- d) pensão alimentícia e outras decisões judiciais;
- e) indenização à Fazenda Pública municipal em decorrência de ressarcimento ao erário ou restituição de valores pagos indevidamente.

V. consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido nas situações a seguir discriminadas, obedecendo-se as restrições contidas no presente Decreto:

- a) contribuições em favor de clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b) contribuições em favor de cooperativas de crédito;
- c) contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
- e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, concedidos pelas instituições referidas no inciso III do artigo 4º deste Decreto;
- f) amortização de operações financeiras mediante cartão de crédito consignado, inclusive saque, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.
- g) contribuições em favor de sindicatos ou associações representativas de classe, mediante expresso interesse do servidor.
- h) pensões alimentícias definidas de comum acordo entre as partes.

Art 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria da Fazenda e da Administração - SEFAD.

Parágrafo único: cada consignatário terá um código de processamento.

Art 4º - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I. as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II. os sindicatos de trabalhadores;

III. bancos públicos e privados que possuam mais de 10 (dez) anos de funcionamento;

IV. associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V. as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art 5º - A margem consignável é definida como o valor máximo mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada sobre o valor líquido decorrente da subtração do valor total das consignações compulsórias do valor bruto da remuneração.

§ 1º - A margem consignável terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão consignado.

§ 2º - A consignação prevista na alínea "h" do inciso V do artigo 2º, embora seja facultativa, por uma questão de estímulo a adoção de

soluções consensuais, receberá o mesmo tratamento das consignações compulsórias.

I - Deverá ser protocolado na Secretaria Executiva de Administração o acordo firmado em âmbito extrajudicial, com as assinaturas do consignatário e do consignado e, ainda de 2 (duas) testemunhas, todas reconhecidas por autenticidade em cartório situado neste Município de Olinda.

II - Caberá ao Secretário Executivo de Administração ou a quem este delegar, mediante despacho fundamentado, a autorização da consignação prevista no corrente parágrafo.

Art 6º - Somando-se as consignações facultativas e compulsórias, em hipótese alguma, poderá ser suplantado o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado, ocasião em que estas terão prioridade sobre aquelas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, havendo a possibilidade de ser ultrapassado o percentual limite ora estabelecido no caput deste artigo, as consignações facultativas serão suspensas, obedecendo-se a seguinte ordem:

I. contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

II. amortização de empréstimos em geral;

III. amortização de despesas realizadas mediante cartão de crédito consignado com desconto mínimo de pagamento;

IV. contribuição para associações ou entidades sindicais;

V. contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

VI. Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

VII. Demais consignações facultativas, por ordem de antiguidade.

Art 7º - Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

I. Credenciamento do consignatário junto à Diretoria Geral de Recursos Humanos, integrante da SEFAD; e

II. Concessão ao consignatário de código específico para operação.

Art 8º - Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar à Diretoria Geral de Recursos Humanos, original ou cópia autenticada da documentação, a seguir relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

I. Prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

III. Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;

IV. Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

V. Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;

Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e do registro de interdições e tutelas em nome do diretor da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;

VI. certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza;

VII. registro ou autorização da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para as entidades seguradoras e entidades de previdência complementar;

VIII. registro definitivo do plano e dos produtos junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para entidades administradoras de plano de saúde; e

IX. autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal e/ou cartão de crédito consignado, no caso das instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Parágrafo único: restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.

Art 9º - Caberá à Diretoria Geral de Recursos Humanos da SEFAD, após análise objetiva e positiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar a entidade.

Art 10º - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos e penalidades aplicáveis aos consignatários, bem como a qualquer assunto relativo às consignações, fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- I.** Secretário (a) da Fazenda e da Administração;
- II.** Secretário (a) Executivo (a) da Administração;
- III.** Diretor (a) Geral de Recursos Humanos;
- IV.** Diretor (a) de Previdência Social.

§ 1º - A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação da SEFAD, mediante despacho.

§ 2º - Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos deste Decreto, respeitados, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.

Art 11º - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação.

§ 1º É defeso às consignatárias, sob as penas da lei, proceder à negativação dos consignados junto aos órgãos de proteção ao crédito, por atraso, pela Consignante, no repasse do crédito de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º Os valores referentes às operações bancárias, a exemplo de DOC/TED, são de responsabilidade e custeados pelos consignatários.

Art. 12. Os consignatários responsáveis pelos empréstimos concedidos aos servidores de Olinda deverão ressarcir ao Poder Executivo Municipal, os custos com o processamento de dados necessários à operacionalização das consignações, mediante a retenção mensal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por valor de cada parcela descontada dos consignados.

Parágrafo único – Anualmente, a Secretaria da Fazenda e da Administração atualizará o valor contido no caput deste artigo, conforme índice geral de preços e, na falta deste, outro mediante critério justificado pela escolha.

Art 13 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art 14 - A consignação facultativa poderá ser cancelada:

- I.** por interesse justificado do consignante;
- II.** mediante pedido por escrito do consignatário;
- III.** Mediante pedido por escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos II e III do artigo 6º deste Decreto.

Art 15 - Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art 16 - A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art 17 - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art 18 - O Secretário da Fazenda e da Administração estabelecerá em resolução:

- I.** As normas complementares deste Decreto;
- II.** O procedimento de credenciamento dos consignatários;
- III.** O valor mínimo das consignações facultativas.

Art 19 - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art 20 - O Secretário da fazenda e da Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.

Art 21 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 21 de novembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1D462C1D

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017

MODALIDADE: PREGAO 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, KITS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIA DA COBERTURA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA

CONTRATADA: FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

VALOR: R\$ 61.562,09

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:4B48C41F

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017

MODALIDADE: PREGAO 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, KITS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIA DA COBERTURA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA

CONTRATADA: REVANIL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

VALOR: R\$ 24.010,00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:177A34C7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 025 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a Solicitação da Entidade Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE, referente a solicitação de mudança de rubrica, ao Convênio nº 014/2016 - CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o encaminhamento da Entidade Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE, referente a mudança de rubrica ao Convênio nº 014/2016 – CMASO, conforme alteração no Plano de Trabalho;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de outubro de 2017.

LUZIA DUTRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda
CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:16D308E1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO.

No vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de 2017, às 10 horas reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não – Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Luzia Cristina da Silva Dutra, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Adja Joseane da Cruz Coutinho Fonseca, representante da Secretaria de Relações Institucionais. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Jucileide Amaral da Silva, representante da Secretaria de Saúde e a Sra. Maria Suzana Cavalcante Aguirre, representando a Secretaria de Obras. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Maria Paulina de Brito Lucena, do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes do CMASO:** Sr. Severino Borges de Souza, representante do Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM, Sr. Luiz Bezerra dos Santos do Centro de Apoio a Comunidade de Jardim Frágoso, Sr. Paulo Moraes Martins da Associação de Articulação Social, Recreativa, Esportiva e Cultural o Bonitão e a Bonitona da Beira Rio e o Sr. José Carlos Pereira Ramos, representando o Grupo Cultural Nossa Senhora Aparecida. A Presidente do CMASO Sra. Luzia Dutra, iniciou a Reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida a mesma passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, secretária executiva do CMASO, para a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2017 e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, todas foram aprovadas por unanimidade, no que se refere aos Pareceres da Comissão de Finanças: **Parecer nº 033/2017, Aprovado sem ressalvas**, da entidade Associação Espírita Lar Transitório de Christie, referente à prestação de contas do Convênio 013/2016, 05ª (quinta) parcela; **Parecer nº 034/2017, Aprovado sem ressalvas**, da entidade Associação dos Deficientes de Peixinhos-ADEPE, referente à mudança de rubrica, no que se refere ao Convênio 014/2016, CMASO 2016 – **Resolução 025/2017; Parecer nº 035/2017, Aprovado sem ressalvas**, da entidade Associação dos Deficientes de Peixinhos-ADEPE, referente à prestação de contas do Convênio 014/2016, 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) parcelas. Em relação ao item 4 (quatro) da pauta, a técnica do Conselho, sra. Marlene Muniz, falou sobre a mobilização e sensibilização que tem feito em relação as entidades aptas, para que consiga atingir o número mínimo de candidatos na Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, Biênio 2017/2019, uma vez que até o momento apenas oito instituições tinham formalizado a inscrição. O Sr. Gilson Braga, presidente da Associação Nossa Voz em Ação, sugeriu, no intuito de fortalecer ainda mais a mobilização, que a equipe técnica do CMASO realizasse visitas à estas entidades, convidando não só para se candidatarem às eleições, como também

para participar do processo de votação, o mesmo sugeriu também que cada participante desta Plenária, tentasse mobilizar as outras entidades, através de ligações e mensagens. A técnica Marlene Muniz, fez uma apresentação sucinta do Questionário do Conselho de Assistência Social CENSO SUAS – 2017, que foi analisado e aprovado por unanimidade através da **Resolução CMASO nº 026/2017**. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Luzia Cristina da Silva Dutra, presidente do CMASO e da Assembleia, Olinda 26 de outubro de 2017.

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA

Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA

Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:8E4FB85B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2016/CMASO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, torna público que celebrou Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2016, na data de 22 de novembro de 2017, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO** e a **CRECHE ESCOLA IRMÃ DE CASTRO - LAR MEI MEI**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/08/2017, COM SEU TÉRMINO EM 01/08/2018, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA CONITNUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES.

Olinda, 06 de Dezembro de 2017.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:7B3D8DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN PORTARIA Nº 050 /2017

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, JOAQUIM CELSO BIZERRA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a adequação do modelo da Carteira de Identidade Funcional dos Guardas do Município de Palmares, no que se adequar a Lei Federal nº 12.037/2009, correspondente ao Artigo 2º, V, regulamentando o Artigo 5º, LVIII-CF.

CONSIDERANDO a conveniência da atualização dos procedimentos administrativos para emissão, uso e recolhimento da Carteira de Identificação Funcional dos Guardas Municipais em exercício no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Guarda Municipal em exercício no município de Palmares será emitida a Carteira de Identificação Funcional, dotada de

fê pública e constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o Art. 2º, V, da Lei Federal 12.037/2009.

Parágrafo Único

A carteira de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar, ficando o servidor sujeito às penas previstas em lei por ocasião do seu uso indevido.

Art. 2º - A emissão, distribuição, controle de entrega da Carteira de Identidade Funcional será de responsabilidade da AMDESTRAN.

§1º - As características da Carteira de Identificação Funcional são constantes do Anexo I.

§ 2º - Os elementos de identificação referidos no Anexo I, serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - A carteira de Identificação Funcional será substituída mediante requerimento subscrito pelo Guarda Municipal à Diretoria de Defesa Social da AMDESTRAN, nos casos:

I-perda, extravio, furto ou roubo do documento.

II- alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do Guarda Municipal ativo.

III- inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário.

IV- aposentadoria.

§1º Na hipótese do inciso I, o servidor deverá comunicar à Diretoria de Defesa Social da AMDESTRAN, imediatamente, mediante requerimento por escrito e acompanhado do boletim de ocorrência policial.

§2º Nos casos dos incisos II e III, o servidor ao receber a nova Carteira de Identificação Funcional, deverá devolver a anterior.

§3º No caso do inciso IV, o servidor deverá devolver sua Carteira de Identificação Funcional no prazo de até 15 dias, contados da data da publicação de sua aposentadoria.

Art. 4º A Carteira de Identificação Funcional será obrigatoriamente devolvida, nos casos de:

I- exoneração.

II- disponibilidade.

§1º A utilização da Carteira de Identificação Funcional, após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no caput deste artigo, sujeitará o responsável à infração de natureza civil ou penal por danos causados pelo uso do documento.

Art. 5º A Carteira de Identificação Funcional, quando se tratar de uma nova emissão, trará impresso o número da via correspondente.

Art. 6º A Carteira de Identificação Funcional terá validade de 02 anos.

Art. 7º O custo proveniente da confecção da Carteira de Identificação Funcional será do solicitante, bem como da renovação ou emissão de vias subsequentes.

Art. 8º A Carteira de Identificação Funcional, após preenchimento e providências legais, deverá ser plastificada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Art. 10º Publique-se e cumpra-se.

Palmares, 14 de setembro de 2017.

JOAQUIM CELSO BIZERRA SOBRAL

Presidente

AMDESTRAN

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PALMARES:

- Tamanho: 6,1 x 9,0 mm.
- Cor Predominante: Verde.

- No anverso:

República Federativa do Brasil.

Símbolo do Brasão da República Federativa do Brasil na parte superior esquerda, em primeiro plano.

Os dizeres: “Estado de Pernambuco” e “Guarda Municipal dos Palmares”, na parte superior ao lado do Brasão.

Bandeira do município dos Palmares na parte superior direita, em primeiro plano.

NOME.

MATRÍCULA.

GRDUAÇÃO.

EMIÇÃO.

VALIDADE.

NÚMERO FUNCIONAL.

Assinatura do Titular.

Campo em branco para colocação da fotografia do Guarda Municipal devidamente fardado, digitalizada, em cores no tamanho 3x4, na parte inferior direita.

Validade em todo território nacional.

Símbolo da Guarda Municipal dos Palmares.

- No verso:

IDENTIDADE FUNCIONAL.

RG/UF.

CPF.

NASCIMENTO.

LOCAL/UF.

PAI.

MÃE.

ARMA/MARCA/MODELO.

ACABAMENTO/ Nº SÉRIE.

Nº SINARMI/CONVÊNIO.

l) Nº PORTE/ VALIDADE;

m) No lado inferior direito, local para digital do polegar direito.

n) Assinatura do Presidente da AMDESTRAN.

o) Nº da PORTARIA.

Palmares, 14 de setembro de 2017.

JOAQUIM CELSO BIZERRA SOBRAL

Presidente

AMDESTRAN

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:3703308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 251 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **DAYVISON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 7.936.860 SDS/PE, e no CPF nº 086.749.584-78, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II NÚCLEO DE CONTAS, COTAS E LEITOS**, lotado na **Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, desta municipalidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:58D15B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 252 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ANDRÉ COIMBRA DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional n.º 1581, inscrito (a) no RG n.º 8.723.452 SDS-PE e no CPF n.º 278.752.294-72, Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 03 de Janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 04/01/2018;**

II – DIANA DA SILVA SANTOS, matrícula funcional n.º 990258, inscrito (a) no RG n.º 3.746.164 SSP/PE e no CPF n.º 683.104.984-20, Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 20 de novembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017, **com retorno às atividades em: 21/12/2017;**

III – ELSON JOSÉ DA SILVA, matrícula funcional n.º 991647, inscrito (a) no RG n.º 5.932.653 SSP/PE e no CPF n.º 032.766.394-40, Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2015/2016**, com início em 20 de novembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017, **com retorno às atividades em: 21/12/2017;**

IV – MARIA EMANUELLE BARRETO VIEIRA, matrícula funcional n.º 11656, inscrito (a) no RG n.º 5.454.075 SSP/PE e no CPF n.º 026.631.764-27, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 20 de dezembro de 2017 e término em 19 de janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 22/01/2018;**

V – MARIA MARIANA DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional n.º 409, inscrito (a) no RG n.º 3.957.016 SDS/PE e no CPF n.º 399.509.994-72, Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2013/2014**, com início em 15 de dezembro de 2017 e término em 14 de janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 15/01/2018;**

VI – WYLKIANE LÚCIA CRUZ DA SILVA, matrícula funcional n.º 1658, inscrito (a) no RG n.º 6.607.696 SSP/PE e no CPF n.º 058.851.904-96, Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2013/2014**, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 03 de janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 04/01/2018;**

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:00A512DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 253 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município e ainda com espeque ao que pertine o Art. 88 da Lei Municipal n.º 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – REJANE MARIA GENERINO DA SILVA, matrícula funcional n.º 639-1, inscrito (a) no RG n.º 3.121.696 SDS-PE e no CPF n.º 463.025.144-87, Auxiliar de Escrita, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 03 de Janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 04/01/2018;**

II – SILVÂNIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 647-1, inscrito (a) no RG n.º 2.617.849 SSP/PE e no CPF n.º 419.813.834-68, Auxiliar de Laboratório, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2014/2015**, com início em 04 de dezembro de 2017 e término em 03 de Janeiro de 2018, **com retorno às atividades em: 04/01/2018.**

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:FE5BC67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 254 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria n.º 229/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 229/2017 de 09 (nove) de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que concede verba indenizatória de representação ao servidor CÍCERO SILVA, correspondente a 2/3 (dois terços) sobre o vencimento básico do seu cargo

RESOLVE:

Art. 1.º. REVOGAR A PORTARIA n.º 229/2017 de 09 (nove) de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos

Palmares, referente ao servidor **CÍCERO SILVA**, inscrito no RG n.º 266.794 SSP/PE, e no CPF n.º 740.861.038-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tornando sem efeito no seu inteiro teor.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de novembro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:F5736DAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 417/2017 – GP**

ERRATA

Prefeitura Municipal de Paranatama – PE

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 417/2017, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 1934, de 09/10/2017, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação.

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 417/2015 – GP

Leia-se:

PORTARIA Nº. 417/2017 – GP

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito Municipal

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº. 417/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **DIEGO SANTOS CORREIA**, inscrito no CPF 121.705.704-89, nomeado para o cargo comissionado de Diretor de Patrimônio, em conformidade com a Portaria GP nº. 048 de 16/01/2017, para que desempenhe a função complementar não gratificada de **responsável pela emissão de boletos e guias para recolhimento de tributos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:841EBDE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show artístico da Banda de forró: ANJOS DO FORRÓ, com apresentação no dia 07 de dezembro de 2017, na festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição nesta cidade. Através da Empresa: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.553.082/0001-18. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Passira, 06 de dezembro de 2017. a) Tatiana Gomes da Silva. Presidente da CPL. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017, nos termos do Art. 25, III da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Passira, 06 de dezembro de 2017.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

Prefeita.

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:62A0338E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAL**

LEINº712/2017

Ementa: Altera a redação do inciso II do art. 11, arts. 64, 66, 69 e revoga os arts. 70, 71 e 72 da Lei nº 653, de 03 de maio de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 653, de 03 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11

...

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Art. 64 - A organização administrativa do PASSIRAPREV compreenderá os seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva; e,

II - Conselho Deliberativo

Art. 66 - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos 4 (quatro) vezes por ano e sempre que convocado extraordinariamente por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões da Diretoria Executiva;

V – opinar sobre a admissão, demissão, promoção e ou contratação de novos servidores;

VI - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do PASSIRAPREV, a contratação de instituição financeira e/ou empresa de assessoramento para gerir a aplicação dos recursos do fundo;

VII - realizar ações constantes de aconselhamento a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV, nas questões por elas suscitadas.

VIII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

IX – julgar em última instância os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao PASSIRAPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV que poderá acatar a resolução acima citada.

X – participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do PASSIRAPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Secretaria Executiva;

XI – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Secretaria Executiva:

a) proposta orçamentária anual do PASSIRAPREV;
b) o relatório anual de atividades do PASSIRAPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

XII – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao PASSIRAPREV;

XIII – solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XIV – apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

XV – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

XVI – promover ajustes à organização e operação do PASSIRAPREV, se necessário.

XVII - acompanhar a execução dos serviços técnicos, bem como a exoneração e ou contratação de novos servidores;

XVIII - acompanhar a execução orçamentária do PASSIRAPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

XIX – examinar as prestações efetivadas pelo PASSIRAPREV, aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

XX – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação do Conselho Deliberativo;

XXI – encaminhar ao Poder Executivo, e Legislativo, anualmente até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do PASSIRAPREV, o Processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico do elenco de benefícios prestados;

XXII – requisitar da Gerência de Previdência do PASSIRAPREV, as informações que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e solicitar a correção de eventuais irregularidades verificadas;

XXIII – propor a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV, medidas que julgarem necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo.

XXIV - proceder a verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras, e atestar sua correta aplicação, e ou sugerindo mudanças na política de investimentos em conformidade com a Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores;

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do PASSIRAPREV;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

§ 1º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões ordinárias, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superior a 50% (cinquenta por cento);

Art. 69 - REVOGADO

Art. 70 - REVOGADO

Art. 71 - REVOGADO

Art. 72 - REVOGADO

Art. 2º - Conforme disposto no art. 65 da Lei nº 653, de 03 de maio de 2013, cabe ao presidente do Poder Legislativo a indicação de 02 (dois) representantes para comporem o Conselho Deliberativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 06 de dezembro de 2017.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva Souza

Código Identificador:39D0A8C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017**

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Pneus, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social do Município do Paudalho - PE.

Onde se lê:

O MUNICIPAL DO PAUDALHO, através do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 020/2017, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais números 023/2006 e 51/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **14 de novembro de 2017** as 08:00 horas, na Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho – PE.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, através do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 020/2017, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais números 023/2006 e 51/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **14 de dezembro de 2017** as 08:00 horas, na Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho – PE.

Paudalho, 06 de dezembro de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B45EEAB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 111/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2017. Processo Nº 083/2017. Tomada de Preços Nº 010/2017. OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Execução de Serviços de Conclusão de Quadra da Escola Municipal José Bonifácio – Chã de Conselho, no município do Paudalho/PE. CONTRATADA: ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME. CNPJ: 13.753.226/0001-05. VALOR TOTAL: R\$ 164.408,33 (Cento e Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias.

Paudalho, 30 de Novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:E58B1514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
DANILO LOPES DA SILVA	056.466.644-03	PROFESSOR 200-N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior

Código Identificador:A6DF997A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
GLORIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	367.774.714-72	PROFESSOR 200-N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:63FDD924

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
EDSON JOAO DA SILVA FREITAS	023.332.471-26	ASG	Secretaria de Educação e Esportes
DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	592.327.304-72	PROFESSOR 150-NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:ECCEA27F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 374, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
EDUARDO HENRIQUE DE MELO	094.691.664-00	PROFESSOR 150-NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito/PE, Paudalho, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2F706FB3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 375, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ROSENILDA LIMA DE SANTANA	060.654.764-98	PROFESSOR 150-NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:0DFAF4CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ANDRE FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	103.039.134-36	PROFESSOR 200-NI	Secretaria de Educação e Esportes
ANGELA MARIA INACIO DA SILVA NASCIMENTO	030.918.554-81	PROFESSOR 150-NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2066ACDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
SANDRA FRANCISCA DA SILVA	056.481.974-38	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:41C6069E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ANA PRISCILA RAMOS DA SILVA	105.338.014-35	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:4AEE78D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
VIVIANE LEONORA RODRIGUES FERREIRA	989.081.114-68	PROFESSOR II 200 N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:F96A295F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ISRAELLE TERTO DE MORAIS	091.342.114-62	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:76A54A30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
IRANEIDE DIAS DA SILVA	044.340.794-09	PROFESSOR II 200 N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:6442F369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
CLAUDIANA SANTANA DE GOIS	095.576.344-48	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:CC0670DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
CLAUDIANA SANTANA DE GOIS	095.576.344-48	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:EFDF15EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
THOMAZ FELIPE DE BARROS FEITOSA	101.531.424-48	PSICOLOGO	Secretaria de Educação e Esportes
MARIA CLARA OLIVEIRA	118.309.714-09	AUXILIAR SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
WILLIAME ANDRADE DE FREITAS	013.356.884-98	PROFESSOR II 200 N1	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:F1F30DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.
SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 078/2017/PMP. Pregão Presencial SRP Nº 039/2017/PMP. Compras. Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, para contratações futuras. Valor R\$ 405.250,05 (Quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 21/12/2017 as 08h30min. Na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração de Pesqueira - PE, sito a Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira - PE. CEP: 55200-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3835 8708, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de dezembro de 2017.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:BA68CEC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA -
SASC RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2017/SASC - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/SASC**

Após análise das composições das licitantes feitas pelo setor de engenharia do Município de Pesqueira - PE. A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de reforma e melhoramentos das instalações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, localizadas na sede do Município de Pesqueira - PE.

PARTICIPANTES:

1 - CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, CNPJ: 03.671.887/0001-38, com sede à Av. Dr. Francisco Correia - nº 423, Sala 101 B, Centro, São Lourenço da Mata - PE;

2 - CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE;

LICITANTE DESCLASSIFICADA:

CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, CNPJ: 03.671.887/0001-38, com sede à Av. Dr. Francisco Correia - nº 423, Sala 101 B, Centro, São Lourenço da Mata - PE, não apresentou composição de preços unitários compatível com os itens: 73899/2, 93194, 96359, 96109, 90409, 87536, 88483, 88488, 88489, 74065/1.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE, foi declarada vencedora com o Valor Global de R\$ 71.655,68 (Setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira - PE. CEP: 55200-000, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 06 de dezembro de 2017

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:023CED3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RESULTADO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017/PMP - TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2017/PMP**

Após análise das composições das licitantes feitas pelo setor de engenharia do Município de Pesqueira - PE. A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia civil para revitalização distrito de mutuca, com restauração da Praça Santa Terezinha e pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Pesqueira - PE.

PARTICIPANTE:

1 - CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE;

VENCEDOR:

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com sede à Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto - Pesqueira - PE, foi declarada vencedora com o Valor Global de R\$ 143.981,26 (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira - PE. CEP: 55200-000, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 06 de dezembro de 2017

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:9000FC92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 025/2017 - TP 001/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2017/FMS

Processo Nº 025/2017/FMS. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2017/FMS. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde - Projeto Padronizado Padrão 1 - Ministério da Saúde, na sede do município de Poção - PE. Valor: R\$ 560.439,66. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, 75, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000; 22/12/2017. Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 87 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS

Presidente

CPL (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F75C71F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2017
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 032/2017 Comissão: CPL Modalidade: Convite Nº 005/2017 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do município**, conforme especificações do Termo de Referência. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: **CONSTRUTORA SOLO LTDA-ME - CNPJ nº 10.569.363/0001-04**, que propôs o valor global R\$144,197,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro - Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 06 de novembro de 2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7A385EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 010/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO **Processo Nº: 010/2017** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2017 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: um veículo, tipo Pick Up furgão para Ambulância, novo, zero Km, ano/Mod 2017/2018. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 77.966,66 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **20/12/2017;** Horário: **9:00 h.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 06 de dezembro de 2017.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BFB9F820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2017
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 031/2017 Comissão: CPL Modalidade: Convite Nº 004/2017 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Serviços de Levantamento e Elaboração de Projetos de Reforma das Unidades Escolares, conforme especificações do Termo de Referência. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: **CP CONSTRUÇÕES E OBRAS DE ALVENARIA EIRELI-ME – CNPJ 24.122.702/0001-06**, licitante vencedora que propôs um valor global de R\$ 78.499,92 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109

- Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 06 de dezembro de 2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:53ADC49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO
PREGÃO N.º 03/2013 – PL N.º 028/2013

4º Termo Aditivo ao Contrato, do Proc. Licitatório nº 028/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, Alteração no Prazo e Valor do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS TRATADOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO CONFORME LEGISLAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/05 E DA ANVISA RDC Nº306/04, CONTRATADO. Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0001-25. Valor do contrato originário R\$ 25.488,32 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), Valor acrescido R\$ 4.915,04 (Quatro mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos), Valor atual do contrato R\$ 30.403,36 (Trinta mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), prazo acrescido de 12 (doze) meses, nova vigência de 01/11/2017 à 01/11/2018.

Primavera, 06.12.2017.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:B287D51A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 052/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 061/2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 035/2017

Homologação: 19/10/2017

Vigência: 19 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria de Educação do município de Quipapá-PE

Valor Global: R\$ 105.298,11 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

Contratada: D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42

Quipapá, 06 de novembro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:D238A38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017 - PMQ**

Termo de Contrato nº 053/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 037/2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 024/2017

Homologação: 19/10/2017

Vigência: 19 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de didático e pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Quipapá (QSE e FUNDEB)

Valor Global: R\$ 128.009,76 (cento e vinte e oito mil, nove reais e setenta e seis centavos)

Contratada: FREITAS E MENDES ALIMENTOS –ME, com sede à Avenida Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 08.386.671/0001-44

Quipapá, 13 de novembro de 2017

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:28F7F739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 - PMQ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 057/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 075/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2017

Homologação: 23/11/2017

Vigência: 23 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a Merenda Escolar ao Município de Quipapá/PE

Valor Global: R\$ 120.448,70 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Contratada: D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42

Quipapá, 23 de novembro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:4892BAD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017 - PMQ**

Termo de Contrato nº 054/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 073/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2017

Homologação: 20/11/2017

Vigência: 20 de novembro de 2017 à 20 de fevereiro de 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Gonçalo José de Azevedo no município de Quipapá-PE

Valor: R\$ 118.078,37 (cento e dezoito mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Contratada: JOÃO PAULO DA SILVA GLP-ME, com sede à Rua 15 Novembro, 151 – Vila Canarinho – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ 23.844.545/0001-80,

Quipapá, 20 de novembro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:95E76C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017 - PMQ**

Termo de Contrato nº 055/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 073/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2017

Homologação: 20/11/2017

Vigência: 20 de novembro de 2017 à 20 de fevereiro de 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Dom Expedito Lopes no município de Quipapá-PE

Valor: R\$ 426.648,08 (quatrocentos e vinte e seis reais, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Contratada: JOÃO PAULO DA SILVA GLP-ME, com sede à Rua 15 Novembro, 151 – Vila Canarinho – Quipapá-PE, inscrita sob o CNPJ 23.844.545/0001-80,

Quipapá, 20 de novembro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:FBE3AE04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017 - PMQ**

Termo de Contrato nº 056/2017 - PMQ

Licitação: Processo Licitatório Nº 076/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2017

Homologação: 20/11/2017

Vigência: 20 de novembro de 2017 à 20 de maio de 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma escola com 6 salas de aula (PROJETO PADRÃO – FNDE)

Valor: R\$ 1.270.094,53 (hum milhão, duzentos e setenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Contratada: GENESIS LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com sede à Avenida Salvador Teixeira, 330 – Centro – Maraial – PE, inscrita sob o CNPJ nº 26.941.006/0001-57

Quipapá, 20 de novembro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Marcilene Maria do Nascimento

Código Identificador:5EED6114

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2017. Compras. Objeto: Aquisição de Fardamentos para os Agentes de Saúde do Município de Ribeirão. Valor: R\$ 17.284,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/12/2017 às 08:30h. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06/12/2017

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:9868F42B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 009/2017. Compras. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atenção Básica da Saúde do Município de Ribeirão. Valor: R\$ 131.938,16. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/12/2017 às 10:30h. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail:

cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06/12/2017

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:921BB1A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2017. Compras. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Valor: R\$ 252.913,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/12/2017 às 10:00h. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail:

cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06/12/2017

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:63183BFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 747/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 12.039.966/0001-11. **Objeto:** Contrato a prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartões eletrônicos micro processados com chip, em oficinas e centros automotivos devidamente credenciados, para gerir a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, e demais

veículos que venham ser adquiridos pelo o Município. **Processo Licitatório: 179/2017. Modalidade: Pregão Presencial 116/2017. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 614.916,48. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Ordenadores: Secretaria Municipal de Saúde,** neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES, Secretaria Municipal de Educação,** representada pela a Sr.ª **MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Rural,** representada pelo o Sr. **JULIANO GOMES BARROS, Secretaria de Serviços Públicos,** representada pelo o Sr. **ORLANDO PARENTE, Chefia de Gabinete,** o Sr. **CARIBE MAIRA AMORIM TEXEIRA,** e **Secretaria de Administração,** representada pela a Sr.ª **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER.**

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:81D7E187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 748/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA, **CNPJ:** 11.351.301/0001-86. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais, Pessoa Física ou Jurídica, na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas (cirurgião geral), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório: 167/2017. Modalidade: Pregão Presencial 106/2017. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 13.500,00. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Ordenador: Secretaria Municipal de Saúde,** neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO.**

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:3A976E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 749/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** SFV EDITORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 16.433.348/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos. Para atender necessidades das unidades básicas de saúde. **Adesão 02/2017. Modalidade:** Pregão Presencial 073/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 11.425,00. **Data de Assinatura:** 24/11/2017. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2017. **Ordenador: Secretaria Municipal de Saúde,** neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO.**

Publicado por:

Carla Vanessa Medeiros Soares

Código Identificador:9B4DB9C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 751/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** SFV EDITORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 16.433.348/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos. Para atender necessidades das unidades básicas de saúde. **Adesão 04/2017** Proveniente do Pregão Presencial nº 037/2017, Homologado em 10/05/2017 na cidade de Juazeiro Bahia. **Modalidade:** Pregão Presencial 037/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 30.471,40. **Data de Assinatura:** 24/11/2017. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2017. **Ordenador: Secretaria**

Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:DEFAD069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 750/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** TELLES E TELLES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, **CNPJ:** 06.144.144/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos. Para atender necessidades das unidades básicas de saúde. **Adesão 04/2017** Proveniente do Pregão Presencial nº 027/2017, homologado em 03/04/2017 na cidade de Casa Nova - Bahia. **Modalidade:** Pregão Presencial 027/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 96.042,85. **Data de Assinatura:** 24/11/2017. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2017. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:00D4DF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** DELMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 11.322.503/0001-08. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 158/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 098/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 1.351.739,92 **Data de Assinatura:** 04/12/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:9702094C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, **CNPJ:** 23.706.033/0001-57. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 158/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 098/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 115.082,84. **Data de Assinatura:** 29/11/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:B049A505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, **CNPJ:** 27.600.270/0001-90. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 158/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 098/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 142.320,16. **Data de Assinatura:** 04/12/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:F2A9CD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 18.078.521/0001-27. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 158/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 098/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 5.480,04. **Data de Assinatura:** 28/11/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:CAD3E507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** DENTAL CAJAZEIRAS - PAULO MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, **CNPJ:** 09.210.219/0001-90. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Processo Licitatório:** 183/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 120/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 1.158,50. **Data de Assinatura:** 30/11/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:968762BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** DENTAL CAJAZEIRAS - PAULO MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, **CNPJ:** 09.210.219/0001-90. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 173/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 111/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 3.390,00. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Vigência:** 12(dozes) meses. **Ordenador:** **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:DA5C288F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** DELMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.322.503/0001-08. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 173/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 111/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 309.694,30. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:037882BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.120.044/0001-05. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 173/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 111/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 47.015,00. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:D87EFB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** TUPAN SAÚDE CENTER LTDA - ME, CNPJ: 10.647.227/0001-87. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material médico-hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Processo Licitatório:** 169/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 108/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 12.334,00. **Data de Assinatura:** 28/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:9A69AF5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ: 23.706.033/0001-57. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material médico-hospitalar, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Processo Licitatório:** 169/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 108/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 9.510,00. **Data de Assinatura:** 05/12/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:C1BFA669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME, CNPJ: 13.020.436/0001-94. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades de diversas Secretarias da rede Municipal de Salgueiro-PE, conforme solicitação da Secretaria de Administração. **Processo Licitatório:** 124/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 075/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 229.495,84. **Data de Assinatura:** 01/09/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria de Administração, neste ato representada pela Sr.ª **JOVITA KAROLINA COUTINHO XAVIER**.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:FEBA70DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, CNPJ: 09.061.057/0001-75. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS e CREAS, conforme solicitação expressa da mesma. **Processo Licitatório:** 126/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 077/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 21.679,60. **Data de Assinatura:** 29/08/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:DA55FC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** GS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 03.640.470/0001-08. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviço de confecção de camisas em malha fria (PV) e estampadas, visando atender as eventuais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 152/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 097/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 24.700,00. **Data de Assinatura:** 29/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses.

Ordenador:
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:41E6C2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.078.521/0001-27. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório:** 173/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 111/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 77.486,00. **Data de Assinatura:** 23/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:3F63407F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** INFOMAXX LTDA - ME, CNPJ: 21.450.295/0001-78. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material informática, no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Processo Licitatório:** 168/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 107/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 31.851,66. **Data de Assinatura:** 22/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:651AFEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** MARCOS MARCELO DE BARROS LTDA - ME, CNPJ: 14.545.688/0001-08. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de construção, hidráulica, elétrica e afim, visando atender as possíveis demandas das diversas secretarias do Município de Salgueiro, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras. **Processo Licitatório:** 178/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 115/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 465.672,10. **Data de Assinatura:** 29/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representada pelo Sr. **Maurílio Sampaio Carvalho.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:BCD53142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, CNPJ: 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** C M BEZERRA GONDIM, CNPJ: 12.639.623/0001-98. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material de construção, hidráulica, elétrica e afim, visando atender as possíveis demandas das diversas secretarias do Município de Salgueiro, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras. **Processo Licitatório:** 178/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial/SRP 115/2017. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 733.316,05. **Data de Assinatura:** 29/11/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Ordenador:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representada pelo Sr. **Maurílio Sampaio Carvalho.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:5BDD36F1

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 934/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando Nº 066/2017 que solicita alteração na Portaria que mantém a cedência do servidor Wilton Cleiton Alves da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 406/2017, que concede cedência ao servidor Wilton Cleiton Alves da Silva.

Onde lê-se: Prorrogar por mais 01 (um) ano, a portaria nº 336/2016 de Cedência do Servidor Wilton Cleiton Alves da Silva, Matrícula nº 100510 que se encontra a disposição da Câmara de Deputados para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar.

Leia-se: CONCEDER CEDÊNCIA do servidor **WILTON CLEITON ALVES DA SILVA**, Matrícula Nº 100510, a Câmara dos Deputados, para ocupar cargo em comissão de Secretário Parlamentar CD-CC-SP-14, no gabinete da Deputada Creuza Pereira (PSB/PE), com ônus o órgão de origem, percebendo da Câmara dos Deputados a gratificação de Representação de gabinete, pelo período de 01 (um) ano, contado de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 01 de dezembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CF755C74

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA RH Nº 58, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
MARIA DA PAIXÃO DOS SANTOS	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
MARIA DE FÁTIMA MENDES	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
MARILENE MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:AD13580B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 51, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
MARIA IRENE BARROS DE OLIVEIRA	2015 A 2016	01/03/2017 A 30/03/2017
SANDRA REJANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2014 A 2015	01/03/2017 A 30/03/2017
RANIERE DE NOVAES SAMPAIO	2016 A 2017	01/03/2017 A 30/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:0C5E688D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GIRLEIDE EDNA DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 22/02/2017 a 23/03/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA CIENE LISBOA DA CRUZ**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora, conforme atestado médico, a partir de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Art. 3º - CONCEDER à servidora **MARLENE ARAÚJO OLIVEIRA**, 03 (três) meses de Licença Prêmio a que tem direito, a partir de 02/03/2017 a 30/05/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B8DD6EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 53, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
JOSÉ ALDO PAULINO	2009 A 2010	02/03/2017 A 31/03/2017
MANOEL SUENILSON DOS SANTOS GOMES	2016 A 2017	02/03/2017 A 31/03/2017
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	2016 A 2017	02/03/2017 A 31/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:2320B6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 54, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSENILDA DA SILVA BARBALHO**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 03/03/2017 a 01/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MÁRCIA CRISTINA BRITO COIMBRA DUARTE**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir de 03/03/2017 a 31/05/2017.

Art. 3º - CONCEDER à servidora **MARIA BERNADETE GONZAGA BARROS – Mats. 1043 e 1548**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, conforme atestado médico, a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:0F997EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 55, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GÔZO
JOSELITA RAMOS DE BARROS	01 (UM) MÊS, A PARTIR DE 06/03/2017 A 04/04/2017
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 06/03/2017 A 03/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:F320F787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 56, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
EUZA JOVELINA DOS SANTOS	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
HILDENICE MARIA DA SILVA	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:B2EE7B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 57, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
JANE KALLY BRANDÃO DE MELO SANTOS	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
JUCICLEIDE MEDRADO DE SOUZA	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
LUZINETE BRITO SANTOS	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:17D84AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 59, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DOS SANTOS	2014 A 2015	06/03/2017 A 04/04/2017
RITA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
VALDILENE DA SILVA LOPES	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017
WILZA GUIMARÃES BRANDÃO	2016 A 2017	06/03/2017 A 04/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:623C1420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 60, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe conferem as Leis Municipais nºs 1.411/2005 e 1.522/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **VANDEILZA BARBOSA DA SILVA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade e a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, a partir de 05/03/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 07 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:893AFB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 61, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ADAILTON JOSÉ MEDRADO DO NASCIMENTO**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014, a partir de 07/03/2017 a 05/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **JACILENE JESUS DA SILVA**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 07/03/2017 a 05/04/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA	02 MESES, A PARTIR DE 06/03/2017 A 04/05/2017
RITA SOUZA DE CARVALHO A. VARJÃO	-Mats. 542 e 1600 10 MESES, A PARTIR DE 07/03/2017 A 31/12/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 07 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5F345DB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 62, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MADALLENA GONZAGA BARROS RODRIGUES**, 30 (trinta) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar, conforme atestado médico, a partir de 08/03/2017 a 06/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor **MARIANO INÁCIO DA SILVA**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015, a partir de 08/03/2017 a 06/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:529D2803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCELINO FEITOSA DA SILVA**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 09/03/2017 a 07/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
FRANCISCA SANTINA DOS SANTOS BRANDÃO	- Mat. 692 01 MÊS, A PARTIR DE 09/03/2017 A 07/04/2017
FRANCISCA SANTINA DOS SANTOS BRANDÃO	- Mat. 1619 01 MÊS, A PARTIR DE 09/03/2017 A 07/04/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:4D8F5B2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 64, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
CELIANE VIEIRA SILVA	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 07/03/2017 A 22/03/2017
DENISE GOMES RODRIGUES RAMOS	60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 09/03/2017 A 07/05/201

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:0C403D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 65, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **EDIMAILDE DO NASCIMENTO SILVA**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016, a partir de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA LUCIENE SILVA CRUZ**, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 07/03/2017 a 03/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CD5318DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA RAIMUNDA BRANDÃO JÁCOME**, 18 (dezoito) dias de suas férias regulamentares e a conversão de 40% (quarenta por cento) em dinheiro, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 13/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **JAQUELINE RAINE DE SOUZA FREIRE**, 16 (dezoito) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 13/03/2017 a 28/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:62819E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso

de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
GERALDINA DA SILVA NASCIMENTO	2016 A 2017	13/03/2017 A 11/04/2017
IRANEIDE MARIA DOS SANTOS FREITAS	2016 A 2017	13/03/2017 A 11/04/2017
JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA	2014 A 2015	13/03/2017 A 11/04/2017
MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA	2016 A 2017	13/03/2017 A 11/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:3AECB91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA AUXILIADORA BATISTA ALMEIDA**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 14/03/2017 a 09/09/2017.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GÔZO
ANTONIA CALDAS DE OLIVEIRA SOUZA	2014 A 2015	14/03/2017 A 12/04/2017
MARIA MATILDES GOMES DA SILVA	2016 A 2017	14/03/2017 A 12/04/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 14 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:24FFF298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 69, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JANAINA GOMES FREIRE DE SÁ**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao

período aquisitivo de 2015 a 2016, a partir de 16/03/2017 a 14/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor **JOSAFÁ MEDRADO DE SOUZA**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir de 16/03/2017 a 13/06/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 14/02/2017 A 15/03/2017
SÔNIA VIRGINIA MENDONÇA DA COSTA	30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 15/03/2017 A 13/04/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:663673F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 70, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERVAL EVANGELISTA COELHO**, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a partir de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA CIENE LISBOA DA CRUZ**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora, conforme atestado médico, a partir de 17/03/2017 a 15/04/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
ÂNGELA MARIA TENÓRIO OLIVEIRA	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 17/03/2017 A 01/04/2017
MARIA DE FÁTIMA DIAS MEDRADO	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 17/03/2017 A 01/04/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:C02375B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso

de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DENIS COELHO DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015, a partir de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA**, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a partir de 20/03/2017 a 18/04/2017.

Art. 3º - CONCEDER à servidora **VERA LÚCIA DA SILVA ALVES**, 18 (dezoito) dias de suas férias regulamentares e a conversão de 40% em dinheiro, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016, a partir de 20/03/2017 a 06/04/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:53697C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
ALDICÉLIA GOMES FERREIRA DE FREITAS	-Mat. 1174 30 DIAS, A PARTIR DE 20/03/2017 A 18/04/2017
ALDICÉLIA GOMES FERREIRA DE FREITAS	-Mat. 1694 30 DIAS, A PARTIR DE 20/03/2017 A 18/04/2017
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	40 DIAS, A PARTIR DE 17/03/2017 A 25/04/2017
NATÁLIA SILVA OLIVEIRA	30 DIAS, A PARTIR DE 20/03/2017 A 18/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:B3A17F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 73, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ADRIANA DIAS GONÇALVES**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA VALDECI MENDES DA SILVA SOBRINHA**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a partir de 22/03/2017 a 19/06/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
MOISÉS SANTOS DE JESUS	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 15/03/2017 A 28/04/2017
ROSINETE DA SILVA PEREIRA SOUZA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 20/03/2017 A 03/05/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 22 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:F95EB448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 74, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CELIANE VIEIRA SILVA**, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a partir de 23/03/2017 a 21/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
ÂNGELA MARIA TENÓRIO OLIVEIRA	120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 25/03/2017 A 22/07/2017
JUDITE COSTA GOMES SOBRINHA	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 14/03/2017 A 29/03/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:FEFE32BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 75, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**, 07 (sete) meses de Licença Prêmio, a partir de 27/03/2017 a 22/10/2017.

Art. 2º - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GÓZO
ADELAIDE MARIA MEDRADO DE SOUZA	2016 A 2017	27/03/2017 A 25/04/2017
EVANDRO ALVES DA SILVA	2015 A 2016	27/03/2017 A 25/04/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:91491F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 76, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GERALDINA DA SILVA NASCIMENTO**, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a partir de 29/03/2017 a 27/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **MARIA IZOMAR FIGUEREDO DO NASCIMENTO**, 17 (dezessete) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, conforme atestado médico, a partir de 26/03/2017 a 11/04/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DE 27/03/2017 A 15/04/2017
JAQUELINE RAINE DE SOUZA FREIRE	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 27/03/2017 A 11/04/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 30 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B3A9A43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **IANDRA RAILME ARAÚJO DA SILVA**, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares e a conversão de 40% em dinheiro, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015, a partir de 31/03/2017 a 17/04/2017.

Art. 2º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
PEDRINA PEREIRA DA CRUZ	- Mat. 1594 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 25/03/2017 A 23/04/2017
PEDRINA PEREIRA DA CRUZ	- Mat. 12683 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 25/03/2017 A 23/04/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:DDE9CA59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 78, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GÓZO
ALESSANDRA RODRIGUES GAMA NASCIMENTO	03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 01/07/2017
ELIANE MARIA DA SILVA	03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 01/07/2017
JOÃO LUCAS DOS SANTOS	03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 01/07/2017
MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SOUZA	08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 28/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:B740C101

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 79, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GILSON SARAIVA DOS SANTOS**, a conversão, em dinheiro, de 01 (um) mês de Licença Prêmio não gozada.

Art. 2º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
MARIA JOSÉ SILVA FEITOSA DE BRITO	06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 29/09/2017
SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 03/04/2017 A 01/07/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:A24B70AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÓZO
ALUIZIO IVANILDO DA SILVA	2015 A 2016	03/04/2017 A 02/05/2017
ANTONIA ALVES DE SOUZA	2015 A 2016	03/04/2017 A 02/05/2017
DULCINETE DINIZ SIMÕES DE OLIVEIRA	2015 A 2016	03/04/2017 A 02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:87EA505C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 81, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÓZO
FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEÃO DA SILVA	2014 A 2015	03/04/2017 A 02/05/2017
JOSÉ ALDO PAULINO	2010 A 2011	03/04/2017 A 02/05/2017
JOSÉ ANILDO PEREIRA DE SOUZA	2014 A 2015	03/04/2017 A 02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:FDABDC5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 82, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
JOSÉ ILDO RIBEIRO DOS SANTOS	2014 A 2015	03/04/2017 A 02/05/2017
MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO	2016 A 2017	03/04/2017 A 02/05/2017
TELMA SOARES DOS SANTOS	2016 A 2017	03/04/2017 A 02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:7F0A52E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 83, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MÁRCIA CRISTINA BRITO COIMBRA DUARTE** a interrupção da Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor **NIVALDO DE BARROS**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013, a partir de 04/04/2017 a 03/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:F28F56B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 84, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
ELIZÂNIA ESMERA DE ARAÚJO	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 04/04/2017 A 19/04/2017
ESPEDITA DOS SANTOS	20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DE 04/04/2017 A 23/04/2017
MARIA DE FÁTIMA DIAS MEDRADO	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 04/04/2017 A 19/04/2017
MARIZA FERREIRA CÂNDIDA	30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 07/02/2017 A 08/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:C172CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 85, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ADRIANA DIAS GONÇALVES**, 02 (dois) anos de Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a partir de 03/04/2017 a 03/04/2019.

Art. 2º - CONCEDER à servidora **RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016, a partir de 05/04/2017 a 04/05/2017.

Art. 3º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médico, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
JACILENE JESUS DA SILVA	30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 07/04/2017 A 06/05/2017
JUDITE COSTA GOMES SOBRINHA	20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DE 03/04/2017 A 22/04/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 07 de abril de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Gean Gomes dos Santos

Código Identificador:2B8BE6B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 08/2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

Processo nº 08/2017. CPL (Comissão Permanente de Licitação) – Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 01/2017, - objeto: Contratação de serviço de engenharia para construção de 01(uma) U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), da Rua da Balança, neste Município; Empresa: CONSTRUTORA SANTOS & LIMA LTDA - EPP; (CNPJ: 24.854.223/0001-84); Contrato nº 044/2017; Valor R\$ 434.885,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Início dos serviços: 04/12/2017,

São Bento do Una, 28 de novembro de 2017

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI

Secretária do FMS.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:8A1285E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007.2017**

Processo Nº: 0009/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2017, para Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20, pelo valor de R\$18.284,10.

São Caetano, 06/12/2017.

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Almir José de Melo

Código Identificador:9E213DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017 –PREGÃO
PRESENCIAL 036/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS -
OBJETO: Aquisição de carne bovina in natura para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, nº 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ nº 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

Valor global: R\$ **32.100,00** (trinta e dois mil e cem reais).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:BB88EA93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2017 –PREGÃO
PRESENCIAL 034/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS -
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para atender Unidades de Saúde do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME, CNPJ nº 09.632.818/0001-00, Inscrição Estadual nº 06.364.135-6, com sede à Rua Santa Rosa, nº 960, Bairro Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Valor global: R\$ 12.988,50 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:65B928C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017 –PREGÃO
PRESENCIAL 035/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS -
OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumental odontológico para atender Unidades de Saúde do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME, CNPJ nº 09.632.818/0001-00, Inscrição Estadual nº 06.364.135-6, com sede à Rua Santa Rosa, nº 960, Bairro Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Valor global: R\$ 38.074,35 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:F942CFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO
CONTRATO 110/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
072/2017 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de peças para atender veículos do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NILVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, nº 2909, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada (PE), inscrita no CNPJ nº 04.364.791/0001-90, inscrição estadual nº 0280311-99.

VALOR: O valor total é de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:022B7ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO
CONTRATO 111/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
072/2017 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de peças para atender veículos do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA - ME, estabelecida à Avenida Cel. Veremundo Soares, nº 456, Bairro Planalto, Salgueiro (PE), inscrita no CNPJ nº 24.356.347/0001-30, inscrição estadual nº 0144404-23.

VALOR: O valor total é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:8EFEB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO
CONTRATO 112/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
072/2017 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de peças para atender veículos do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, estabelecida à Rua Joaquim Sampaio, nº 81, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro (PE), inscrita no CNPJ nº 11.840.691/0001-58, inscrição estadual nº 0164326-65.

VALOR: O valor total é de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:59407060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
160/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (toner e tintas) para atender diversos setores da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE EIRELI - EPP, sita à Praça Prefeito João Freire de Carvalho, nº 386, Centro, Cabrobó (PE), inscrita no CNPJ nº 17.032.974/0001-50.

O valor total para os materiais é de R\$ 31.341,96 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:16537BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Tomada de Preços Nº 004/2017 -

Objeto: Implantação e recuperação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos: Terra Livre, Terra Nova e Vida Nova, em São José do Belmonte-PE.

Licitantes Habilitados:

- CONSTRUTORA MESSIAS

- LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI – EPP

- MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

Licitantes Inabilitados:

- **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o item 5.1, letras e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, h) Prova de registro ou inscrição no CREA, i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e letra j) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s);

- **RETA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o item 5.1, letras e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e letra j) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s);

- **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME** deixou de apresentar o item 5.1, letra h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o item 5.1, letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **SEMARH – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS LTDA** deixou de apresentar o item 5.1, letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS** deixou de apresentar o item 5.1, letra h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **CONSTRUTORA JMS LTDA – ME** deixou de apresentar o item 5.1, letras c) Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante e letra p) comprovação de boa situação financeira da empresa, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC) e de Endividamento (E), feito pelo licitante e assinado pelo contador da empresa;

- **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA-ME** deixou de apresentar o item 5.1, letra h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar o item 5.1, letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;

- **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME** deixou de apresentar o item 5.1, letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e letra j) Comprovação do vínculo empregatício do(s)

profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s);

- **GR CONSTRUTORA EIRELI - ME** deixou de apresentar o item 5.1, letra h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e letra p) comprovação de boa situação financeira da empresa, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC) e de Endividamento (E), feito pelo licitante e assinado pelo contador da empresa;

- **GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** deixou de apresentar o item 5.1, letra h) Prova de registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e letra i) comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Preços será realizada no dia 15/12/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

São José do Belmonte – PE, 06 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

CPL

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:D40A76BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 006 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentações de Vias Públicas, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viacão e Obras do Município de São José do Egito/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/10/2017. **Licitantes cadastrados neste processo: A.L.C.A - MANUTENCAO & CONSTRUÇOES - ME - CNPJ: 07.832.460/0001-25; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA JMS LTDA - ME - CNPJ: 21.026.861/0001-19; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - CNPJ: 04.441.785/0001-99; COSTA LIRA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 17.614.228/0001-74; CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.609.311/0001-00; INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.420.845/0001-64; LP Construtora e Locadora de Máquinas EIRELI - ME - CNPJ: 17.278.993/0001-60; MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 01.747.581/0001-92; N5 CONSTRUTORA**

LTDA - ME - CNPJ: 10.799.855/0001-88; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.031.903/0001-44; SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.417.792/0001-09. Às 08:15 horas do dia 06/12/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 030/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados na Fase de Habilitação e tendo em vista ausência de recursos no prazo legal, o Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será em 08/12/2017, às 08:15 horas, marcada mediante publicação na imprensa oficial. O envelope contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:CF5D0977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Transporte de Estudantes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 22/09/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - adiamento - 02/10/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - adiamento - 23/10/2017. Às 09:15 horas do dia 06/12/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro observou que NÃO foi apresentado qualquer RECURSO em relação à decisão de 30/11/2017, às 08:15 horas, pelo qual considerou DESERTA a sessão pública por constatar que não acudiram interessados. Considerações do Pregoeiro: RESTA AGENDADA PARA O DIA 12/01/2018, ÀS 08:15 HORAS, PARA CONTINUIDADE DO CERTAME COM RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DOS LICITANTES INTERESSADOS. É de esclarecer, conforme atas nº 001 e 002, que NÃO serão tolerados atos de perturbação e boicotes por parte de licitantes, desta vez, seguindo orientação do próprio Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (fls. 188) será convocada autoridades policiais no dia do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:B39F9752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela sua Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia 22 de dezembro de 2017, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas do Município de São Lourenço da Mata, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Aceitável: R\$ 92.268,28 (Noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Informações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, sito à Praça Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: slmpoderexecutivo@gmail.com.

São Lourenço da Mata-PE, 05 de dezembro de 2017.

RICARDO FREIRE FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F80693CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - AVISO DE
LICITAÇÃO

Processo Nº: 080/2017 – Pregão Eletrônico nº. 009/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento – Objeto: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos alunos, alfabetizadores e coordenadores, através do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Sertânia. Valor Estimado: R\$ 5.338,80 (Cinco Mil, Trezentos E Trinta E Oito Reais E Oitenta Centavos) – Data e Local da Sessão de Abertura: 21/12/2017, às 09:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com;

Sertânia, 05 de Dezembro de 2017.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DCA4E042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 067/2017 – Dispensa Nº 007/2017 – Comissão: CPL - Objeto Nat: Serviços – Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – CNPJ: 02.852.277/0001-78, objetivando a realização de formação inicial e continuada, através do Programa Brasil Alfabetizado, para alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turmas. Contrato nº 114/2017. Valor Contratado: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais). Data do Contrato: 27/10/2017.

Sertânia, 06 de Dezembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C37F43F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE
Nº 020/2017

O Secretário de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite de nº 020/2017, para Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Engenharia para elaboração de Projetos Básicos de Pavimentação em Diversas Ruas, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, que ofertou a proposta de menor valor no montante de R\$ **45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).

Surubim, 10 de novembro de 2017.

ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A420EA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, em favor do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos, referentes ao quadro de pessoal do Município de Tacaratu/PE, pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Publique-se.

Tacaratu/PE, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:88298919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 027 DE 05 D DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Nova para o Exercício Financeiro de 2018.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018 compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 29.106.820,00 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, oitocentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal, em R\$ 16.705.200,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R\$ 4.008.620,00 (Quatro milhões, oito mil, seiscentos e vinte reais).
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 6.397.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais).
Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 1.779.500,00 (Um milhão setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem de recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo 2.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em: R\$ 29.106.820,00 (Vinte e nove milhões, cento e seis mil, oitocentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 16.705.200,00 (Dezesseis milhões, setecentos e cinco mil e duzentos reais).
Orçamento do Fundo de Previdência Social, em R\$ 4.008.620,00 (Quatro milhões, oito mil, seiscentos e vinte reais).
Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 6.397.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais).
Fundo Municipal de Ação Social, em R\$ 1.779.500,00 (Um milhão setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - Excesso de arrecadação em bases constantes.
- IV - Convênios firmados com Órgão da esfera do governo Federal e Estadual limitado ao valor recebido.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite autorizado pela LDO.

Art. 10º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei federal nº 4.320/64 o recolhimento das Receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

Art. 11º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa através da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, conforme dispõe os artigos 4º, inciso I, alínea a e 8º da Lei Complementar nº 101/2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter equilíbrio financeiro.

Art. 12º - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica consignada dotação específica para atender ao parcelamento de dívidas com a Previdência Social.

Art. 13º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle Orçamentário.

Art. 14º - Fica o poder executivo autorizado a fazer contratação de pessoal mediante a realização de concurso público e ainda por tempo determinados, pelo que determina o artigo 37, IX e lei municipal que regulamenta, para atendimento de necessidade excepcional de serviços.

Art. 15º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2018.

Art. 16º - Fica autorizada a inclusão e atualização do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta lei, nele não contempladas, bem como sua reedição.

Art. 17º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3ED54055

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 028 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Lei nº 028 de 05 de dezembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018 – 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, na forma dos anexos que integram o presente Projeto de Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal para as despesas correntes, de capital e de outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostos neste Projeto de Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Art. 3º. Integram a revisão do Plano Plurianual 2018-2021 os seguintes anexos:

I- Anexo I- Evolução da Receita;

II- Anexo II- Recursos Disponíveis;

III- Anexo III- Relação de Programas;

IV- Anexo IV- Programas, Metas e Ações;

V- Anexo V- Síntese das Ações por Funções;

VI- Anexo VI- Tabelas.

Art. 4º. Considera-se revisão do PPA 2018/2021 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 2º Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de objetivos e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I – alterar o valor Global do Programa;

II – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e

III – incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III – Órgão Responsável.

§ 5º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §3º e §4º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 6º As modificações efetuadas nos termos dos §3º e §4º, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes deverão ser informadas à Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7BBA983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 029 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Cria, no âmbito municipal, o Projeto/Atividade para Construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Aquisição de um veículo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Projeto/Atividade para Construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Aquisição de Um Veículo, que corresponde à participação da política de assistência social, tendo como objetivos:

I – Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais no município, por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;

II – o CRAS diferencia-se das demais unidades de assistência social por desempenhar as funções de gestão da proteção básica no município e oferta do programa de Atenção Integral à Família – PAIF. É função do CRAS junto com sua equipe articular a rede sociassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS, promover a articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no município de abrangência do CRAS.

Art. 2º - Para atender as despesas do Projeto/Atividade, construção do CRAS e à aquisição de Um Veículos fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0052 – Apoio as Ações de Assistências Social Geral

Projeto/Atividade: 1058–Construção do Prédio do CRAS.

Fonte de Recursos: 81 - Recursos de Convênio.....R\$ 380.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Projeto/Atividade: 1061–Aquisição de Um Veículo para o CRAS.

Fonte de Recursos: 81 - Recursos de Convênio.....R\$ 122.000,00

4490.52.00 – Aquisição Equip. Mat.Permanente..R\$ 122.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial citado acima serão provenientes do Convênio firmado como o Ministério de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 05 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7AC1FB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 030 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza o remanejamento de servidores públicos entre as secretarias e órgãos componentes da administração pública.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos entre as secretarias e órgãos componentes da administração pública.

Art. 2º - A nova lotação do servidor deve levar em conta as necessidades do Poder Público, respeitando sempre a compatibilidade entre a função já exercida e a nova atribuição a ser desempenhada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5528CE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT / Nº 056/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PMT** pelo SRP Nº 056/2017 **OBJETO: contratação de Empresa especializada para o controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade, compreendendo: Aquisição de licenças de software, aquisição dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico**, no valor global estimado de **R\$ 497.475,60** (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme especificações e Anexo I do edital. **ABERTURA: 19/12/2017, às 14h00min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Em 06/12/2017

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:3E7DC1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº. 108/2017
Dispensa nº. 037/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Toritama, torna público que reconhece a Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, visando a locação de imóvel para funcionamento da Sede do Corpo de Bombeiros, situado à Avenida Raimundo José da Silva, nº. 2074, Toritama-PE.

Favorecido: Aldenir Pereira das Neves;
Vigência do contrato: 22 meses;
Valor Mensal: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
RATIFICO, nos termos do art.26 da Lei 8666/93

EDILSON TAVARES DE LIMA
 Prefeito do Município de Toritama

Em 05/12/2017.

Publicado por:
 Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:8AD3F122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, RETIFICA a publicação dada no Diário Oficial da União, página 219, seção 3, e no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, página 52, ambas veiculadas no dia 05/12/2017, o Comunicado de Classificação e Habilitação do **Processo Licitatório/FMS nº 036/2017**, na modalidade **Pregão Presencial/FMS nº 022/2017**. **CLASSIFICANDO** e **HABILITANDO** também a empresa Magna Médica Comércio Varejista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP.

Triunfo, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
 Pregoeira

Publicado por:
 Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E125C4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE Nº 006/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao item XV do Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 13 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 13 de agosto de 2015, e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Decreto nº 049/2015 datado de 31/12/2015,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de Guarda Municipal, por ordem de classificação, para realização de perícia médica pré-admissional no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Triunfo/PE - TRIUNFOPREV, situado na Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE, nos dias **27/12/2017 ou 03/01/2018** às 07 horas; e apresentação de documentos na Prefeitura de Triunfo/PE, situada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, no período de **08/12/2017 a 06/01/2018**, na forma dos itens XV e XVI do Edital de Concurso Público nº 001/2015:

GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
5º	Vinicius Ferreira Saturnino no Nascimento	68,00	NÃO
6º	Leonardo de Lima Nascimento	66,00	NÃO
7º	Mário Ferraz Bezerra de Souza	65,00	NÃO
8º	Airton Roberto Pereira Siqueira	63,00	NÃO

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Concurso Público 001/2015 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Triunfo/PE, 06 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1440013D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 056, DE 11 DE OUTUBRO DE
2017.

EMENTA: Constitui o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 251 de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

CONSIDERANDO o que foram indicados os funcionários escolhidos para a formação do referido Conselho de acordo com os incisos I, II, III e IV do art. 66 da citada Lei Municipal nº 251/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

DECRETA:

Art. 1ºFica constituído o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, prorrogando-se automaticamente até a recomposição do novo conselho, nos termos do art. 66 § 2º, da Lei Municipal nº 247/2005 de 22 de dezembro de 2005, composto pelos seguintes membros:

TITULARES	SUPLENTE
Joelma Paixão de Lima	Manoel Cordeiro de Melo Filho
José Aldo Bezerra de Santana	Fernanda Beserra de Santana
José Teles da Silva	Não indicado pelo Poder Legislativo
Maria do Rosário Paulino Fernandes	Maria Cilene de Lima Campos
Maria do Socorro Gomes da Silva	Verônica Rodrigues da Silva

Art. 2ºO Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido por meio de eleição entre os membros titulares, para um mandato de um ano.

Art. 3ºOs Conselheiros não receberão remuneração, sendo o serviço prestado considerado relevante.

Art. 4ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Mariano Ferreira de Brito
Código Identificador:F3D0BEA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, urbanização e edificações em diversas localidades do município de Vicência- PE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 225.355,54** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 08/01/2018, às 09h.** Retirada do Edital e Informações na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro, Vicência/PE, no horário das 8 às 13 horas, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: **cpl@vicencia.pe.gov.br.**

Vicência, 06 de dezembro de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:77D78F1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0034/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de kits de enxoval, para auxílio natalidade em virtude da Lei Municipal de Benefícios Eventuais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 234.492,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2017 às 08:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 35232547, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 06/12/2017.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2C073B75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

NATUREZA: Aluguel de Imóvel

CONTRATADO: TEREZA CRISTINA AMORIM RIBEIRO

CPF: 279.732.394-72

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada a Rua do Comércio, s/n – Centro de Campos Frio – Xexéu – PE.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:901C6EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: CLODOMIR AZEVEDO DE ARAÚJO

CPF: 535.309.504-91

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração de Planilhas, memoriais Descritivos, Boletim de Medição, Livro Diário de Obras, Elaboração de Pastas de Obras e Serviços de Engenharia, acompanhamento de Obras em geral.

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 03 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D53A95EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: CLEYTON DA SILVA

CPF: 048.423.144-86

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia na realização de atividades de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Fiscalização, acompanhamento e engenharia consultiva de forma complementar aos assuntos que constituem área de competência legal, que não podem ser realizadas diretamente pela entidade pública.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

PRAZO: 02 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:32F7A30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2017**

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2017**MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR****CPF: 067.963.374-09****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada – PROVEDOR – para Prestação de Serviços de Acesso a Rede de Internet na Prefeitura Municipal de Xexéu / PE.**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO: 02 MESES**

Xexéu, 06 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:3F91B977**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 005/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME****CNPJ:** 17.693.341/0001-92**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço Técnico na Instalação, Parametrização, Treinamento e Manutenção de sistema de Informática para Gestão Pública na área de compras, controle de combustíveis, controle interno e estoque.**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**PRAZO: 03 MESES**

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:16C7DC46**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 006/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO****CPF:** 055.310.034-39**OBJETO:** Contratação de Serviços Relativo a construção e Manutenção do Web-site da Prefeitura Municipal de Xexéu, qualificado como Portal de Notícias, relativo ao ano de 2017.**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**PRAZO: 12 MESES**

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:227BB345**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 08/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 010/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: ABELARDO EUGÊNIO DA MATTA RIBEIRO**
CPF: 122.771.264-20**OBJETO:** Prestação de Serviço de Engenharia na preparação do diagnóstico e identificação de evidência e os elementos técnicos existentes para subsidiar a procuradoria do Município na defesa de notificação apresentada pelo TCE em desfavor do Município de Xexéu.**VALOR:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**PRAZO: 45 DIAS**

Xexéu, 10 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:536E4B0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 012/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: AJ. C. FRANCISCO DE OLIVEIRA EPP****CNPJ:** 17.337.016/0001-97**OBJETO:** Locação de Estrutura de Palco e Som para a Festa do Padroeiro São Sebastião 2017 nos dias 19 e 20 a ser comemorado neste Município de Xexéu.**VALOR:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**PRAZO: 60 DIAS**

Xexéu, 16 de janeiro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:AB80E67C**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 024/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: L. & C. INCORPORADA LTDA - ME****CNPJ:** 20.687.159/0001-33**OBJETO:** Locação de trator de Esteira para Acomodação do lixo (recobrimento), localizado no Bairro Sete de Setembro neste Município de Xexéu – PE.**VALOR:** R\$ 12.958,08 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**PRAZO: 09 DIAS**

Xexéu, 06 de março de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:165EA6F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12/2017****NÚMERO DO CONTRATO: 026/2017****MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017****NATUREZA: Prestação de Serviço****CONTRATADO: ALEF RAFAEL ALMEIDA DE LIMA LIMITADA - ME**

CNPJ: 04.288.033/0001-30

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços na Limpeza e Desobstrução de Canal, localizado no Centro da Cidade no Município de Xexéu – PE.

VALOR: R\$ 12.339,36 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 01 MÊS

Xexéu, 06 de março de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:87B041FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 14/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: ABELARDO EUGÊNIO DA MATTA RIBEIRO
CPF: 122.771.264-20

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia e Assessoria para Avaliação dos Serviços de Limpeza Pública para efeito de Renovação e Dilação do Prazo de Contrato no Processo de Dispensa do Município de Xexéu.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO: 90 DIAS

Xexéu, 01 de junho de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:286852A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: MARIA EDUARDA CAVALCANTI GUIMARÃES

CPF: 100.827.724-01

OBJETO: Prestação de Serviço de Arquitetura de forma complementar para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nos serviços necessários ao Município de Xexéu.

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

PRAZO: 05 MESES

Xexéu, 03 de julho de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BA88DC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: THIAGO PATRICIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 21.171.626/0001-30

OBJETO: Prestação de Serviço de Dedetização, Desinsetização, Descupinização e Desratização nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Xexéu.

VALOR: R\$ 10.563,71 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)

PRAZO: 60 DIAS

Xexéu, 12 de julho de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1A25A916

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 23.783.258/0001-07

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção na Rede de Iluminação Pública nas Ruas e Vias da Sede, Distritos e Povoados do Município de Xexéu.

VALOR: R\$ 14.129,99 (catorze mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

PRAZO: 60 DIAS

Xexéu, 12 de julho de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BFDD49F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 051/2017

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

NATUREZA: Prestação de Serviço

CONTRATADO: MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 23.783.258/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Manutenção do Prédio do CRAS deste Município.

VALOR: R\$ 12.777,49 (doze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO: 60 DIAS

Xexéu, 01 de setembro de 2017

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7064E85D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PROCESSO Nº 105/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

HOMOLOGO nos termos do Parecer do Pregoeiro, a empresa vencedora: **MOTOPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.835.882/0001-69, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 155, CEP: 50.020-060, São José, Recife/PE, com o seguinte valor: ITEM 01 - R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Paulista, 06/12/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:F5D4AB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PROCESSO Nº 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **EMPRESA VENCEDORA:** **MOTOPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.835.882/0001-69, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 155, CEP: 50.020-060, São José, Recife/PE, com o seguinte valor: ITEM 01 - R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Paulista, 06/12/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:CEDB9B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

O MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de vagas no quadro permanente, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **124 (Cento e vinte e quatro) vagas** no quadro permanente da Prefeitura Municipal de AGRESTINA/PE.

1.1.1 A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, e em observância ao que determina o Artigo 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a política estadual para a integração da pessoa portadora de deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, consideradas as frações, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos do Artigo 97, Inciso V, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) com deficiência(s), esta(s) será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como, o cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 O presente concurso terá o prazo de validade 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria ou decreto de homologação do resultado final do certame.

1.5 As provas do referido concurso serão realizadas na cidade de AGRESTINA/PE.

1.5.1 Se o número de candidatos inscritos for superior a capacidade física instalada das Escolas Municipais e Estaduais de AGRESTINA/PE, as provas objetivas serão realizadas em mais de um dia e/ou mais de um turno e ainda em outros Municípios.

1.6 O concurso público constará de prova escrita objetiva para os cargos de nível fundamental e nível médio e para os cargos de nível superior prova objetiva escrita e prova de títulos.

1.7 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de AGRESTINA/PE e legislação pertinente.

1.9 O regime jurídico aplicável aos servidores públicos é o Estatutário.

1.10 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e Jornada Mensal;

II – Atribuições dos cargos;

III – Conteúdos Programáticos;

IV- Conteúdo Programático - Conhecimentos Específicos;

V – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

VI – Cronograma de Execução do Concurso Público;

VII- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação dos cargos, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 3.1** O candidato sob as penas da lei assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à legislação vigente.
- 3.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 3.3** Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 3.4** Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
- 3.5** Possuir Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, sendo este último requisito (CNH) exigido somente para o cargo de Motorista.
- 3.6** Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como, o registro em Conselho ou Órgão de Classe quando o cargo assim o exigir.
- 3.7** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- 3.8** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9** Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- 3.10** Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso de admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio;
- 3.11** Duas fotos 3x4 recentes;
- 3.12** Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- 3.13** Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como, não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.
- 3.14** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 3.15** Assinar termo de compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de AGRESTINA/PE.
- 3.16** O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput do item 3 deste Edital impedirá a sua posse.
- 3.17** Outros documentos poderão ser exigidos além dos acima relacionados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico:

www.funvapi.com.br.

4.1.1 – A Prefeitura Municipal de Agrestina – PE, disponibilizará um ponto de inscrição presencial equipado com computador e impressora, além de um funcionário para orientações aos candidatos com acesso à internet.

4.2 O período de realização das inscrições será: das 8h00min do dia 11 de dezembro de 2017 até às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2017.

4.3 A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.

4.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente nas Agências do Banco Bradesco, Bradesco Expresso, bem como, em quaisquer outros bancos.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos

www.funvapi.com.br_e, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamin Constant, 2082, Centro/Norte, Teresina/PI, bem como, ainda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE, situada à Rua Manoel Matulino, 21, Centro, AGRESTINA – PE.

4.8 Taxa de inscrição:

NUMERO	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00
02	NÍVEL MÉDIO	R\$ 65,00
03	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 50,00

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial.

4.12 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.13 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.14 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.14.1 Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site

www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e, protocolar na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE, sediada na Rua Capitão Manoel Matulino, 21 – Centro - AGRESTINA – PE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de três dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.16 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/10/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5 % (cinco) por cento para estes, conforme o que dispõe Artigo 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado do Pernambuco e conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo, e, de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido, anexando laudo médico (original), através de AR (Aviso de Recebimento) à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamim Constant, nº 2082, Centro, Teresina/Piauí, CEP: 64.000-280, até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio/atraso que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, muito menos serão fornecidas cópias.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital. O requerimento deve ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o primeiro dia após o término das inscrições.

5.1.6 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, após sua nomeação, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/10/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Prefeitura Municipal de Agrestina seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos à prova objetiva.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(s) candidato(s) portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 5.1, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5.1.15 Com base no disposto no inciso II do Artigo 38 do Decreto Federal No 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal No 5.296, de 02 de dezembro de 2004, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista que o exercício do cargo exige aptidão plena por parte de seu ocupante.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C e D) das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.2 Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:

6.2.1 Data: 18 de fevereiro de 2017.

Horário: das 08h00min às 12h00min (Se houver provas no turno da tarde o horário será de 14h00min às 18h00min).

6.2.2 Se o número de candidatos for superior à capacidade física instalada nas Escolas do Município de AGRESTINA, as provas serão realizadas em mais de um turno e/ou em mais de um dia e ainda em outro(s) Município(s).

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de AGRESTINA, divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura de AGRESTINA: www.agrestina.pe.gov.br.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do dia da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura e digital do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h (manhã) e 14h (tarde), munido de seu comprovante de Inscrição, de um dos documentos de identificação elencados no item 6.9, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné, aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, tablets, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como, a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.

6.9 Somente será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia

Militar ou Civil, ou ainda pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, carteira da OAB/CREA/CRM/CRC; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de clube social ou similares.

6.11 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar algum dos documentos de identidade exigidos no item 6.9;
- c) ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) **Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;**
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do concurso, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);

h) PORTAR TELEFONE CELULAR;

6.12 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13 A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.14 O Candidato poderá levar o seu caderno de prova, desde que estejam faltando 120 (cento e vinte) minutos para o término da mesma, respeitando o horário previsto no item 6.2.1 deste edital.

6.15 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.18 Para efeito de correção das provas serão considerados os cartões resposta os quais serão corrigidos através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.20 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.21 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) poderá solicitar condições especiais a fim de realizar a prova. Para tanto, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Vide Anexo IV), informando a razão da solicitação e anexando laudo médico comprobatório da necessidade, no prazo de até no máximo 48 horas antes da realização da prova, o qual deverá ser remetido via e-mail para o endereço eletrônico: fjvale@hotmail.com.

6.22 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.

6.23 Os casos previstos no item 6.21 somente serão atendidos na sede do Município de AGRESTINA/PE.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará de uma etapa para os cargos de nível fundamental e nível médio, exceto para os cargos de que exigirem nível superior. **7.2** A primeira etapa corresponde à realização da prova objetiva.

7.3 A segunda etapa corresponde à prova de títulos, para os cargos de nível superior.

7.4. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

7.4.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60 % (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.4.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.4.3 O candidato **NÃO CLASSIFICADO** será **excluído** do Concurso Público.

7.4.4 As provas para os cargos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme Quadros a seguir, deste Edital:

Estrutura das Provas por Cargo

NÍVEL SUPERIOR: Advogado/Procurador Adjunto, assistente Social e Auditor de Controle Interno.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I, PROFESSOR FUNDAMENTAL II – (História, INGLÊS, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO FÍSICA)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3,0	90,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	5	2,0	10,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Auxiliar de Controle Interno, Auxiliar de Sala de AULA E Técnico em Contabilidade

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	5	2,0	10,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL FUNDAMENTAL II: Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Lixo, contínuo (Offyce boy), Fiscal de Obras, FISCAL DE TRIBUTOS, Monitor E Vigilante.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL FUNDAMENTAL II COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Farmácia, Eletricista, Guarda Municipal, Motorista "B" E Motorista "D".

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL ELEMENTAR / ALFABETIZADO: Coveiro E Gari/Margarida.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	40	-	100

7.11 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa para os cargos que não contém conhecimentos específicos;
- atuação como jurado, na forma do artigo 440 do Código de Processo Penal, devendo para a obtenção de tal benefício enviar pelo e-mail fjvale@hotmail.com, até a data de realização das provas objetiva, fazendo prova da efetiva atuação como jurado.
- tiver maior idade.

7.12 DA PROVA DE TÍTULOS

7.12.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de nível superior, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

7.12.2 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 7.12.1, deverão remeter os títulos e os respectivos documentos comprobatórios todos autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 14 a 16 de março de 2018, para a Fundação Vale do Piauí, Rua Benjamim Constant, 2082 – Centro/Norte – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí, através de AR (Aviso de Recebimento).

7.12.3 Só serão aceitos os títulos postados até a data limite estabelecido no item 7.12.2.

7.12.4 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possam superar esse valor.

7.12.5 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.12.6 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, deverão ser apresentados com um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

7.12.7 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

7.12.8 A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou de Certidão de Tempo de Serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

7.12.9 Só serão considerados, para efeito de comprovação do tempo de experiência, os anos trabalhados como profissional na formação do cargo requerido, não sendo aceito qualquer tipo de estágio, monitoria ou qualquer tipo de bolsa.

7.12.10 Os candidatos que comprovarem experiência de trabalho na área privada deverão fazê-la através de carteira de trabalho e declaração do empregador que explicita claramente a área de atuação e em se tratando de experiência na área pública o candidato deve apresentar certidão de tempo de serviço.

7.12.11 Não serão aceitos declarações, contratos, contracheques e outros meios de comprovação do tempo de serviços que não sejam os previstos no item 7.12.10 do Edital.

7.12.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

7.12.13 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

7.12.14 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.

7.12.15 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

7.12.16 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

7.12.17 Os casos não previstos neste item, serão avaliados pela comissão organizadora do Concurso Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

7.12.18 Os títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 - Experiência Profissional			
1.1 – Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	0,3 (para cada ano trabalhado)	1,5	de acordo com os itens 7.12.8, 7.12.9 e 7.12.10.
2 – Pós Graduação Lato Sensu			
2.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	0,75	1,5	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
3 – pós-graduação stricto sensu			
3.1 – Mestrado	3,0	3,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
3.2 – Doutorado	4,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós – graduação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10	

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Prefeitura Municipal de AGRESTINA

(www.agrestina.pe.gov.br) e Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico www.agrestina.pe.transparencia1.com.br.

8.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amupe, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, no endereço eletrônico

www.funvapi.com.br e no site da prefeitura no endereço:

www.agrestina.pe.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

8.3 Após a publicação do resultado, o concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.4 – DOS RECURSOS

8.5 Será admitido recurso quanto:

a) Ao Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) Às questões das provas e gabaritos preliminares;

c) Ao resultado das provas.

8.6 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.5, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postado (s) pelo portal www.funvapi.com.br link cartão e inscrição/portal do candidato/recursos.

8.9 O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos.

8.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 8.8 deste Edital.

8.11 Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

8.13 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.15 Na ocorrência do disposto nos subitem 8.14 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.16 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 A classificação final gera para o candidato aprovado o direito à nomeação dentro do número de vagas ofertadas no certame, dentro do respectivo prazo de vigência do concurso. O Município de AGRESTINA/PE reserva-se o direito de proceder às admissões, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência, respeitada a legislação pertinente.

9.3 Os candidatos nomeados serão designados para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Chefe do Poder Executivo e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

9.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de divulgação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, no endereço eletrônico

www.agrestina.pe.gov.br, via e-mail, bem como por meio de envio postal para o endereço do candidato com Aviso de Recebimento.

9.5 Perderá o direito decorrente do concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

9.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

- a) Hemograma completo – validade 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- c) TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- d) Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- e) Ácido Úrico - validade 06 meses;
- f) Urina tipo I - validade 06 meses;
- g) Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- h) Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

9.6.1 Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

9.6.2 Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como, as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.3 O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Sítio Oficial de AGRESTINA/PE.

10.6 Serão publicados no sítio oficial da Prefeitura de Agrestina/PE, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

10.7 Cabe à Prefeitura Municipal de Agrestina/PE o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

10.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.10 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações devem ser requeridas, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Concurso, mediante apresentação da cédula de identidade, por meio de protocolo (presencial ou postal) no endereço Rua Manoel Matulino, 21 – Centro – Agrestina/PE e/ou pelo e-mail drh@agrestina.pe.gov.br.

10.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado, junto a Secretaria de Administração do Município de Agrestina/PE, por meio de protocolo no endereço Rua Manoel Matulino, 21 – Centro – Agrestina/PE e/ou pelo e-mail drh@agrestina.pe.gov.br até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12 A Prefeitura Municipal de Agrestina/PE e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe.

10.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.15 O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Agrestina/PE.

10.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.17 O candidato aprovado no presente Concurso, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

10.18 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

10.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Concurso.

10.20 Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Agrestina/PE obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

10.21 São impedidos de participarem do certame funcionários da Fundação Vale do Piauí e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 4.º grau.

10.22 A carga horária de todos os cargos somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

10.23 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.24 Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Administração Municipal.

10.25 É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito Municipal

Mais Informações:

www.funvapi.com.br

www.agrestina.pe.gov.br

ANEXO I								
GRUPO OCUPACIONAL	OPERACIONAL							
CARGO	ESCOLARIDADE	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	04	04	1.040,26	-	
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	05	05	1.040,26	-	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	01	01	937,00	-	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	10	10	937,00	-	
COLETOR DE LIXO	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.338/2017	40hs	02	02	937,00	-	
CONTÍNUO (OFFICE-BOY)	FUNDAMENTAL COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	01	01	937,00	-	
COVEIRO	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	02	02	937,00	-	
ELETRICISTA	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	01	01	1.128,49	-	
FISCAL DE OBRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	01	01	1.128,49	-	
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	02	02	1.128,49	-	
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.284/2015	PLANTÃO	04	04	1.000,00	-	
GARI/MARGARIDA	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.338/2017	40HS	07	07	937,00	-	
MONITOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	03	03	954,09	-	
MOTORISTA “AB”	FUNDAMENTAL COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	08	08	954,09	-	
MOTORISTA “D”	FUNDAMENTAL COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	02	02	1.150,00	-	
VIGILANTE	ALFABETIZADO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	04	04	937,00	-	

GRUPO OCUPACIONAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
CARGO	ESCOLARIDADE	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE	CR
ASISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNDAMENTAL COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	14	13	954,09	01	
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40HS	01	01	954,09	-	
AUXILIAR DE SALA DE AULA	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO	LEI Nº 1.367/2017	40hs	12	11	937,00	01	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LEI Nº 1.234/2014	40hs	01	01	1.128,49	-	

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ESCOLARIDADE	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE	CR
ADVOGADO/PROCURADOR ADJUNTO	SUPERIOR (DIREITO) + OAB	LEI Nº 1.234/2014	20hs	01	01	2.025,80	-	
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR + CRESS	LEI Nº 1.234/2014	20HS	01	01	2.025,80	-	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	SUPERIOR	LEI Nº 1.234/2014	40HS	01	01	1.529,10		

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	ESCOLARIDADE	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE	CR
PROFESSOR I (1º ao 5º ano)	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia.	LEI Nº 1.212/2013	180HS	20	19	2.068,92	01	-
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras - Português	LEI Nº 1.212/2013	150HS	04	03	1.724,10	01	
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física.	LEI Nº 1.212/2013	150HS	01	01	1.724,10	-	-
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – INGLÊS	Licenciatura em Letras - Inglês	LEI Nº 1.212/2013	150HS	01	01	1.724,10	-	
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – HISTÓRIA	Licenciatura em História	LEI Nº 1.212/2013	150HS	02	02	1.724,10	01	-
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	LEI Nº 1.212/2013	150HS	02	01	1.724,10	01	-
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	LEI Nº 1.212/2013	150HS	04	03	1.724,10	01	-
PROFESSOR II (6º ao 9º ano) – CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências.	LEI Nº 1.212/2013	150HS	15	14	1.724,10	01	

APÊNDICE – DO ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ÁREA	LOCALIDADE	VAGA AMPLA	PNE
USB PEDRO MENDES	Loteamento Novo Agreste	01	-
USB MARIA RIBEIRO	Bairro Maria Ribeiro	01	-
USB PÉ DE SERRA DOS MENDES	Sítio Pé de Serra dos Mendes	01	-
USB RAFAEL MACIEL	Bairro Centro	01	-

Publicado por:
 Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:423BBEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, de de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, em decorrência das modificações produzidas pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 124. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, incidindo sobre as atividades de:

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

- 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 - Nutrição.
- 4.11 - Obstetrícia.
- 4.12 - Odontologia.
- 4.13 - Ortopedia.
- 4.14 - Próteses sob encomenda.
- 4.15 - Psicanálise.
- 4.16 - Psicologia.
- 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates,taxi-dancinge congêneres.

12.07 -Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

- 14.12 - Funilaria e lanternagem.
- 14.13 - Carpintaria e serralheria.
- 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

- 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

- 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 - Franquia (franchising).
- 17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12 - Leilão e congêneres.
- 17.13 - Advocacia.
- 17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.15 - Auditoria.
- 17.16 - Análise de Organização e Métodos.
- 17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.20 - Estatística.

17.21 - Cobrança em geral.

17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

.....

.....” (NR).

.....

“Art. 131.

I - ao tomador, intermediário ou o responsável pelo pagamento do serviço, estabelecido ou domiciliado no município de Olinda, quando:

.....

e) a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5º do art. 132 desta Lei.

.....

III -

.....

m) a pessoa jurídica, tomadora, intermediária ou responsável pelo pagamento dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.0, 11.02, 11.04, 12, 16.01, 16.02, 17.05, 17.09, 17.10 e no item 20 da Lista de Serviços, quando a execução de serviços for efetuada por prestador de serviço cujo estabelecimento prestador esteja situado fora do Município de Olinda;

.....

§ 7º Ficam obrigados, os tomadores de serviços de serviços elencados neste artigo, a consultar, observando o prazo determinado para o recolhimento do ISSQN, no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a regularidade das Notas Fiscais de Serviços que foram emitidas contra os mesmos.

§ 8º Os tomadores de serviços, a que se refere o § 7º deste artigo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo determinado para o recolhimento do ISSQN, para contestar administrativamente quaisquer irregularidades relacionadas às Notas Fiscais de Serviços emitidas contra os mesmos.” NR

“Art. 132. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços;

.....

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

.....

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

.....

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

.....

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços;

.....

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

.....

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não.

§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 134 desta Lei, o ISSQN será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.” NR

“Art. 134. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço e a sua alíquota, de acordo com o serviço prestado, é aquela prevista na Tabela II, anexa a esta Lei Complementar, respeitadas as seguintes disposições:

I - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é de 2% (dois por cento) e a sua alíquota máxima é de 5% (cinco por cento).

II - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços do art. 124 desta Lei Complementar.

§ 4º Quando o local da prestação dos serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviços ultrapassar o limite territorial do Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes no Município.

§ 38. A base de cálculo dos serviços prestados por empresas de *factoring*, enquadradas no subitem 17.22 da lista de serviços, compreende as comissões cobradas pela intermediação, corretagem e agenciamento de contratos de *factoring*, incluído, ainda, os serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, cobrança e administração de contas a pagar e a receber para pessoa jurídica, excluindo-se a receita proveniente de compras de direitos creditórios.

.....” NR

“Art. 134-B. Os valores relativos às deduções ou abatimentos, cuja declaração é de responsabilidade do sujeito passivo, quando admissíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN, somente serão considerados quando constantes no respectivo documento fiscal, desde que expressamente autorizados por lei, decisão judicial ou administrativa, com menção do respectivo ato ou decisão que os consubstanciam, sem prejuízo de ulterior verificação da regularidade dos dispositivos legais indicados e dos registros fiscais pela fiscalização tributária.

Art. 134-C. Quando a prestação de serviços envolver mais de uma atividade sujeita à tributação do ISSQN, o correspondente contrato deverá determinar o preço e descrição de cada serviço para efeito de definição da base de cálculo e do sujeito ativo da obrigação tributária.

Art. 134-D. No âmbito de suas competências e na titularidade da ação fiscal ou tributária, ou na apreciação de matéria correlata diante de processo administrativo fiscal ou tributário, a Autoridade Fiscal, desde que inexistir outro fundamento relevante, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo da ulterior apreciação, ratificação, reforma ou nulidade do ato pelo titular da unidade responsável pela fiscalização tributária ou pelos órgãos da administração tributária de instrução e julgamento, fica autorizada a não constituir os créditos tributários relativos às matérias que versem sobre:

I - matérias sumuladas na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

II - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Pública pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos arts. 1.036 a 1.041, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, com exceção daquelas que ainda possam ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.”

“Art. 149-A.

§ 15. Ficam obrigadas a apresentação da DECRED as administradoras de cartão de crédito e débito e demais pessoas jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda.”

“Art. 149-D.

§ 13. Ficam obrigadas a apresentação da DESIF as pessoas jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda.”

“Art. 149-F. Ficam obrigadas a apresentação de declarações mensais de prestação de serviços as pessoas jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Olinda, que executem a prestação dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços prevista no art. 124 desta Lei Complementar, nos casos em que o local do domicílio do tomador dos serviços seja o Município de Olinda.

§ 1º A critério da Secretaria da Fazenda e da Administração, as declarações mensais de prestação de serviços, a que se refere este artigo, poderão ser apresentadas em papel impresso ou, caso tenham sido elaboradas por meio de processamento eletrônico de dados, em arquivo magnético, ou ser geradas e enviadas por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software a ser disponibilizado pela Secretaria da Fazenda e da Administração, ficando o Secretário da Fazenda e da Administração autorizado a disciplinará o uso do aplicativo.

§ 2º Caberá ao Secretário da Fazenda e da Administração disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação de que trata este artigo.”

Art. 3º O inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

III - Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.02 e 7.05, e alíquota de 2% (dois por cento) para o ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.04 e 7.17 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, cujo tomador de serviço seja beneficiado do PRODESO, vigendo a partir da assinatura do protocolo de intenções, em relação a obras de construção civil do prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins, ou da respectiva ampliação, em relação às empresas já instaladas no Município, bem como a prestação de serviços referentes às instalações industriais, comerciais ou de prestação de serviços, qualquer que seja o respectivo prestador desses serviços;

.....” NR

Art. 4º A tabela II, anexa à Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 8º a 13, 15 a 22, 32, 33, 41, 44 a 46 e 49 do art. 134, e os artigos 136 e 137 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e demais disposições em contrário.

Art. 6º A Secretaria da Fazenda e da Administração fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 7º No que couber, as disposições modificadas pela presente Lei Complementar estão sujeitas aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, na forma disposta no art. 150, III, b e c, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de novembro de 2017.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

“TABELA II

LISTA DE SERVIÇOS

Alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a serem aplicados sobre as atividades previstas na Lista de Serviços do art. 124 desta Lei Complementar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,0%
1.02	Programação.	2,0%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,0%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.	2,0%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,0%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,0%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	2,0%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualizações de páginas eletrônicas.	2,0%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,0%
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2,0%
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,0%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,0%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01	Medicina e biomedicina.	2,0%

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,0%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,0%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,0%
4.05	Acupuntura.	2,0%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,0%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,0%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,0%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,0%
4.10	Nutrição.	2,0%
4.11	Obstetrícia.	2,0%
4.12	Odontologia.	2,0%
4.13	Ortótica.	2,0%
4.14	Próteses sob encomenda.	2,0%
4.15	Psicanálise.	2,0%
4.16	Psicologia.	2,0%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,0%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,0%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,0%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,0%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2,0%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,0%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,0%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,0%
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,0%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,0%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,0%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,0%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,0%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	2,0%
7	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,0%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,0%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,0%
7.08	Calafetação.	2,0%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,0%
7.14	Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,0%
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,0%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,0%
9	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0%
9.03	Guias de turismo.	2,0%
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,0%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,0%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,0%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,0%
10.06	Agenciamento marítimo.	2,0%
10.07	Agenciamento de notícias.	2,0%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,0%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,0%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2,0%
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%

11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,0%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,0%
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01	Espectáculos teatrais.	2,0%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,0%
12.03	Espectáculos circenses.	2,0%
12.04	Programas de auditório.	2,0%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,0%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,0%
12.10	Corridas e competições de animais.	2,0%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,0%
12.12	Execução de música.	2,0%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,0%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0%
13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,0%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2,0%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,0%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra materialidade que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0%
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.02	Assistência Técnica.	2,0%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0%
14.04	Recaptação e regeneração de pneus.	2,0%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,0%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2,0%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,0%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,0%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,0%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,0%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2,0%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,0%
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,0%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,0%
17.07	Franquia (franchising).	2,0%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	2,0%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%

17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,0%
17.12	Leilão e congêneres.	2,0%
17.13	Advocacia.	2,0%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,0%
17.15	Auditoria	2,0%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,0%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,0%
17.20	Estatística.	2,0%
17.21	Cobrança em geral.	2,0%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,0%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0%
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,0%
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%
20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,0%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,0%
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,0%
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,0%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,0%
25.03	Planos ou convênio funerários.	2,0%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,0%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,0%
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2,0%
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01	Serviços de assistência social.	2,0%
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0%
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,0%
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,0%
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,0%
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2,0%
33	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,0%
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,0%
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,0%
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01	Serviços de meteorologia.	2,0%
37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,0%
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01	Serviços de museologia.	2,0%
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,0%
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2,0%

.....” (NR)

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0305E6C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2017

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em comunicação visual, materiais diversos, conforme demanda das Secretarias do Município de São Caetano de acordo com as especificações anexo ao Termo de Referência deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: J E DE VASCONCELOS GRAFICA DIGITAL - ME						
CNPJ: 19.131.319/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PLACA EM TUBO metalon 40x40 com aplicação em chapa 18 galvanizada e/com aplicação de adesivo com impressão digital, sendo com 02 pés de 4" galvanizado pintado com esmalte sintético, base com 2,00m de altura (contados do chão) - TAMANHO 3m x 3m.		UND	50	2.620,00	131.000,00
2	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LONA n&d 440g com impressão digital em alta resolução com acabamento com ilhões, rebite ou bastão de madeira, ponteiros e cordão torçal.		M²	1500	44,00	66.000,00
3	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PLASTICO (VINIL) semi brilho na marca 3M ou similar na gramatura 0,08g com impressão digital em alta resolução.		M²	1500	44,00	66.000,00
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM METALON 30X20 galvanizado c/ lona n&d 440g com impressão digital em alta resolução com instalação.		M²	200	110,00	22.000,00
5	CONFECÇÃO DE CAVALETES em metalon 40x40 com chapa de 18 pintado com esmalte sintético e aplicação de lona com impressão digital c/ ilhões nos 02 lados do cavalete (dupla face) modelo "V" TAMANHO TOTAL DO CAVALETE: 1,20 X 1,10M.		UND	100	275,00	27.500,00
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC - 3mm com aplicação de vinil adesivo com impressão digital em alta resolução, para ser fixado com fita dupla face VHB.		M²	100	125,00	12.500,00
TOTAL						325.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.130.524/0001-86; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J E DE VASCONCELOS GRAFICA DIGITAL - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 325.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 05 de Dezembro de 2017

JADIEL CORDEIRO BRAGA

Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:0A88C0E4

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2017

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, conforme demanda, de material de Limpeza, destinados aos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86.

VENCEDOR: CAVALCANTE & COSTA SUPERMERCADO LTDA - EPP						
CNPJ: 02.161.340/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2%pp a 2,5%pp	OLIMPO	LITRO	200	1,55	310,00
2	RECIPIENTE PARA LIXO - de confeccionado em polímero lavável, com recipiente tampa esmaltados, no formato formato redondo, com capacidade de com capacidade para 30 litros, medindo altura 50cm, com tampa acionada pelo pedal, com pedal, na cor branca.	ARCPLAST	UNID	10	11,90	119,00
3	COPO DESCARTÁVEL – de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml, 198 gramas de acordo com a NBR NUM. 14865. Caixas com 2500 copos contendo na parte externa da embalagem dados de procedência, lote e número de registro do MS.	COPOBRAS	CAIXA	10	67,00	670,00
4	DESENTUPIDOR - Manual para sanitário, bocal de borracha, liso, medindo 13cm de diâmetro, cabo de madeira, medindo 40cm de altura.	ARCPLAST	UNID	5	7,90	39,50
6	DETERGENTE EM PÓ: Detergente em pó - princípio ativo alquil. benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substancias permitidas, acondicionado em caixa com 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port.874/98).	ORIENTAL	UNID	200	1,55	310,00
7	Espanador longo de Microfibras	CONDOR	UNID	3	6,90	20,70
8	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.	BETTANIN	UNID	200	0,83	166,00
9	Luva De Vinil (usa cozinha) Com Amido Descartável Transparente Grande Com 100 Unidades	DESCARPACK	CAIXA	1	15,70	15,70
10	Luva De Vinil (usa cozinha) Com Amido Descartável Transparente Pequena Com 100 Unidades	DESCARPACK	CAIXA	1	15,70	15,70
11	Luva De Vinil (usa cozinha) Com Amido Descartável Transparente Média Com 100 Unidades	DESCARPACK	CAIXA	1	15,70	15,70
12	PÁ - de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (320comp212largx45alt)/mm, na cor bege, tamanho médio resistente com cabo comprido Articulável.	IGUAL	UNID	10	8,00	80,00
14	Purificador de ar – aerosol, embalagem com 440ml	BOM AR	UNID	20	7,90	158,00
16	Detergente de prato em garrafa; neutro; indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral; excelente poder de remoção de gorduras; atua em temperatura ambiente ou até 60° C; fácil aplicação e dissolução; facilmente removido pelo enxágue; propriedades físico-químicas: composição química: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, lauril éter sulfato de sódio, espessante, dispersante, neutralizante, corante e veículo; princípio ativo: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear à 90% pH (100%) = 6,50 à 7,50; aparência: líquido translúcido amarelo; densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³; viscosidade: N.D.; solubilidade em água: 100 %; voláteis: N.D.; capacidade de 5 litros; com data de fabricação e validade; produto de boa qualidade biodegradável.	SÃO MARCOS	LITRO	80	9,50	760,00
17	Esponja de prato; dupla face; com maior durabilidade e maior poder de limpeza; ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície; embalagem com 10 unidades.	BETTANIN	EMBALAGEM	30	4,72	141,60
18	Papel Higiênico; Papel de folha simples; na cor branca; fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos; utilizado essencialmente para higiene pessoal; deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso; não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras; deverá apresentar resistência adequada à tração; deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho; apresentar corte lateral semrebarbas; acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se;deveráconter embalagens primárias com 04 unidades; largura 98 a 102 mm; comprimento nominal; diâmetro máximo do rolo 120 mm; diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm. Pacote com 02 rolos.	NOVO	PACT.	10	25,50	255,00
19	AVENTAL PLASTICO - Plástico branco liso tipo PVC, com quatro tiras anatômicas 120x65cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados p/fixação na cintura, embalagem individual, combinado com o artigo 31 da lei 8078/90	PREMIX	UNID	20	3,95	79,00
20	BALDE - de plástico resistente, com capacidade de 20 litros, com alça de metal, variada.	ARCPLAST	UNID	10	12,00	120,00
21	CLORO - Líquido, com apresentação e acondicionamento em embalagem individual apropriada, bombona de 05 litros, concentração 10%, solução aquosa, alcalina de aspecto límpido e amarelado.	SÃO MARCOS	UNID	100	11,50	1.150,00
22	Colher de sopa em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	ULTRAPLAST	PACT.	10	3,20	32,00
23	Colher de sobremesa, em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	ULTRAPLAST	PACT.	20	2,60	52,00
24	Conjunto Mopp seco, cabo de alumínio 80 cm + refil para limpeza e manutenção de pisos.	BETTANIN	UNID	10	39,55	395,50
25	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml. Caixa com 12 Unid.	ORIENTAL	CAIXA	20	14,50	290,00
28	ACENDEADOR - IPO fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de, caixa com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas	PARANÁ	CAIXA	100	2,40	240,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL - Medindo (22 x 20)cm, em folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%,conforme norma ISO, impureza máxima 15mm2/m2,conforme norma TAPPI t437 om-90. Embalagem com 50 unidades. Pacote com 40 embalagens .	LEVE	PACT.	10	31,50	315,00
30	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	SBP	UNID	50	8,60	430,00
31	LÁ DE AÇO - Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	ASSOLAN	PACT.	200	0,98	196,00
32	Limpador multiuso líquido 500ml's que desinfeta, desengordura e dá brilho composto por Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	BRILUX	UNID	100	3,15	315,00
33	Luva em plástico descartável para limpeza com 100 unidades, modelo de preparar e servir pão.	DELCO	CAIXA	5	2,90	14,50
34	PAPEL TOALHA - no formato crepado, interfolhas com 2 dobras, medindo (23 x 23)cm, impureza maxima 15mm2/m2,conforme norma tappi t437 om-90, alvura superior 70%,conforme norma ISO, absorção máxima 70 s, na cor branca.	NOVO	PACT.	100	9,90	990,00
35	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorbenzeno.	LIMPPANO	UNID	100	1,48	148,00
36	PRENDEDOR DE ROUPA - de plástico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada.	SOL	DÚZIA	30	1,38	41,40
37	RODO(PUXA E SECA) - Cabo de madeira, base medindo 40cm, base de madeira, com 2 laminas de borracha.	ORIENTAL	UNID	10	5,95	59,50
38	Sabão em pó, Pacote com 1kg Perfume Suave.	ORIENTAL	CAIXA	10	5,40	54,00

39	Vassoura de nylon com cabo 30 cm.	BETTANIN	UNID	20	6,90	138,00
40	Vassoura de pêlo 40 cm.	BETTANIN	UNID	10	9,90	99,00
41	Aromatizador de ar; aerossol; formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, umidade, cigarro e suor do ambiente e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado; tipo: desodorizado de ar aerossol; perfume: lavanda; embalagem reciclável; inofensivo à camada de ozônio; volume: 400 ml.	BOM AR	UNID	30	7,90	237,00
42	Bacia média; dimensões 39,2 x 13,9 cm; capacidade de 8,65 litros; em cores variadas.	ARCPLAST	UNID	10	9,90	99,00
43	Balde médio; dimensões 29,9 x 33,8 x 29,4 cm; capacidade de 12 litros; em cores variadas.	ARCPLAST	UNID	10	5,10	51,00
44	Desinfetante de eucalipto; dimensões: capacidade de 5 litros; altura de10cm; largura de10cm; profundidade de10 cm; peso de5,20kg; com data de fabricação e validade; produto de boa qualidade.	SÃO MARCOS	LITRO	20	7,50	150,00
45	Desinfetante de lavanda; dimensões: capacidade de 5 litros; altura de10cm; largura de10cm; profundidade de10 cm; peso de5,20kg; com data de fabricação e validade; produto de boa qualidade.	SÃO MARCOS	LITRO	20	7,50	150,00
46	Flanela; na cor laranja; dimensões 38x58cm.	PREMIX	UNID	100	1,80	180,00
47	Pano de prato; de saco alvejado; 100% algodão; dimensões de 66 x 40 cm.	CORREIA	UNID	100	1,90	190,00
48	Papel Toalha; Pacote contendo 02 rolos; tamanho 19 x 22 cm;I cada rolo com 50 folhas de papel. 50 Unidades	MILI	PACT.	100	3,80	380,00
49	Pá de lixo com cabo; metálica; 21 x 21cm; cabo com 60cm. 64 Unidades.	IGUAL	UNID	10	6,90	69,00
50	Rodo; Dimensão: 29,5 x 8 x 3,5 cm; borracha em EVA que permite aderir melhor na superfície, puxando mais água e secando melhor; prende o pano em suas garras para facilitar a limpeza;tamanho médio.	ORIENTAL	UNID	10	5,90	59,00
51	Sabão barra; em pedra glicerinado; embalagem com 05 unidades; peso 200gr; com alto teor de AGT e glicerina; utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica.	BEM TI VI	UNID	20	4,75	95,00
53	Vassourinha de banheiro; escova de banheiro ou de toalete com base; a base parece uma flor aberta; tamanho 9cm; fundo de 12,5cm; altura: 9,8cm; altura total: 38,5cm.	BETTANIN	UNID	10	7,30	73,00
54	Alcool gel; Loção alcoólica de consistência gelatinosa isenta de perfume, com odor.Hipoalérgico atóxica que promove higiene e desinfecção de mãos com prazo de validade no mínimo de 12 meses. 1 litro.	BRILUX	UNID	10	13,60	136,00
55	Limpador instantâneo; para remoção de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos etc. Com a seguinte composição mínima: tensoativo aniônico biodegradável; tensoativo não aniônico; coadjuvantes solubilizantes; veículo; perfume:ph: 7,0(+/- 0,5);teor de sólidos 15 a 16 %. 500ml.	BRILUX	UNID	100	3,15	315,00
TOTAL						10.419,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTE & COSTA SUPERMERCADO LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55.

Valor: R\$ 10.419,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

SÃO CAETANO - PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:65E65DA6

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO CAETANO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2017

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86.

VENCEDOR: CAVALCANTE & COSTA SUPERMERCADO LTDA - EPP						
CNPJ: 02.161.340/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR tipo cristal, com aspecto, cor, aroma próprios. Livre de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos.	SERRA DO MEL	Kg	200	2,99	598,00
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, lata com 400g	MARATA	Pct 400g	20	5,30	106,00
3	ARROZ tipo 1 parabolizado, longo, constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, livre de sujidades e materiais estranhos.	CAXANGA	Kg	100	3,10	310,00
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, amanteigado de leite, vitaminados composição básica de farinha de trigo, açúcar e outras substâncias permitidas acondicionado em embalagem apropriada de 400g.	TRELOSO	Pct 400g	200	3,98	796,00
5	BISCOITO salgado, tipo cream cracker, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico.	VITABONO	Pct 400g	600	2,55	1.530,00
6	BISCOITO doce, tipo sortido composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	TRADIÇÃO	Caixa 400g	200	3,38	676,00
7	BISCOITO doce, tipo maizena, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	ESTRELA	Pct 400g	200	2,79	558,00
8	CAFÉ tipo moído e torrado de 1ª qualidade, livre de sujidades e materiais estranhos.	SERRANO	Pct 250g	100	4,80	480,00
9	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina em tabletes acondicionado em caixinhas de papel cartão, caixinhas com 2 tabletes.	KNOR	Cartela co	10	11,15	111,50
10	CALDO DE GALINHA composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de frango em tabletes acondicionado em caixinhas de papel cartão, caixinhas com 2 tabletes.	KNOR	Cartela co	20	11,15	223,00
11	CHOCOLATE GRANULADO embalagem com 50g livre de sujidades.	RAIZES	Pct 50g	5	1,74	8,70
12	DOCE em corte de banana (bananada), obtido do processamento das partes comestíveis.	POPULAR	Lata 600g	100	4,90	490,00
13	DOCE em corte de goiaba (goiabada), obtido do processamento das partes comestíveis, desintegradas da fruta.	POPULAR	Lata 600g	50	3,80	190,00
14	ERVILHA verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes.	BONARE	Lata 200g	50	1,78	89,00
15	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, com frutos maduro selecionados sem pele, sem semente e com corantes artificiais, livre de sujidades e fermentação.	QUERO	Copo 260g	100	2,97	297,00
16	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	NUTRIVITA	Pct 500g	100	1,38	138,00
17	LEITE DE COCO natural, concentrado, açucarado, isento de sujidades, com cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro apropriada, frasco com 200ml	SERRANO	Frasco 200	150	1,88	282,00
18	LEITE CONDENSADO composto de leite e açúcar com consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixas de 200g	ITALAC	Cx 200g	120	2,95	354,00
19	LEITE EM PÓ integral, envasado em pacote herméticos, embalagem de 200g.	ITALAC	Pct 200g	400	4,75	1.900,00
20	MARGARINA vegetal com sal 0% de gordura trans., acondicionada em pote plástico atóxico, óleos vegetais líquidos, água, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol.	PRIMOR	Pct 250g	50	1,80	90,00
21	MILHO PARA MUNGUZA com grãos inteiros, com aspecto cor e sabor próprios, livres de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente de 500g.	SERRANO	Pct	100	1,62	162,00
22	MILHO beneficiado para o preparo de xerém, com cor, aroma e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade.	SERRANO	Pct 500g	100	1,62	162,00
23	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imersos em líquido de conserva, tamanho e coloração uniformes.	BONARE	Lata 200g	100	1,85	185,00
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de espécie vegetal isento de substâncias estranhas.	SOYA	Lata de 90	20	4,90	98,00
25	UVA PASSA PRETA, composta apenas por uvas secas, livre de colesterol, sódio e gorduras. Embaladas em pacotes de 1 kg.	POLOSUL	Kg	1	13,50	13,50
26	PRESUNTO DE FRANGO características próprias consistência firme, embalado a vácuo.	SEARA	Kg	5	10,00	50,00
27	PROTEÍNA DE SOJA texturizada, sabor carne, 100% natural.	SORA	Pct 500g	30	3,60	108,00
28	QUEIJO MUSSARELA, características adicionais de primeira qualidade, em balado a vácuo/saco plástico.	SANTA CLARA	Kg	6	23,40	140,40
29	SAL refinado, iodado.	MARFIM	Kg	15	1,20	18,00
30	SALSICHA composta de frango, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionado em embalagens próprias, pesando aproximadamente 50g por unidade.	NATTO	Kg	400	6,85	2.740,00
31	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL	GOMES	Lata	200	6,60	1.320,00
32	VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	FIGUEIRA	Frasco 500	50	1,60	80,00
33	FRANGO inteiro refrigerado de primeira qualidade pesando aproximadamente 3,0 Kg por peça, isento de sujidades e outros materiais estranhos e embalado em sacos transparentes atóxicos.	NATTO	Peça intei	200	7,65	1.530,00
34	OVO DE GALINHA branco, não fértis, tamanho grande de primeira qualidade, fresco livre de aditivos ou substâncias estranhas ao produto.	VITORIA	BANDEIJA C	50	11,00	550,00
35	LEITE EM PÓ integral rico em ferro, vitaminas c, a e d envasado em recipiente hermético, embalagem de 400g.	NINHO	Lata 400g	100	14,50	1.450,00
36	MAIONESE, emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substância comestível e sem corantes artificiais.	SOYA	Pote 500g	100	4,50	450,00
TOTAL						18.284,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTE & COSTA SUPERMERCADO LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 18.284,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 07 de Dezembro de 2017

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Almir José de Melo

Código Identificador:54E31D65

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



AMUPE